

PROCESSO DE PREGÃO Nº002/2023

PASTA 2/2

	Páginas
1. Termo de Julgamento.....	182
2. Relatório de Declarações.....	190
3. Cartão CNPJ.....	192
4. Inscrição Municipal.....	194
5. Certidões Negativas Municipais.....	195
6. Certidão Negativa Estadual.....	197
7. Certidão Negativa Federal.....	198
8. Certidão FGTS.....	199
9. Certidão Negativa Trabalhista.....	200
10. Certidão de Falência.....	201
11. Atestados de Capacidade Técnicas.....	202
12. Declarações do Edital.....	231
13. Proposta Comercial.....	234
14. CEIS, Sicaf, TCE.....	235
15. Contrato Social Multi Ambiental.....	240
16. Demonstrativo de Situação Econômico-Financeira.....	247
17. Solicitação de Análise de Planilha de Custos.....	260
18. Planilha de Custos.....	261
19. Parecer sobre a de Planilha de Custos.....	282
20. Termo de Homologação.....	287
21. Contrato.....	298
22. Publicação de Extrato.....	313



AUTARQUIA MUNICIPAL DE PREVIDENCIA SOCIAL DOS SERVIDORES DE CAMBE

TERMO DE JULGAMENTO

UASG 928619 - AUTARQUIA MUN. DE PREV. SOCIAL DOS SERVIDORES

PREGÃO 2/2023

Fundamentação legal: Lei 14.133/2021

Característica: SISPP - Tradicional

Critério de julgamento: Menor Preço / Maior Desconto

Modo de disputa: Aberto/Fechado

Compra emergencial: Não

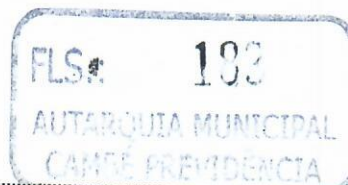
Objeto da compra: Contratação de pessoa jurídica para a realização de serviços de roçagem de matos, gramas, capins e outros, incluindo capina manual e remoção de resíduos, podas de árvores quando necessário - retirada de papéis, plásticos e demais lixo urbanos de impacto ambiental que por ventura forem descartados indevidamente nos terrenos de propriedade da Autarquia Cambé Previdência, bem como a remoção dos resíduos da execução dos trabalhos executados pela empresa.

Entrega de propostas: De 02/10/2023 às 08:30 até 18/10/2023 às 09:00

Abertura da sessão pública: Dia 18/10/2023 às 09:00 (horário de Brasília)

Mensagens do chat da compra

Responsável	Data/Hora	Mensagem
Sistema	18/10/2023 às 09:00:02	A sessão pública está aberta. Até 20 itens poderão estar em disputa simultaneamente e o período de abertura para disputa será entre 09:00 e 11:00. Mantenham-se conectados.
Sistema	18/10/2023 às 09:18:59	Bom dia, senhores licitantes.
Sistema	18/10/2023 às 09:19:21	Começaremos os procedimentos relativos ao Pregão Eletrônico nº 002/2023, cujo objeto é a:
Sistema	18/10/2023 às 09:19:58	Contratação de pessoa jurídica para a realização de serviços de roçagem de matos, gramas, capins e outros, incluindo capina manual e remoção de resíduos, podas de árvores quando necessário - retirada de papéis, plásticos e demais lixo urbanos de impacto ambiental que por ventura forem descartados indevidamente nos terrenos de propriedade da Autarquia Cambé Previdência, bem como a remoção dos resíduos da execução dos trabalhos executados pela em
Sistema	18/10/2023 às 09:20:23	empresa
Sistema	18/10/2023 às 09:20:55	Meu nome é Vanessa Maria da Silva e conduzirei este certame.
Sistema	18/10/2023 às 09:21:13	Peço-lhes que acompanhem este Pregão até o seu desfecho, pois, conforme estabelece o Edital, é dever do licitante acompanhar as operações no sistema ficando responsável pelo responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema, de sua desconexão ou por sua omissão quando chamado à manifestação via "chat".
Sistema	18/10/2023 às 09:22:30	Lembro-lhes que, conforme item 2.3 do Edital, em caso de discordância existente entre as especificações deste objeto descrito no Compras Governamentais e as especificações constantes deste Edital, prevalecerão as últimas, especialmente no que se refere às especificações técnicas dos produtos ou serviços a serem contratos.
Sistema	18/10/2023 às 09:23:12	Para fins de operacionalização no Comprasnet, os lances devem ser ofertados com o valor total do item, isto é, seu valor unitário multiplicado pela quantidade prevista em Edital
Sistema	18/10/2023 às 09:23:19	O Sistema trabalha com 4 casas decimais, peço que se atentem ao digitarem o valor, para que o mesmo não se torne inexequível.
Sistema	18/10/2023 às 09:23:27	Lembro-lhes também que o tempo é determinado pelo sistema e que, às vezes, não é possível para excluirmos os lances evidentemente inexequíveis
Sistema	18/10/2023 às 09:23:36	Peço que prestem atenção a TODAS as condições previstas no Edital deste Pregão

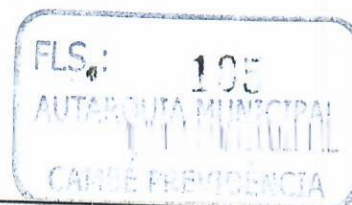


Responsável	Data/Hora	Mensagem
Sistema	18/10/2023 às 09:24:57	Este Pregão será processado com o modo de disputa ABERTO E FECHADO com etapa de lances de 15 minutos e, em seguida, prazo de fechamento iminente e aleatório de até 10 minutos, determinado pelo sistema. Após esse prazo, os autores das melhores propostas, conforme item 10.9 do Edital, poderão ofertar lance ÚNICO e sigiloso em até 05 minutos.
Sistema	18/10/2023 às 09:25:06	A análise das propostas será de forma automática, onde todas as propostas estarão aptas a prosseguir na fase de disputa.
Sistema	18/10/2023 às 09:30:27	Senhores licitantes, a etapa de lances foi finalizada, neste momento verificaremos o Sicaf, o CEIS, o cadastro de impedidos de licitar do TCE/PR e as declarações efetuadas no sítio Comprasnet, das licitantes ofertantes dos menores valores, por gentileza, aguardem.
Sistema	18/10/2023 às 09:39:03	A etapa de julgamento de propostas foi iniciada. Para acompanhá-la acesse a opção "Seleção de fornecedores" na linha do tempo.
Sistema	18/10/2023 às 10:31:45	Informamos que a primeira colocada não possuem impedimentos vigentes no Sicaf, CEIS e junto ao TCE/PR,
Sistema	18/10/2023 às 10:32:23	Neste momento peço atenção do Senhores, pois vou efetuar a negociação de valores pelo chat
Sistema	18/10/2023 às 10:59:45	Senhores licitantes, informamos que a primeira colocada solicitou desclassificação da proposta através do CHAT.
Sistema	18/10/2023 às 10:59:58	Neste momento iremos verificar o Sicaf, o CEIS, o cadastro de impedidos de licitar do TCE/PR e as declarações efetuadas no sítio Comprasnet, da licitante segunda colocada ofertante dos menores valores, por gentileza, aguardem.
Sistema	18/10/2023 às 11:04:16	Informamos que a segunda colocada não possuem impedimentos vigentes no Sicaf, CEIS e junto ao TCE/PR,
Sistema	18/10/2023 às 11:05:43	Neste momento peço atenção do Senhores, pois vou efetuar a negociação de valores pelo chat.
Sistema	18/10/2023 às 11:19:59	Senhores licitantes, neste momento iremos solicitar os Anexos ao segundo classificado.
Sistema	18/10/2023 às 13:32:39	Senhores Licitantes, neste momento iremos realizar a análise dos documentos de Habilitação da segunda colocada.
Sistema	18/10/2023 às 14:17:29	Informo-lhes que em atendimento ao Acórdão nº 286/22 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná, falhas na fase de habilitação poderão ser sanadas através de diligências a fim de preservar a licitante que apresentou a proposta mais vantajosa.
Sistema	18/10/2023 às 14:18:06	Peço, por gentileza, que aguardem.
Sistema	18/10/2023 às 16:27:58	Senhores Licitantes, neste momento suspenderemos o pregão para a análise da Planilha de Composição de Custos, com retorno para o dia 24/10/2023 às 09h00 hrs.
Sistema	24/10/2023 às 09:00:51	Bom Dia, Senhores Licitantes
Sistema	24/10/2023 às 09:01:02	Estamos retomando os procedimentos relativos ao Pregão Eletrônico nº 002/2023-Autarquia Cambé Previdencia.
Sistema	24/10/2023 às 09:09:41	Informo que foi feita a análise da planilha de custos e comprova o atendimento das exigências fixadas no Edital PE nº002/2023 estando, portanto, classificada.
Sistema	24/10/2023 às 09:23:54	Senhores licitantes, informamos que não houve manifestação de intenção de recursos.
Sistema	24/10/2023 às 09:25:26	Informo que neste momento, farei a habilitação.
Sistema	24/10/2023 às 09:38:32	Senhores licitantes, informamos que não houve manifestação de intenção de recursos.
Sistema	24/10/2023 às 09:46:00	Agradecemos a participação e, caso seja necessário, continuamos à disposição através do e-mail institucional
Sistema	24/10/2023 às 09:46:13	licitacao.previdencia@cambe.pr.gov.br
Sistema	24/10/2023 às 09:46:26	Tenham um bom dia.

Eventos da compra



Data/Hora	Descrição
18/10/2023 às 09:00:02	Abertura da sessão pública
18/10/2023 às 09:39:01	Início da etapa de julgamento de propostas



Item 1 - Roçada / Limpeza de Área - Mecanizada / Manual

Roçada / Limpeza de Área - Mecanizada / Manual

Valor estimado: R\$ 0,6800

Quantidade: 114821

Intervalo mínimo entre lances: R\$ 0,0100

Situação: Aguardando adjudicação

Critério de julgamento: Menor Preço

Unidade de fornecimento: METRO QUADRADO

Aceito e Habilitado por CPF ***.837.***-7 - VANESSA MARIA DA SILVA TOFALINI para MULTI AMBIENTAL SERVICOS E MAO DE OBRA LTDA, CNPJ 21.202.600/0001-02, melhor lance: R\$ 0,1900

Propostas do Item 1

(D) Declarante MeEpp/Equiparada (Art. 3ª da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006)

Fornecedor	Valor ofertado	Situação
48.021.211/0001-37 - CIA VERDE SERVICOS AMBIENTAIS LTDA Porte MeEpp/Equiparada: Sim (D)	R\$ 0,6000	-
Valor proposta: R\$ 0,6800	Valor negociado: Não informado	Quantidade ofertada: 114821
09.358.699/0001-30 - CONSERVILIMP AMBIENTAL LTDA Porte MeEpp/Equiparada: Não	R\$ 0,3500	-
Valor proposta: R\$ 0,6800	Valor negociado: Não informado	Quantidade ofertada: 114821
45.301.855/0001-90 - COSTA SUL SERVICOS AMBIENTAIS LTDA Porte MeEpp/Equiparada: Sim (D)	R\$ 0,2600	-
Valor proposta: R\$ 0,6800	Valor negociado: Não informado	Quantidade ofertada: 114821
09.224.964/0001-98 - DANIELLE CRISTINA DA SILVA & FILHOS LTDA Porte MeEpp/Equiparada: Sim (D)	R\$ 0,6800	-
Valor proposta: R\$ 0,6800	Valor negociado: Não informado	Quantidade ofertada: 114821
38.473.456/0001-41 - ECO FOZ SERVICOS LTDA Porte MeEpp/Equiparada: Sim (D)	R\$ 0,6700	-
Valor proposta: R\$ 0,6700	Valor negociado: Não informado	Quantidade ofertada: 114821
48.368.638/0001-06 - FERREIRA SERVICOS TERCERIZADOS LTDA Porte MeEpp/Equiparada: Sim (D)	R\$ 0,4800	-
Valor proposta: R\$ 0,6800	Valor negociado: Não informado	Quantidade ofertada: 114821
19.038.675/0001-58 - INSETIVAN SERVICOS E DEDETIZACAO LTDA Porte MeEpp/Equiparada: Sim (D)	R\$ 0,4100	-
Valor proposta: R\$ 0,6700	Valor negociado: Não informado	Quantidade ofertada: 114821
23.711.759/0001-88 - JOAO GRABOVICZ PEREIRA LTDA Porte MeEpp/Equiparada: Sim (D)	R\$ 0,3600	-
Valor proposta: R\$ 0,6800	Valor negociado: Não informado	Quantidade ofertada: 114821
01.010.185/0001-88 - MARKE COORDENACAO E PLANEJAMENTO EM PRESTACAO DE SERVICOS LTDA Porte MeEpp/Equiparada: Sim (D)	R\$ 0,6700	-
Valor proposta: R\$ 0,6700	Valor negociado: Não informado	Quantidade ofertada: 114821



Fornecedor

Valor ofertado

Situação

40.909.560/0001-88 - MULT SERV SOLUCOES EM TERCEIRIZACAO LTDA Porte MeEpp/Equiparada: Sim (D)	R\$ 0,3400	-
Valor proposta: R\$ 0,6800	Valor negociado: Não informado	Quantidade ofertada: 114821
21.202.600/0001-02 - MULTI AMBIENTAL SERVICOS E MAO DE OBRA LTDA Porte MeEpp/Equiparada: Sim (D)	R\$ 0,1900	Fornecedor habilitado
Valor proposta: R\$ 0,6500	Valor negociado: Não informado	Quantidade ofertada: 114821
24.859.617/0001-25 - NELSON FERRARI LTDA Porte MeEpp/Equiparada: Sim (D)	R\$ 0,5100	-
Valor proposta: R\$ 0,6800	Valor negociado: Não informado	Quantidade ofertada: 114821
20.156.449/0001-50 - PP SERVICOS GERAIS LTDA Porte MeEpp/Equiparada: Sim (D)	R\$ 0,1800	Proposta desclassificada
Valor proposta: R\$ 0,6500	Valor negociado: Não informado	Quantidade ofertada: 114821

Lances do Item 1

Data/hora	Participante	Lance
18/10/2023 09:00:14	23.711.759/0001-88	R\$ 0,6000
18/10/2023 09:03:13	24.859.617/0001-25	R\$ 0,5900
18/10/2023 09:03:25	23.711.759/0001-88	R\$ 0,5800
18/10/2023 09:03:56	40.909.560/0001-88	R\$ 0,5000
18/10/2023 09:04:02	23.711.759/0001-88	R\$ 0,4900
18/10/2023 09:04:45	48.021.211/0001-37	R\$ 0,6000
18/10/2023 09:05:13	21.202.600/0001-02	R\$ 0,4800
18/10/2023 09:05:19	23.711.759/0001-88	R\$ 0,4700
18/10/2023 09:09:52	48.368.638/0001-06	R\$ 0,4800
18/10/2023 09:10:26	19.038.675/0001-58	R\$ 0,4600
18/10/2023 09:10:38	23.711.759/0001-88	R\$ 0,4500
18/10/2023 09:11:48	21.202.600/0001-02	R\$ 0,4400
18/10/2023 09:11:55	23.711.759/0001-88	R\$ 0,4300
18/10/2023 09:12:19	40.909.560/0001-88	R\$ 0,4500
18/10/2023 09:13:09	45.301.855/0001-90	R\$ 0,4200
18/10/2023 09:13:16	23.711.759/0001-88	R\$ 0,4100
18/10/2023 09:14:02	40.909.560/0001-88	R\$ 0,4000
18/10/2023 09:14:10	23.711.759/0001-88	R\$ 0,3900
18/10/2023 09:14:16	09.358.699/0001-30	R\$ 0,6700
18/10/2023 09:14:35	19.038.675/0001-58	R\$ 0,4100
18/10/2023 09:15:02	21.202.600/0001-02	R\$ 0,3800

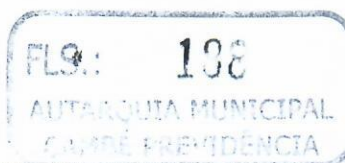


Data/hora	Participante	Lance
18/10/2023 09:15:03	20.156.449/0001-50	R\$ 0,3600
18/10/2023 09:15:05	23.711.759/0001-88	R\$ 0,3700
18/10/2023 09:15:51	21.202.600/0001-02	R\$ 0,3000
18/10/2023 09:16:38	23.711.759/0001-88	R\$ 0,3600
18/10/2023 09:16:47	09.358.699/0001-30	R\$ 0,4000
18/10/2023 09:17:13	40.909.560/0001-88	R\$ 0,3500
18/10/2023 09:17:15	09.358.699/0001-30	R\$ 0,3500
18/10/2023 09:17:25	20.156.449/0001-50	R\$ 0,2900
18/10/2023 09:17:54	45.301.855/0001-90	R\$ 0,2700
18/10/2023 09:18:12	20.156.449/0001-50	R\$ 0,2600
18/10/2023 09:18:13	40.909.560/0001-88	R\$ 0,3400
18/10/2023 09:18:16	21.202.600/0001-02	R\$ 0,2500
18/10/2023 09:18:24	24.859.617/0001-25	R\$ 0,5100
18/10/2023 09:18:52	20.156.449/0001-50	R\$ 0,2400
18/10/2023 09:20:38	21.202.600/0001-02	R\$ 0,2300
18/10/2023 09:24:18	20.156.449/0001-50	R\$ 0,2200
18/10/2023 09:26:51	45.301.855/0001-90	R\$ 0,2600
18/10/2023 09:27:42	21.202.600/0001-02	R\$ 0,1900
18/10/2023 09:29:19	20.156.449/0001-50	R\$ 0,1800

Mensagens do chat do Item 1

Responsável	Data/Hora	Mensagem
Sistema	18/10/2023 09:00:04	O item 1 foi aberto. Solicitamos o envio de lances.
Sistema	18/10/2023 09:00:04	Algumas propostas do item 1 estão empatadas. Solicitamos o envio de lances.
Sistema	18/10/2023 09:25:03	A etapa fechada foi iniciada para o item 1. Fornecedor que apresentou lance entre R\$ 0,2200 e R\$ 0,3500 poderá enviar um lance único e fechado até às 09:30:03 do dia 18/10/2023.
Sistema	18/10/2023 09:30:04	A etapa fechada do item 1 foi encerrada. Os seguintes lances foram registrados pelos fornecedores convocados: R\$ 0,2600, R\$ 0,1800 e R\$ 0,1900.
Sistema	18/10/2023 09:30:04	O item 1 está encerrado.
Sistema para o participante 20.156.449/0001-50	18/10/2023 10:34:33	Sr. Fornecedor PP SERVICOS GERAIS LTDA, CNPJ 20.156.449/0001-50, você foi convocado para negociação de valor do item 1. Justificativa: Sr. Licitante, solicito que verifique a possibilidade de reduzir o valor da sua proposta?.
pelo participante 20.156.449/0001-50	18/10/2023 10:38:17	Prezada Pregoeira, verificamos posteriormente, fora do tempo hábil para pedir a exclusão do lance/proposta, que tivemos um erro na planilha de composição de custos. Para dar celeridade ao processo, não acarretando prejuízo à administração pública, pedimos a desclassificação de nossa proposta. Grato pela compreensão.
Sistema para o participante 20.156.449/0001-50	18/10/2023 10:42:15	Senhor licitante, informamos que não manter a sua proposta poderá ocorrer sanções para aplicação de penalidades conforme é defendido em Edital em seu item 18:
Sistema para o participante	18/10/2023 10:43:10	18.1 O licitante e o contratado que incorram em infrações previstas no artigo 155 da Lei Federal n 14.133/2021 sujeitam-se às sanções administrativas previstas no art. 156 da Lei Federal n.º 14.133,

24/10/2023 09:49

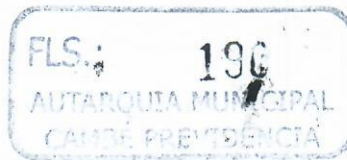


Responsável	Data/Hora	Mensagem
20.156.449/0001-50	18/10/2023 10:43:10	de 2021 e nos arts. 226 a 232 do Decreto Municipal n 676/2022, sem prejuízo de eventuais implicações penais nos termos do que prevê o Capítulo II-B do Título XI do Código Penal.
Sistema para o participante 20.156.449/0001-50	18/10/2023 10:43:26	18.2 As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa
Sistema para o participante 20.156.449/0001-50	18/10/2023 10:44:01	Nos termos do arts. 155, V, e 156, § 4º, da Lei n. 14.133, o fornecedor que não mantiver sua proposta poderá ficar impedido de licitar e contratar com o Município pelo prazo de até 3 (três) anos.
Sistema para o participante 20.156.449/0001-50	18/10/2023 10:44:14	Sendo inviável aceitarmos sua solicitação neste momento
Sistema para o participante 20.156.449/0001-50	18/10/2023 10:44:34	Daremos continuidade ao procedimento todavia o pedido de desistência será encaminhado ao Responsável da Autarquia Câmbio Previdência
Sistema para o participante 20.156.449/0001-50	18/10/2023 10:44:47	Diante dessas informações, gostaríamos de saber se a empresa mantém sua decisão em desistir do item? O senhor terá 10 minutos para se manifestar, caso contrário desclassificaremos a empresa.
Sistema para o participante 20.156.449/0001-50	18/10/2023 11:02:29	O item 1 teve a solicitação de negociação de valor CANCELADA para o fornecedor PP SERVICOS GERAIS LTDA, CNPJ 20.156.449/0001-50. Motivo: Proposta desclassificada.
Sistema para o participante 21.202.600/0001-02	18/10/2023 11:07:53	Sr. Fornecedor MULTI AMBIENTAL SERVICOS E MAO DE OBRA LTDA, CNPJ 21.202.600/0001-02, você foi convocado para negociação de valor do item 1. Justificativa: Sr. Licitante, solicito que verifique a possibilidade de reduzir o valor da sua proposta? .
pelo participante 21.202.600/0001-02	18/10/2023 11:08:53	Sr Pregoeiro, infelizmente não podemos reduzir nossa proposta, estando ela já no limite de sua plena execução.
Sistema para o participante 21.202.600/0001-02	18/10/2023 11:21:49	Sr. Fornecedor MULTI AMBIENTAL SERVICOS E MAO DE OBRA LTDA, CNPJ 21.202.600/0001-02, você foi convocado para enviar anexos para o item 1. Prazo para encerrar o envio: 13:20:00 do dia 18/10/2023. Justificativa: Solicito que nos seja encaminhado os anexos conforme Edital 002/2023, e os documentos de habilitação.
pelo participante 21.202.600/0001-02	18/10/2023 11:30:36	O item 1 teve a negociação de valor encerrada pelo fornecedor MULTI AMBIENTAL SERVICOS E MAO DE OBRA LTDA, CNPJ 21.202.600/0001-02. A negociação do item 1 foi recusada pelo fornecedor MULTI AMBIENTAL SERVICOS E MAO DE OBRA LTDA, CNPJ 21.202.600/0001-02, mantendo R\$ 0,1900.
pelo participante 21.202.600/0001-02	18/10/2023 12:02:57	O item 1 teve a convocação para envio de anexos encerrada às 12:02:57 de 18/10/2023. 15 anexos foram enviados pelo fornecedor MULTI AMBIENTAL SERVICOS E MAO DE OBRA LTDA, CNPJ 21.202.600/0001-02.
Sistema para o participante 21.202.600/0001-02	18/10/2023 14:36:51	Sr. Fornecedor MULTI AMBIENTAL SERVICOS E MAO DE OBRA LTDA, CNPJ 21.202.600/0001-02, você foi convocado para enviar anexos para o item 1. Prazo para encerrar o envio: 15:40:00 do dia 18/10/2023. Justificativa: Senhor Licitante, com relação os documentos de Habilitação, não consta o Anexo IX - Demonstrativo da Situação Financeira, por gentileza
pelo participante 21.202.600/0001-02	18/10/2023 15:00:11	O item 1 teve a convocação para envio de anexos encerrada às 15:00:11 de 18/10/2023. 2 anexos foram enviados pelo fornecedor MULTI AMBIENTAL SERVICOS E MAO DE OBRA LTDA, CNPJ 21.202.600/0001-02.
Sistema para o participante 21.202.600/0001-02	18/10/2023 16:22:10	Sr. Fornecedor MULTI AMBIENTAL SERVICOS E MAO DE OBRA LTDA, CNPJ 21.202.600/0001-02, você foi convocado para enviar anexos para o item 1. Prazo para encerrar o envio: 16:30:00 do dia 19/10/2023. Justificativa: Senhor Licitante, solicitamos o envio da PLANILHA DE COMPOSIÇÃO DE CUSTOS (Anexo VII) juntamente com as Documentações constantes no item 1.9 do Anexo II do Edital 02/2023..
pelo participante 21.202.600/0001-02	19/10/2023 14:44:39	O item 1 teve a convocação para envio de anexos encerrada às 14:44:39 de 19/10/2023. 2 anexos foram enviados pelo fornecedor MULTI AMBIENTAL SERVICOS E MAO DE OBRA LTDA, CNPJ 21.202.600/0001-02.
Sistema	24/10/2023 09:11:36	O item 1 está na etapa de julgamento de proposta no período de intenção de recursos, com acréscimo de 10 minutos a partir de agora - até 24/10/2023 09:21:36.

Responsável	Data/Hora	Mensagem
Sistema	24/10/2023 09:26:25	O item 1 está na etapa de habilitação de fornecedores no período de intenção de recursos, com acréscimo de 10 minutos a partir de agora - até 24/10/2023 09:36:25.

Eventos do Item 1

Data/Hora	Descrição
18/10/2023 09:00:04	Item aberto para lances.
18/10/2023 09:25:03	Item com etapa aberta encerrada.
18/10/2023 09:25:03	Convocados os fornecedores para a 1ª etapa fechada que apresentaram lance entre R\$ 0,2200 e R\$ 0,3500.
18/10/2023 09:30:04	Item com etapa fechada encerrada.
18/10/2023 09:30:04	Item encerrado para lances.
18/10/2023 10:34:33	Fornecedor PP SERVICOS GERAIS LTDA, CNPJ 20.156.449/0001-50 convocado para negociação de valor.
18/10/2023 11:02:29	Convocação de negociação de valor do fornecedor PP SERVICOS GERAIS LTDA, CNPJ 20.156.449/0001-50 encerrada automaticamente.
18/10/2023 11:02:29	Fornecedor PP SERVICOS GERAIS LTDA, CNPJ 20.156.449/0001-50 teve a proposta desclassificada, melhor lance: R\$ 0,1800. Motivo: A Licitante PP SERVICOS GERAIS LTDA solicitou desclassificação da proposta através do CHAT..
18/10/2023 11:07:53	Fornecedor MULTI AMBIENTAL SERVICOS E MAO DE OBRA LTDA, CNPJ 21.202.600/0001-02 convocado para negociação de valor.
18/10/2023 11:21:49	Fornecedor MULTI AMBIENTAL SERVICOS E MAO DE OBRA LTDA, CNPJ 21.202.600/0001-02 convocado para o envio de anexo. Prazo de encerramento: 18/10/2023 13:20:00. Motivo: Solicito que nos seja encaminhado os anexos conforme Edital 002/2023, e os documentos de habilitação.
18/10/2023 11:30:36	Negociação encerrada. Fornecedor MULTI AMBIENTAL SERVICOS E MAO DE OBRA LTDA, CNPJ 21.202.600/0001-02 manteve R\$ 0,1900.
18/10/2023 12:02:57	Fornecedor MULTI AMBIENTAL SERVICOS E MAO DE OBRA LTDA, CNPJ 21.202.600/0001-02 finalizou o envio de anexo.
18/10/2023 14:36:51	Fornecedor MULTI AMBIENTAL SERVICOS E MAO DE OBRA LTDA, CNPJ 21.202.600/0001-02 convocado para o envio de anexo. Prazo de encerramento: 18/10/2023 15:40:00. Motivo: Senhor Licitante, com relação os documentos de Habilitação, não consta o Anexo IX - Demonstrativo da Situação Financeira, por gentileza encaminhar..
18/10/2023 15:00:11	Fornecedor MULTI AMBIENTAL SERVICOS E MAO DE OBRA LTDA, CNPJ 21.202.600/0001-02 finalizou o envio de anexo.
18/10/2023 16:22:10	Fornecedor MULTI AMBIENTAL SERVICOS E MAO DE OBRA LTDA, CNPJ 21.202.600/0001-02 convocado para o envio de anexo. Prazo de encerramento: 19/10/2023 16:30:00. Motivo: Senhor Licitante, solicitamos o envio da PLANILHA DE COMPOSIÇÃO DE CUSTOS (Anexo VII) juntamente com as Documentações constantes no item 1.9 do Anexo II do Edital 02/2023..
19/10/2023 14:44:39	Fornecedor MULTI AMBIENTAL SERVICOS E MAO DE OBRA LTDA, CNPJ 21.202.600/0001-02 finalizou o envio de anexo.
24/10/2023 09:11:36	Fornecedor MULTI AMBIENTAL SERVICOS E MAO DE OBRA LTDA, CNPJ 21.202.600/0001-02 teve a proposta aceita, melhor lance: R\$ 0,1900. Motivo: Proposta atende os requisitos do Edital..
24/10/2023 09:26:25	Fornecedor MULTI AMBIENTAL SERVICOS E MAO DE OBRA LTDA, CNPJ 21.202.600/0001-02 foi habilitado.
24/10/2023 09:49:34	Encerramento da sessão 1 de julgamento / habilitação.



AUTARQUIA MUNICIPAL DE PREVIDENCIA SOCIAL DOS SERVIDORES DE CAMBÉ

RELATÓRIO DE DECLARAÇÕES
UASG 928619 - AUTARQUIA MUN. DE PREV. SOCIAL DOS SERVIDORES
PREGÃO 2/2023

Condições de participação

Manifesto ciência em relação ao inteiro teor do ato convocatório e dos seus anexos, concordo com suas condições, respondendo pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei.

Declaro que minha proposta econômica compreenderá a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal de 1988, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data da sua entrega em definitivo.

Declarações para fins de habilitação

Atendo aos requisitos de habilitação previstos em lei e no instrumento convocatório.

Inexiste impedimento à minha habilitação e comunicarei a superveniência de ocorrência impeditiva ao órgão ou entidade contratante.

Cumpro as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

Manifesto ciência em relação a todas as informações e condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação.

Cumpro o disposto no inciso XXXIII do art. 7ª da Constituição Federal de 1988, que proíbe o trabalho noturno, perigoso ou insalubre a menores de dezoito e de qualquer trabalho a menores de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos.

Declarações de cumprimento à legislação trabalhista

Cumpro os incisos III e IV do art. 1ª e cumpro o disposto no inciso III do art. 5ª, todos da Constituição Federal de 1988, que veda o tratamento desumano ou degradante.

Cumpro a reserva de cargos prevista em lei para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas em outras normas específicas, quando cabíveis.

Profissionais organizados sob a forma de cooperativa (1)

Participo da licitação sob a forma de cooperativa, que atende ao disposto no art. 16 da Lei n.º 14.133, de 1ª de abril de 2021.

(1) Declaração válida apenas para cooperativas

Relação de fornecedores que declararam que cumprem e estão cientes de todas as declarações acima:

Identificador	Nome/Razão Social	Data Declaração	Porte Empresa	ME/EPP
23711759000188	JOAO GRABOVICZ PEREIRA LTDA	02/10/2023 09:09	ME ou EPP	Sim
19038675000158	INSETIVAN SERVICOS E DEDETIZACAO LTDA	15/10/2023 14:09	ME ou EPP	Sim
24859617000125	NELSON FERRARI LTDA	02/10/2023 16:51	ME ou EPP	Sim

24/10/2023 10:12



Identificador	Nome/Razão Social	Data Declaração	Porte Empresa	ME/EPP
48368638000106	FERREIRA SERVICOS TERCEIRIZADOS LTDA	05/10/2023 11:12	ME ou EPP	Sim
09358699000130	CONSERVILIMP AMBIENTAL LTDA	18/10/2023 07:36	Grande Empresa	Não
48021211000137	CIA VERDE SERVICOS AMBIENTAIS LTDA	02/10/2023 13:43	ME ou EPP	Sim
40909560000188	MULT SERV SOLUCOES EM TERCEIRIZACAO LTDA	02/10/2023 14:51	ME ou EPP	Sim
38473456000141	ECO POZ SERVICOS LTDA	04/10/2023 15:39	ME ou EPP	Sim
21202600000102	MULTI AMBIENTAL SERVICOS E MAO DE OBRA LTDA	14/10/2023 10:58	ME ou EPP	Sim
09224964000198	DANIELLE CRISTINA DA SILVA & FILHOS LTDA	02/10/2023 10:30	ME ou EPP	Sim
45301855000190	COSTA SUL SERVICOS AMBIENTAIS LTDA	18/10/2023 07:35	ME ou EPP	Sim
01010185000188	MARKE COORDENACAO E PLANEJAMENTO EM PRESTACAO DE SERVICOS LTDA	16/10/2023 11:48	ME ou EPP	Sim
20156449000150	PP SERVICOS GERAIS LTDA	17/10/2023 12:28	ME ou EPP	Sim



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

ELSA 192
ALFARQUIA MUNICIPAL
CÁDRE PREVIDENCIA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO
21.202.600/0001-02
MATRIZ

COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO
CADASTRAL

DATA DE ABERTURA
10/10/2014

NOME EMPRESARIAL

MULTI AMBIENTAL SERVICOS E MAO DE OBRA LTDA

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA)

MULTI AMBIENTAL

PORTE
EPP

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL

81.11-7-00 - Serviços combinados para apoio a edifícios, exceto condomínios prediais

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS

01.63-6-00 - Atividades de pós-colheita
41.20-4-00 - Construção de edifícios
42.13-8-00 - Obras de urbanização - ruas, praças e calçadas
46.23-1-06 - Comércio atacadista de sementes, flores, plantas e gramas
47.42-3-00 - Comércio varejista de material elétrico
47.44-0-99 - Comércio varejista de materiais de construção em geral
68.22-6-00 - Gestão e administração da propriedade imobiliária
80.20-0-01 - Atividades de monitoramento de sistemas de segurança eletrônico
81.21-4-00 - Limpeza em prédios e em domicílios
81.29-0-00 - Atividades de limpeza não especificadas anteriormente
81.30-3-00 - Atividades paisagísticas
82.19-9-99 - Preparação de documentos e serviços especializados de apoio administrativo não especificados anteriormente

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA

206-2 - Sociedade Empresária Limitada

LOGRADOURO

R BENJAMIN CONSTANT

NÚMERO
1053

COMPLEMENTO
SALA 3

CEP

86.010-350

BAIRRO/DISTRITO
CENTRO

MUNICÍPIO
LONDRINA

UF
PR

ENDEREÇO ELETRÔNICO

MULTIAMBIENTALPR@GMAIL.COM

TELEFONE

(43) 9971-3611/ (13) 9689-4684

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR)

SITUAÇÃO CADASTRAL

ATIVA

DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL
10/10/2014

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL

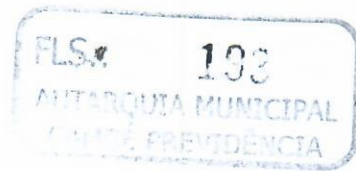
DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia 14/10/2023 às 10:49:58 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1





Consulta Quadro de Sócios e Administradores - QSA

CNPJ: 21.202.600/0001-02
NOME EMPRESARIAL: MULTI AMBIENTAL SERVICOS E MAO DE OBRA LTDA
CAPITAL SOCIAL: R\$2.450.000,00 (Dois milhões, quatrocentos e cinquenta mil reais)

O Quadro de Sócios e Administradores(QSA) constante da base de dados do Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ) é o seguinte:

Nome/Nome Empresarial: EDUARDO MARIANO FERREIRA
Qualificação: 49-Sócio-Administrador

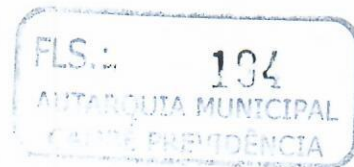
Para informações relativas à participação no QSA, acessar o e-CAC com certificado digital ou comparecer a uma unidade da RFB.
Limitado no dia 18/10/2023 às 10:14 (data e hora de Brasília).

07

07



ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE
LONDRINA
SECRETARIA MUNICIPAL DE
FAZENDA



Empresa ►► Fácil

INSCRIÇÃO MUNICIPAL

Número 2648970

Nome Fantasia: MULTI AMBIENTAL

Razão Social: MULTI AMBIENTAL SERVIÇOS E MÃO DE OBRA - EIRELI

CNPJ: 21.202.600/0001-02

Atividade Principal: 8111-7/00.00 - Serviços combinados para apoio a edifícios, exceto condomínios prediais (Médio Risco Conf. Decreto 1167/2020).

Atividade(s) Secundária(s): 8130-3/00.01 - Atividades paisagísticas (serviços de jardinagem) (Médio Risco Conf. Decreto 1167/2020)., 4213-8/00.00 - Obras de urbanização - ruas, praças e calçadas (Médio Risco Conf. Decreto 1167/2020)., 4213-8/00 - Obras de urbanização - ruas, praças e calçadas, 8219-9/99.03 - Preparação de documentos e serviços especializados de apoio administrativo não especificados anteriormente (Baixo Risco - Conf. Dec. 1167/2020)., 4742-3/00.00 - Comércio varejista de material elétrico (Médio Risco Conf. Decreto 1167/2020)., 8129-0/00.00 - Atividades de limpeza não especificadas anteriormente (Médio Risco Conf. Decreto 1167/2020)., 4742-3/00 - Comércio varejista de material elétrico, 8121-4/00.00 - Limpeza em prédios e em domicílios (Médio Risco Conf. Decreto 1167/2020)., 8129-0/00 - Atividades de limpeza não especificadas anteriormente, 8020-0/01.00 - Atividades de monitoramento de sistemas de segurança eletrônico (Médio Risco Conf. Decreto 1167/2020)., 6822-6/00.01 - Gestão e administração da propriedade imobiliária (Baixo Risco - Conf. Dec. 1167/2020)., 4120-4/00.01 - Execução por empreitada ou subempreitada de obras de construção civil (Médio Risco Conf. Decreto 1167/2020)., 8121-4/00 - Limpeza em prédios e em domicílios, 8020-0/01 - Atividades de monitoramento de sistemas de segurança eletrônico, 4744-0/99.00 - Comércio varejista de materiais de construção em geral (Médio Risco Conf. Decreto 1167/2020)., 8130-3/00 - Atividades paisagísticas, 4623-1/06.00 - Comércio atacadista de sementes, flores, plantas e gramas (Médio Risco Conf. Decreto 1167/2020)., 6822-6/00 - Gestão e administração da propriedade imobiliária, 8219-9/99 - Preparação de documentos e serviços especializados de apoio administrativo não especificados anteriormente, 0163-6/00.00 - Atividades de pos-colheita (Médio Risco Conf. Decreto 1167/2020)

Município: Londrina **Endereço:** RUA ALAGOAS, 680, SALA 103, CENTRO

CEP: 86010520

Local e data: Londrina, sexta, 22 de julho de 2022

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA

Secretaria Municipal de Fazenda

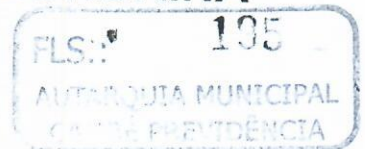
Código de Autenticidade: **OFV9TKEN**

"EMITIDO PELO SERVIDOR GERADO PELO SISTEMA"

Esse documento não autoriza o início de funcionamento da(s) atividade(s), indica apenas o cadastro da empresa para fins de tributação.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE LONDRINA
ESTADO DO PARANÁ



Secretaria Municipal de Fazenda
Diretoria de Arrecadação - Gerência de Pronto Atendimento

CERTIDÃO NEGATIVA UNIFICADA

Nº 4274551 / 2023

Válida por 120 (cento e vinte) dias a contar da data da expedição

Certificamos que não existe débito vencido correspondente a Impostos, Taxas, Contribuição de Melhoria e Outros do Cadastro Mobiliário, Contribuinte e Imobiliário, bem como inexistência Dívida Ativa, com relação ao abaixo referido:

MULTI AMBIENTAL SERVICOS E MAO DE OBRA EIRELI
CPF/CNPJ: 21.202.600/0001-02

Fica reservado ao Município o direito de cobrar débitos que porventura venham a ser constatados em buscas, assim como de efetuar ou rever lançamentos sobre fatos geradores já ocorridos.

Finalidade da certidão: **DIREITO** (Licitação, Cadastro, Incentivo à Cultura e/ou Esporte, Financiamento, Inventário, Baixa, Transferência).

Londrina, 18 de outubro de 2023

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, no endereço <<http://www.londrina.pr.gov.br>>.

Dispensados carimbo e assinatura, conforme art. 3º do Decreto Nº 640/2015.

Código Validador
6Ze#qU0LB0Ya

Modelo aprovado pela Portaria Nº 002/2015/GAB/SMF





Prefeitura Municipal de Cambé

ESTADO DO PARANÁ

Secretaria Municipal de Fazenda



CERTIDÃO QUANTO AOS DÉBITOS À FAZENDA MUNICIPAL

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS Nº/ANO: 27596/2023

CONTRIBUINTE: 32374 - MULTI AMBIENTAL SERVICOS E MAO DE OBRA - EIRELI

CPF/CNPJ: 21.202.600/0001-02

ENDEREÇO: RUA ATLANTA

Nº: 136

BLOCO:

APTO/SALA/LOJA:

BAIRRO: JD CALIFORNIA

COMPLEMENTO: Q 2 L 79/4X

MUNICÍPIO: CAMBÉ

UF: PR

CEP: 86.182-735

Conforme disposto no Art. 194 do Código Tributário Municipal – CTM-, aprovado pela Lei nº 454/83 de 22/12/1983, a alterações posteriores, certificamos que revendo nossos registros não encontramos, nesta data, débitos de tributos Mobiliários, Imobiliários e de Dívida Ativa, pendentes de regularização referente ao contribuinte de que se trata. Fica ressalvado o direito de o Município inscrever e cobrar as dívidas que venham a ser apuradas em levantamentos posteriores, assim como de efetuar ou rever lançamentos sobre fatos geradores já ocorridos.

FINALIDADE: DE CONCORRÊNCIA/LICITAÇÃO.

Emitida em: 18/10/2023 Válida até: 16/01/2024

ESTA CERTIDÃO ABRANGE SOMENTE O CONTRIBUINTE ACIMA IDENTIFICADO E A NÃO EXISTÊNCIA DE DÉBITOS À DATA DE EMISSÃO.

Código de Autenticidade: a5f1dfa58ba6

Para verificar: <http://sgm.cambe.pr.gov.br:8180/Autenticacao/certidaoAutenticado>



Estado do Paraná
Secretaria de Estado da Fazenda
Receita Estadual do Paraná



Certidão Negativa

de Débitos Tributários e de Dívida Ativa Estadual
Nº 030888236-40

Certidão fornecida para o CNPJ/MF: 21.202.600/0001-02

Nome: MULTI AMBIENTAL SERVICOS E MAO DE OBRA - LTDA

Ressalvado o direito da Fazenda Pública Estadual inscrever e cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados, certificamos que, verificando os registros da Secretaria de Estado da Fazenda, constatamos não existir pendências em nome do contribuinte acima identificado, nesta data.

Obs.: Esta Certidão engloba todos os estabelecimentos da empresa e refere-se a débitos de natureza tributária e não tributária, bem como ao descumprimento de obrigações tributárias acessórias.

Válida até 24/10/2023 - Fornecimento Gratuito

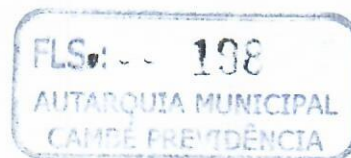
A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada via Internet
www.fazenda.pr.gov.br

[Handwritten signatures]

[Handwritten mark]



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional



**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS
FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

Nome: MULTI AMBIENTAL SERVICOS E MAO DE OBRA LTDA
CNPJ: 21.202.600/0001-02

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e
2. não constam inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) na Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
Emitida às 09:16:27 do dia 23/05/2023 <hora e data de Brasília>.

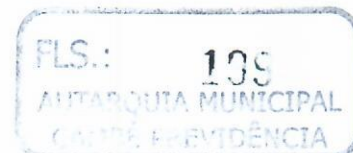
Válida até 19/11/2023.

Código de controle da certidão: 46B4.6CEB.CE3E.78FF

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

(Assinaturas manuscritas)

12.6



Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 21.202.600/0001-02
Razão Social: MULTI AMBIENTAL SERV E MO EIRELI
Endereço: R ALAGOAS 680 SL 103 / CENTRO / LONDRINA / PR / 86010-520

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 09/10/2023 a 07/11/2023

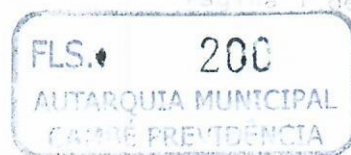
Certificação Número: 2023100922070921050378

Informação obtida em 18/10/2023 11:38:48

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO



CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: MULTI AMBIENTAL SERVICOS E MAO DE OBRA LTDA (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 21.202.600/0001-02

Certidão nº: 27852149/2023

Expedição: 18/06/2023, às 11:47:11

Validade: 15/12/2023 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **MULTI AMBIENTAL SERVICOS E MAO DE OBRA LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº 21.202.600/0001-02, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.



PODER JUDICIÁRIO
ESTADO DO PARANÁ
COMARCA DE LONDRINA

CARTÓRIO DO DISTRIBUIDOR E ANEXOS

FLS.: 201 ARY TRISTÃO
AUTARQUIA MUNICIPAL
CAMÉ PREVIDÊNCIA
Empregados Juramentados

Ana Paula Tristão
Lourival Danelutti
Edenilson Donisete Macri
Iwerlei Bueno Moraes
Ozeas Pinheiro de Goes
Marta Rocha

CERTIDÃO

Fl. 001/001

Certifico a pedido verbal de pessoa interessada que, revendo os livros e registros eletrônicos do Cartório a meu cargo, deles **NÃO CONSTA** ter sido distribuído a qualquer Vara desta Comarca, ação alguma de **FALÊNCIA, CONCORDATA, RECUPERAÇÃO JUDICIAL e EXTRAJUDICIAL** em face de:

MULTI AMBIENTAL SERVICOS E MAO DE OBRA LTDA

CNPJ 21.202.600/0001-02.-----

CUSTAS: R\$ 38,16

Lei 20.948/2021 - Tab XVI - 141 VRC x 0,246 + 10%



Consulte a autenticidade desta certidão em
<https://autenticidade.distribuidorlondrina.com.br/index.php?codigo=26C86ABB7B175625BA9D7723ABA21D53>

Busca referente aos últimos 20 anos, exclusivamente sobre a ação supra citada.

O referido é verdade e dou fé.
Londrina, 25 de Agosto de 2023.

Assinado eletronicamente por

IWERLEI BUENO MORAES

CPF : 727.061.809-78

Dados: 2023-08-28 15:01:47

DISTRIBUIDOR

Iwerlei Bueno Moraes
Empregado Juramentado



ATESTADO DE CAPACIDADE TECNICA

Atestamos, para todos os fins de direito, que a empresa **MULTI AMBIENTAL – SERVIÇOS E MÃO DE OBRA EIRELI**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº 21.202.600/0001-02, com sede na RUA ALAGOAS Nº 680, CENTRO - Londrina - PR, CNPJ 21.202.600/0001-02, é nossa fornecedora de serviços em Prestação de serviços no ramo de **CORTE DE GRAMA PARA AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO**, nas escolas e CMEIS e setores da Secretaria Municipal de Educação de Ivaiporã, no período de 08/11/2022 até a data de hoje em um total contratado de 239.101,10m2. A referida empresa cumpriu sempre e pontualmente com as obrigações assumidas, no tocante aos serviços solicitados, pelo que declaramos que nada temos que a desabone.

Por ser verdade, firmamos o presente

Ivaiporã, PR, 19 de setembro de 2023.


Adriano Marcos Diglio
Secretário Municipal de Educação
Portaria nº 347/2023
RG 6.288.272-7

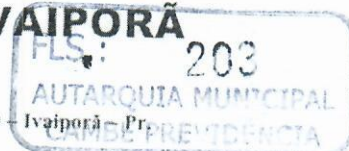


PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE IVAIPORÃ

Estado do Paraná

CNPJ: 75.741.330/0001-37

Rua Rio Grande do Norte, nº 1000 – Fone/Fax: 43-3471-1950 – CEP: 86870-000 – Ivaiporã – Pr.



CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 2940/2022

CONTRATO ADMINISTRATIVO PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CORTE DE GRAMA PARA AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO., QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE IVAIPORÃ E A EMPRESA MULTI AMBIENTAL - SERVIÇOS E MÃO DE OBRA - EIRELI, NA FORMA QUE SEGUE:

O MUNICÍPIO DE IVAIPORÃ, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 75.741.330/0001-37, com sede na Rua Rio Grande do Norte, nº 1000, Centro, município de Ivaiporã, Estado do Paraná, neste ato, representada pelo Prefeito Sr. LUIZ CARLOS GIL, portador da Cédula de Identidade RG nº 1.884.233-5 SSP/PR e inscrito no CPF/MF nº 375.014.459-15, brasileiro, residente e domiciliado neste Município de Ivaiporã, Estado do Paraná, a seguir denominada CONTRATANTE, e a Empresa MULTI AMBIENTAL - SERVIÇOS E MÃO DE OBRA - EIRELI, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob nº 21.202.600/0001-02, com sede na Rua Alagoas, nº 680, Sala 103, CENTRO – Londrina - PR, neste ato representada por EDUARDO MARIANO FERREIRA, portador da Cédula de Identidade, RG nº 28.614.272-7 SSP-SP e inscrito(a) no CPF/MF nº 023.126.909-93., a seguir denominada CONTRATADA, acordam e ajustam firmar o presente Contrato, decorrente do resultado da licitação, modalidade Pregão Eletrônico Nº 155/2022, do tipo Menor Preço Por Item, Edital Nº 279/2022, Processo Administrativo 4830/2022 nos termos da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, Lei Estadual nº 15.608/07, assim como pelas condições do Edital, pelos termos da proposta da CONTRATADA datada de 04 de novembro de 2022 e pelas cláusulas a seguir expressas, definidoras dos direitos, obrigações e responsabilidades das partes.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O objeto do presente contrato é a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CORTE DE GRAMA PARA AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, pelo critério Menor Preço Por Item, para atendimento à legislação vigente.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR

O preço global para a aquisição do objeto deste contrato é de R\$ 38.256,18 (trinta e oito mil, duzentos e cinquenta e seis reais e dezoito centavos)

LOTE 1: LOTE 1

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R\$	Valor Total R\$	Marca/Espec.
1	63329	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE CORTE DE GRAMA, RETIRADA DE MATO DAS ÁREAS INTERNAS E EXTERNAS DOS CENTROS MUNICIPAIS DE EDUCAÇÃO INFANTIL E ESCOLAS MUNICIPAIS, COM INCLUSÃO DE EQUIPAMENTOS, FERRAMENTAS E MATERIAIS NECESSÁRIOS PARA EXECUÇÃO DO SERVIÇO. TODOS OS RESÍDUOS DEVEM SER RETIRADOS PELA EMPRESA E DESTINADOS NUM LOCAL CORRETO DE ACORDO COM AS NORMAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE DE IVAIPORÃ.	M2	239.101,10	R\$ 0,16	38.256,18	NÃO SE APLICA
TOTAL:						38.256,18	



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE IVAIPORÃ

Estado do Paraná

CNPJ: 75.741.330/0001-37

Rua Rio Grande do Norte, nº 1000 – Fone/Fax: 43-3471-1950 – CEP: 86870-000 – Ivaiporã – Pr.



Parágrafo único - serviços complementares a serem executados:

- I - Devem estar inclusos rastelamento, carregamento, transporte e descarte de resíduos orgânicos, com as formas de execução abaixo: Inspeção com retirada de pedras, resíduos, ou qualquer tipo de lixo existente nos locais que possam ser arremessados com as máquinas/roçadeira no ato do serviço, a fim de não causar danos ou prejuízos a bens materiais ou pessoas, em todos os locais a serem realizados os serviços. Executar os cortes dos gramados de modo uniforme, na altura de 02 (dois) centímetros de altura, em todos os locais a serem realizados os serviços.
- II - Depois da execução dos cortes, executar a limpeza/delimitação com capina manual ao redor de árvores, arbustos, canteiros, borda dos prédios, muros, meio fios, etc. em todos os locais a serem realizados os serviços. Executar a limpeza/rastelagem do pátio e retirada de resíduos verdes, detritos, retiradas de folhas e galhos e papéis localizados dentro das áreas ajardinadas com destinação em local adequada.
- III - Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada;
- IV - Prestar o serviço no tempo, lugar e forma estabelecidos no contrato;
- V - Responsabilizar-se pela qualidade do serviço prestado, assegurando à Contratante o direito de fiscalizar, sustar, recusar, mandar desfazer ou refazer qualquer serviço que não esteja de acordo com o solicitado.
- VI - A empresa deverá executar os serviços de acordo com a solicitação da Secretaria Municipal de Educação, tendo como referência os locais descritos a seguir:
 - a. CMEI ANTONIO CARLOS COSTA
 - b. CMEI BOM JESUS
 - c. CMEI EMILIA KURODA
 - d. CMEI JOSE FIORIM
 - e. CMEI MARIA BURATTO
 - f. CMEI NOSSA SENHORA APARECIDA
 - g. CMEI NOSSA SENHORA LOURDES
 - h. CMEI ODETE BRASIL
 - i. CMEI PAULO FREIRE
 - j. CMEI SANTA TEREZINHA
 - k. CMEI VILA NOVA PORÃ
 - l. ESCOLA MUNICIPAL JOSE APARECIDO PERES
 - m. ESCOLA MUNICIPAL BENTO VIANA
 - n. ESCOLA MUNICIPAL CARLOS LACERDA
 - o. ESCOLA MUNICIPAL DOM JOÃO VI
 - p. ESCOLA MUNICIPAL IGNEZ DE SOUZA CAETANO
 - q. ESCOLA MUNICIPAL IVAIPORÃ
 - r. ESCOLA MUNICIPAL JACUTINGA
 - s. ESCOLA MUNICIPAL JOÃO PESSOA
 - t. ESCOLA MUNICIPAL LEILA DINIZ
 - u. ESCOLA MUNICIPAL MARIA DIVA
 - v. CMAE
 - w. SEDE DO TRANSPORTE ESCOLAR
 - x. SEDE DO POLO UAB
 - y. BIBLIOTECA VILA MONTE CASTELO - JOSE APARECIDO PORTO
 - z. TERRENO EM FRENTE À ESCOLA LEILA DINIZ

CLÁUSULA TERCEIRA - DOS RECURSOS FINANCEIROS

As despesas com a contratação da empresa para a execução do objeto deste contrato serão financiadas com recursos da seguinte dotação orçamentária, do orçamento em vigor:

04.006.12.361.0017.2.012.3.3.90.39.00.00. - 1028 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

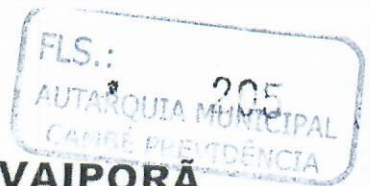


PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE IVAIPORÃ

Estado do Paraná

CNPJ: 75.741.330/0001-37

Rua Rio Grande do Norte, nº 1000 - Fone/Fax: 43-3471-1950 - CEP: 86870-000 - Ivaiporã - Pr.



CLÁUSULA QUARTA – PRAZO DE VIGÊNCIA

O prazo de vigência do presente contrato será de 12 (doze) meses, a contar da data de assinatura, podendo ser prorrogado, se assim convencionarem as partes, mediante a lavratura do Termo Aditivo.

CLÁUSULA QUINTA – CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO

O objeto da presente licitação será recebido:

Parágrafo Primeiro - provisoriamente, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com a especificação e, sendo atestada sua qualidade e conformidade aos termos do Edital, o objeto será recebido em caráter definitivo; definitivamente, após a verificação da qualidade e quantidade dos mesmos; serão rejeitados no recebimento, os objetos fornecidos com especificações diferentes das constantes no ANEXO I apresentado na proposta, devendo a sua substituição ocorrer na forma e prazos definidos no Edital.

Caso o(s) objeto(s) sejam considerados INSATISFATÓRIOS, será lavrado termo de recusa, no qual se consignará as desconformidades verificadas, devendo ser substituído, no prazo máximo abaixo fixado:

Parágrafo Segundo - se disser respeito à especificação, rejeitá-lo no todo, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis; na hipótese de substituição, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação da Administração, no prazo máximo de 05 (cinco) dias, contados da notificação por escrito, mantidos o preço inicialmente contratado;

Parágrafo Terceiro - se disser respeito à diferença das características do objeto, determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis; na hipótese de complementação, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação da Contratante, no prazo máximo de 05 (cinco) dias, contados da notificação por escrito, mantidos o preço inicialmente contratado.

Parágrafo Quarto - A entrega do objeto deste Contrato será efetuada no prazo máximo de 05 (CINCO) dias úteis, a contar da data de recebimento da Nota de Empenho em seu e-mail ou diretamente à empresa, expedida pelo setor de Contabilidade.

CLÁUSULA SEXTA – DOS PREÇOS

Os preços ajustados para a aquisição do objeto deste Pregão são os constantes do Contrato e serão fixos e irrevogáveis.

Parágrafo Primeiro - O preço deverá ser fixo, equivalente ao de mercado na data da apresentação da proposta, para pagamento na forma prevista no Edital.

Parágrafo Segundo - Deverá estar incluído no preço, todas as despesas necessárias à entrega do objeto desta licitação, sem quaisquer ônus para a Administração, tais como frete, tributos etc.

CLÁUSULA SÉTIMA – DOS REAJUSTES

Os preços registrados serão fixos e irrevogáveis, exceto nas hipóteses, devidamente comprovadas, de ocorrência de situação prevista na alínea "d" do inciso II do artigo 65 da Lei 8.666/93 ou de redução dos preços praticados no mercado.

Parágrafo Primeiro - Ocorrendo a variação de preços, na hipótese citada, o beneficiário do registro poderá solicitar a atualização dos preços, através de pedido formal endereçado ao Município de Ivaiporã, instruído com documentos que comprovem a procedência do pedido, tais como: lista de preços dos fabricantes, com Notas Fiscais de compra imediatamente anteriores e posteriores à variação alegada à aquisição dos produtos, matérias-primas, componentes ou de outros documentos.

Parágrafo Segundo - Mesmo comprovada a ocorrência da situação prevista na alínea "d" do inciso II do artigo 65 da Lei 8.666/93, a Administração, se julgar conveniente, poderá optar por cancelar Contrato e iniciar outro processo licitatório.

Parágrafo Terceiro - Comprovada a redução dos preços praticados no mercado nas mesmas condições do registro e, definido o novo preço máximo a ser pago pela Administração, o fornecedor registrado será convocado pelo Município de Ivaiporã para a alteração, por aditamento, do preço do Pregão Eletrônico, sendo que o novo preço fixado será válido a partir da publicação no Diário Oficial do Município de Ivaiporã.

CLÁUSULA OITAVA – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

O pagamento à empresa a ser contratada será efetuado em até 20 (vinte) dias após a entrega do objeto, mediante apresentação de Nota Fiscal na quantidade solicitada pelo Departamento de Compras desta Municipalidade e prova de regularidade relativa à Seguridade Social (INSS) e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais.

Parágrafo Primeiro - Os pagamentos não realizados dentro do prazo, motivados pela empresa a ser contratada, não serão geradores de direito a reajustamento de preços ou a atualização monetária.

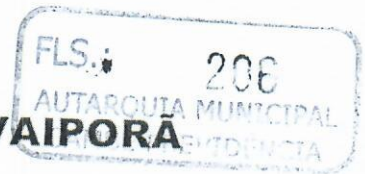


PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE IVAIPORÃ

Estado do Paraná

CNPJ: 75.741.330/0001-37

Rua Rio Grande do Norte, nº 1000 – Fone/Fax: 43-3471-1950 – CEP: 86870-000 – Ivaiporã – Pr.



CLÁUSULA NONA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

Comunicar a Divisão de Compras, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas a qualquer anormalidade que impeça o fornecimento dos produtos contratados.

Parágrafo Primeiro - Manter as mesmas condições de habilitação.

Parágrafo Segundo - Indicar o responsável que a responderá perante a Administração por todos os atos e comunicações formais.

Parágrafo Terceiro - Arcar com o pagamento de todos os tributos e encargos que incidam sobre o produto fornecido, bem como pelo seu transporte, até o local determinado para a sua entrega.

Parágrafo Quarto - Paralisar, por determinação da administração, qualquer fornecimento de produtos que estejam sob suspeita de contaminação, condenado por autoridade sanitária.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

Prestar à Contratada todos os esclarecimentos necessários para a execução do Pregão Eletrônico.

Parágrafo Primeiro - Promover o apontamento no dia do recebimento dos produtos, bem como efetuar os pagamentos devidos, nos prazos determinados.

Parágrafo Segundo - Elaborar e manter atualizada listagem de preços que contemple a relação de produtos para os fins previstos neste Contrato e na Autorização de Fornecimento.

Parágrafo Terceiro - Indicar o responsável pela fiscalização e acompanhamento do Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA FISCALIZAÇÃO

Não obstante o fato de a vencedora ser única e exclusiva responsável pelo fornecimento, objeto deste Contrato, a Administração, através de sua própria equipe ou de prepostos formalmente designados, sem restringir a plenitude dessa responsabilidade, exercerá a mais ampla e completa fiscalização na sua execução. Fica designado(a) para gestor (a) do contrato, o(a) Sr(a) **Daiane Pereira Soares** conforme Portaria nº 04 de 06 de janeiro de 2022 e para fiscal do contrato o(a) Sr(a) **Acir Fonseca**, conforme Portaria nº 70 de 29 de janeiro de 2021.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA RESCISÃO CONTRATUAL

O Contrato poderá ser rescindido nos seguintes casos:

Parágrafo Primeiro - Persistência de infrações após a aplicação das multas previstas na cláusula décima quarta.

Parágrafo Segundo - Manifesta impossibilidade por parte da Contratada de cumprir as obrigações assumidas pela ocorrência de caso fortuito ou força maior, devidamente comprovado.

Parágrafo Terceiro - Interesse público, devidamente motivado e justificado pela Administração.

Parágrafo Quarto - Demais hipóteses previstas no art. 78 da Lei nº 8.666/93, bem como deste Contrato.

Parágrafo Quinto - Liquidação judicial ou extrajudicial ou falência da Contratada.

Parágrafo Sexto - Responsabilização por prejuízos causados à Administração.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO

Os licitantes e o contratado devem observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida a subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.

Parágrafo Primeiro - Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:

a) "prática corrupta": oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;

b) "prática fraudulenta": a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;

c) "prática conluiada": esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;

d) "prática coercitiva": causar dano ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato;

e) "prática obstrutiva": (I) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista acima; (II) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.

Parágrafo Segundo - Na hipótese de financiamento, parcial ou integral, por organismo financeiro



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE IVAIPORÃ

Estado do Paraná

CNPJ: 75.741.330/0001-37

Rua Rio Grande do Norte, nº 1000 – Fone/Fax: 43-3471-1950 – CEP: 86870-000 – Ivaiporã – Pr.

FLS.: 207

AUTARQUIA MUNICIPAL
CONTABILIDADE

multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, este organismo imporá sanção sobre uma empresa ou pessoa física, inclusive declarando-a inelegível, indefinidamente ou por prazo determinado, para a outorga de contratos financiados pelo organismo se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da empresa, diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução um contrato financiado pelo organismo.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS PENALIDADES

A adjudicatária que se recusar, sem motivo justificado e aceito pela Administração, a assinar o Contrato, dentro do prazo previsto no Edital, caracterizando o descumprimento total da obrigação, ficará sujeita à multa de 10% (dez por cento) sobre o valor estimado dos itens cujos preços foram registrados, além das demais sanções cabíveis e previstas no artigo 87 da Lei nº 8.666/93.

Parágrafo Primeiro - Sem prejuízo das sanções previstas no artigo 87 da Lei nº 8.666/93 e artigo 5º, "caput" da Lei nº 10.520/02, a licitante vencedora do certame ficará sujeita, garantida a defesa prévia, à multa diária de 0,35 % (zero vírgula trinta e cinco por cento) até o 5º (quinto) dia, e de 0,70 % (zero vírgula setenta por cento) a partir do 6º (sexto) dia, por atraso injustificado na entrega dos produtos.

Parágrafo Segundo - Pela inexecução total ou parcial do contrato, a Administração poderá, garantida a defesa prévia, aplicar à Contratada as sanções previstas nos incisos I, III e IV do artigo 87 da Lei nº 8.666/93, além de multa de 10% (dez por cento) sobre o valor dos produtos não entregues.

Parágrafo Terceiro - O valor da multa será descontado no primeiro pagamento após a sua imposição, respondendo por ela os pagamentos futuros e pela diferença, se houver.

Parágrafo Quarto - As multas previstas não têm caráter compensatório, mas sim, moratório. Consequentemente, o pagamento delas não exime a Contratada da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha a acarretar à Administração.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DO FORO

As partes contratantes ficam obrigadas a responder pelo cumprimento deste avençamento perante o Foro da Comarca de Ivaiporã, Estado do Paraná, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja ou se torne.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Todas as condições do Edital de licitação vinculado a este contrato, assim como os compromissos assumidos pela licitante através de sua proposta, farão parte do contrato independentemente de transcrição.

Parágrafo Primeiro - a CONTRATADA obriga-se a manter, durante o prazo de vigência do contrato, todas as condições exigidas na licitação.

Parágrafo Segundo - havendo discrepância entre os valores indicados numericamente e por extenso, fica desde já acordado entre as partes que, sempre prevalecerão àqueles mencionados por extenso.

Parágrafo Terceiro - uma vez firmado, o presente Contrato terá seu extrato publicado pelo **CONTRATANTE** no Jornal Tribuna do Norte, órgão de imprensa oficial do município, em cumprimento ao disposto no artigo 61, Parágrafo único, da Lei 8.666/93.

Estando justas e contratadas, firmam o presente termo, perante as testemunhas abaixo indicadas, para todos os fins e efeitos de direito.

Ivaiporã, 08 de novembro de 2022.

EDUARDO MARIANO Assinado de forma digital por
EDUARDO MARIANO
FERREIRA:023126909
93
Dados: 2022.11.08 16:06:57
-03'00'

MULTI AMBIENTAL – SERVIÇOS DE
MÃO DE OBRA - EIRELI
EDUARDO MARIANO FERREIRA
Representante

PREFEITURA MUNICIPAL DE IVAIPORÃ
LUIZ CARLOS GIL
Prefeito Municipal

Testemunhas:

ACIR FONSECA
CPF: 605.988.839-91

DAIANE PEREIRA SOARES
CPF: 048.080.549-06



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE IVAIPORÃ

Estado do Paraná

CNPJ: 75.741.330/0001-37

Rua Rio Grande do Norte, nº 1000 – Fone/Fax: 43-3471-1950 – CEP: 86870-000 – Ivaiporã – Pr.

FLS.: 208
AUTARQUIA MUNICIPAL
ADMINISTRAÇÃO

EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 2940/2022

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE IVAIPORÃ, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob nº 75.741.330/0001-37, com à Rua Rio Grande do Norte, nº 1000, Centro, nesta cidade de Ivaiporã, Estado do Paraná, neste ato representada pelo Prefeito Municipal, neste ato representada pelo Prefeito Sr. LUIZ CARLOS GIL, portador da Cédula de Identidade RG nº 1.884.233-5 SSP/PR e inscrito no CPF/MF nº 375.014.459-15, brasileiro, residente e domiciliado neste Município de Ivaiporã, Estado do Paraná.

CONTRATADA: MULTI AMBIENTAL - SERVIÇOS E MÃO DE OBRA - EIRELI, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob nº 21.202.600/0001-02, com sede na Rua Alagoas, nº 680, Sala 103, CENTRO – Londrina - PR, neste ato representada por EDUARDO MARIANO FERREIRA, portador da Cédula de Identidade, RG nº 28.614.272-7 SSP-SP e inscrito(a) no CPF/MF nº 023.126.909-93.

LICITAÇÃO: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 155/2022.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CORTE DE GRAMA PARA AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO.

VALOR: O preço global para a execução do objeto deste contrato é de R\$ 38.256,18 (trinta e oito mil, duzentos e cinquenta e seis reais e dezoito centavos).

RECURSOS FINANCEIROS: As despesas com a contratação da empresa para a execução dos objetos deste Edital serão financiadas com recursos da dotação orçamentária, do orçamento em vigor:

04.006.12.361.0017.2.012.3.3.90.39.00.00. - 1028 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

FISCALIZAÇÃO: Fica designado(a) para gestor (a) do contrato, o(a) Sr(a) Daiane Pereira Soares conforme Portaria nº 04 de 06 de janeiro de 2022 e para fiscal do contrato o(a) Sr(a) Acir Fonseca, conforme Portaria nº 70 de 29 de janeiro de 2021.

VIGÊNCIA: O prazo de vigência do presente contrato é de 12 (doze) meses, contados da data da assinatura deste contrato de Empreitada.

FORO: foro da Comarca de Ivaiporã, Estado do Paraná.

PREFEITURA MUNICIPAL DE IVAIPORÃ
LUIZ CARLOS GIL
Prefeito Municipal

Testemunhas:

ACIR FONSECA
CPF: 605.988.839-91

Ivaiporã, 08 de novembro de 2022.

Assinado de forma digital
por EDUARDO MARIANO
FERREIRA:023126909
93
Dados: 2022.11.08 16:08:01
-03'00'

MULTI AMBIENTAL – SERVIÇOS DE
MÃO DE OBRA - EIRELI
EDUARDO MARIANO FERREIRA
Representante

DAIANE PEREIRA SOARES
DAIANE PEREIRA SOARES
CPF: 048.080.549-06



MUNICÍPIO DE IVAIPORÃ
Estado do Paraná
CNPJ nº 18.741.330/0001-37

Termo de Cooperação nº 01/2022

TERMO DE COOPERAÇÃO

O MUNICÍPIO DE IVAIPORÃ, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob nº 18.741.330/0001-37, com sede e foro à Praça das Três Poderes 500, na cidade de Ivaiporã-PR, por seu prefeito LUIZ CARLOS GIL, brasileiro, divorciado, empresário, portador da Carteira de Identidade RG nº 1.884.233-8 SSP/PR e do CPF nº 375.014.450-15, residente e domiciliado na Av. Paraná, 1380, na cidade de Ivaiporã, Estado do Paraná, e

SOCIEDADE PROTETORA DOS ANIMAIS DE IVAIPORÃ, entidade governamental sem fins lucrativos, inscrita no CNPJ sob nº 03.410.692/0001-07, com sede e foro à Avenida Paraná nº 38, em Ivaiporã-PR, por seu presidente MARCIO HERCULANO DE CASTRO, brasileiro, casado, empresário, residente e domiciliado à Rua Professora Dina Frazão, 1.122, centro em Ivaiporã, Paraná, portador da Carteira de Identidade RG nº 007866-4 SSP/PR, CPF nº 728.437.759-34.

DAS CONSIDERAÇÕES

O presente termo de parceria visa à cooperação entre os parceiros, visando o estímulo às atividades de interesse público, com o objetivo de promover a melhoria dos serviços prestados pelo Município de Ivaiporã.

Considerando ainda o caráter não lucrativo, oneroso e a finalidade das atividades pelo Município de Ivaiporã.

Considerando a necessidade do Município em disponibilizar recursos para os serviços de interesse do Município nos dias 10 e 11 de novembro do corrente ano.

Considerando a importância do processo licitatório de contratação de serviços, e a ausência de tempo hábil para tanto.

Considerando que a entidade poderá prestar tal serviço, e angariar recursos para a entidade, visando a melhoria dos serviços e atividades.

Considerando a importância do Município, tendo em vista que as atividades sociais realizadas no Município de Ivaiporã destinam-se ao bem-estar da população em geral, e a ausência de tempo hábil para tanto.

Considerando o caráter não lucrativo, oneroso e a finalidade das atividades pelo Município de Ivaiporã.

CLÁUSULA PRIMEIRA: DA VIGÊNCIA

Este Termo de parceria vigorará no período de 10/11 a 10/11 de 2022.

CLÁUSULA SEGUNDA: DO OBJETO

O presente instrumento tem por objeto o atendimento e exploração dos serviços de interesse do Município de Ivaiporã nos dias 10/11 a 10/11 de 2022.

CLÁUSULA TERCEIRA: ATRIBUIÇÕES DO MUNICÍPIO DE IVAIPORÃ:

a) Permitir a exploração dos serviços de interesse do Município de Ivaiporã nos dias 10/11 a 10/11 de 2022.

b) Permitir a exploração dos serviços de interesse do Município de Ivaiporã nos dias 10/11 a 10/11 de 2022.

c) Permitir a exploração dos serviços de interesse do Município de Ivaiporã nos dias 10/11 a 10/11 de 2022.

d) Permitir a exploração dos serviços de interesse do Município de Ivaiporã nos dias 10/11 a 10/11 de 2022.

e) Permitir a exploração dos serviços de interesse do Município de Ivaiporã nos dias 10/11 a 10/11 de 2022.

f) Permitir a exploração dos serviços de interesse do Município de Ivaiporã nos dias 10/11 a 10/11 de 2022.

g) Permitir a exploração dos serviços de interesse do Município de Ivaiporã nos dias 10/11 a 10/11 de 2022.

h) Permitir a exploração dos serviços de interesse do Município de Ivaiporã nos dias 10/11 a 10/11 de 2022.

i) Permitir a exploração dos serviços de interesse do Município de Ivaiporã nos dias 10/11 a 10/11 de 2022.

j) Permitir a exploração dos serviços de interesse do Município de Ivaiporã nos dias 10/11 a 10/11 de 2022.

k) Permitir a exploração dos serviços de interesse do Município de Ivaiporã nos dias 10/11 a 10/11 de 2022.

l) Permitir a exploração dos serviços de interesse do Município de Ivaiporã nos dias 10/11 a 10/11 de 2022.

m) Permitir a exploração dos serviços de interesse do Município de Ivaiporã nos dias 10/11 a 10/11 de 2022.

n) Permitir a exploração dos serviços de interesse do Município de Ivaiporã nos dias 10/11 a 10/11 de 2022.

o) Permitir a exploração dos serviços de interesse do Município de Ivaiporã nos dias 10/11 a 10/11 de 2022.

p) Permitir a exploração dos serviços de interesse do Município de Ivaiporã nos dias 10/11 a 10/11 de 2022.

q) Permitir a exploração dos serviços de interesse do Município de Ivaiporã nos dias 10/11 a 10/11 de 2022.

r) Permitir a exploração dos serviços de interesse do Município de Ivaiporã nos dias 10/11 a 10/11 de 2022.

s) Permitir a exploração dos serviços de interesse do Município de Ivaiporã nos dias 10/11 a 10/11 de 2022.

t) Permitir a exploração dos serviços de interesse do Município de Ivaiporã nos dias 10/11 a 10/11 de 2022.

u) Permitir a exploração dos serviços de interesse do Município de Ivaiporã nos dias 10/11 a 10/11 de 2022.

v) Permitir a exploração dos serviços de interesse do Município de Ivaiporã nos dias 10/11 a 10/11 de 2022.

w) Permitir a exploração dos serviços de interesse do Município de Ivaiporã nos dias 10/11 a 10/11 de 2022.

x) Permitir a exploração dos serviços de interesse do Município de Ivaiporã nos dias 10/11 a 10/11 de 2022.

y) Permitir a exploração dos serviços de interesse do Município de Ivaiporã nos dias 10/11 a 10/11 de 2022.

z) Permitir a exploração dos serviços de interesse do Município de Ivaiporã nos dias 10/11 a 10/11 de 2022.

aa) Permitir a exploração dos serviços de interesse do Município de Ivaiporã nos dias 10/11 a 10/11 de 2022.

ab) Permitir a exploração dos serviços de interesse do Município de Ivaiporã nos dias 10/11 a 10/11 de 2022.

ac) Permitir a exploração dos serviços de interesse do Município de Ivaiporã nos dias 10/11 a 10/11 de 2022.

ad) Permitir a exploração dos serviços de interesse do Município de Ivaiporã nos dias 10/11 a 10/11 de 2022.

ae) Permitir a exploração dos serviços de interesse do Município de Ivaiporã nos dias 10/11 a 10/11 de 2022.

af) Permitir a exploração dos serviços de interesse do Município de Ivaiporã nos dias 10/11 a 10/11 de 2022.

ag) Permitir a exploração dos serviços de interesse do Município de Ivaiporã nos dias 10/11 a 10/11 de 2022.

ah) Permitir a exploração dos serviços de interesse do Município de Ivaiporã nos dias 10/11 a 10/11 de 2022.

ai) Permitir a exploração dos serviços de interesse do Município de Ivaiporã nos dias 10/11 a 10/11 de 2022.

aj) Permitir a exploração dos serviços de interesse do Município de Ivaiporã nos dias 10/11 a 10/11 de 2022.

ak) Permitir a exploração dos serviços de interesse do Município de Ivaiporã nos dias 10/11 a 10/11 de 2022.

al) Permitir a exploração dos serviços de interesse do Município de Ivaiporã nos dias 10/11 a 10/11 de 2022.

am) Permitir a exploração dos serviços de interesse do Município de Ivaiporã nos dias 10/11 a 10/11 de 2022.

an) Permitir a exploração dos serviços de interesse do Município de Ivaiporã nos dias 10/11 a 10/11 de 2022.

ao) Permitir a exploração dos serviços de interesse do Município de Ivaiporã nos dias 10/11 a 10/11 de 2022.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE IVAIPORÃ
Estado do Paraná
CNPJ nº 18.741.330/0001-37

EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 01/2022

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE IVAIPORÃ, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob nº 18.741.330/0001-37, com sede e foro à Praça das Três Poderes 500, na cidade de Ivaiporã-PR, por seu prefeito LUIZ CARLOS GIL, brasileiro, divorciado, empresário, portador da Carteira de Identidade RG nº 1.884.233-8 SSP/PR e do CPF nº 375.014.450-15, residente e domiciliado na Av. Paraná, 1380, na cidade de Ivaiporã, Estado do Paraná, e

CONTRATADA: MULTI AMBIENTAL - SERVIÇOS E MÃO DE OBRA - EIRELI, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº 21.232.800/0001-02, com sede na Rua Alameda, nº 686, Sala 103, Centro, em Ivaiporã-PR, por seu representante legal EDUARDO MARIANO FERREIRA, portador da Carteira de Identidade RG nº 28.674.272-3 SSP/PR e inscrito no CPF nº 021.120.910-93.

LIQUITAÇÃO: PREÇO ELETRÔNICO Nº 15/2022.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONTE DE GRAMA PARA AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO.

VALOR: O preço global para a execução do objeto deve ser de R\$ 12.210,18 (doze mil e doiscentos e dez reais e dezesseis centavos).

RECURSOS FINANCEIROS: A empresa tem a obrigação de apresentar ao Município de Ivaiporã, antes da assinatura do contrato, a garantia de execução do contrato, no valor de R\$ 12.210,18 (doze mil e doiscentos e dez reais e dezesseis centavos).

DATA DE ASSINATURA: 08 de novembro de 2022.

FISCALIZAÇÃO: Pela fiscalização, para o efeito, o Município de Ivaiporã, por meio de seu representante legal, nomeia o Sr. Edson Pereira Soares, portador da Carteira de Identidade RG nº 28.674.272-3 SSP/PR e inscrito no CPF nº 021.120.910-93, residente e domiciliado na Av. Paraná, 1380, na cidade de Ivaiporã, Estado do Paraná, para exercer a fiscalização do contrato.

VIGÊNCIA: O prazo de vigência do presente contrato é de 12 (doze) meses, contados da data da assinatura deste contrato de Execução.

FORO: Este contrato de Execução, Estado do Paraná.

Ivaiporã, 08 de novembro de 2022.

LUIZ CARLOS GIL
Prefeito Municipal

EDUARDO MARIANO FERREIRA
Representante Legal

EDUARDO MARIANO FERREIRA
Representante Legal



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE IVAIPORÃ
Estado do Paraná
CNPJ nº 18.741.330/0001-37

EXTRATO DO CONTRATO DE EMPREitada A PREÇO GLOBAL Nº 01/2022

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE IVAIPORÃ, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob nº 18.741.330/0001-37, com sede e foro à Praça das Três Poderes 500, na cidade de Ivaiporã-PR, por seu prefeito LUIZ CARLOS GIL, brasileiro, divorciado, empresário, portador da Carteira de Identidade RG nº 1.884.233-8 SSP/PR e do CPF nº 375.014.450-15, residente e domiciliado na Av. Paraná, 1380, na cidade de Ivaiporã, Estado do Paraná, e

CONTRATADA: RODRIGO TASSI MACIEL & CIA LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº 18.921.821/0001-02, com sede na Avenida 7 DE SETEMBRO, 1957, Centro, em Ivaiporã-PR, por seu representante legal RODRIGO TASSI MACIEL, portador da Carteira de Identidade RG nº 18.228.509-8 SSP/PR e inscrito no CPF nº 071.066.338-81.

LIQUITAÇÃO: TOMADA DE PREÇOS Nº 24/2022.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA CONSTRUÇÃO E REPARO NO MURDO DO CEMITÉRIO DO ALTO POBÓ, EM ATENDIMENTO ÀS NECESSIDADES DO DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE.

VALOR: O preço global para a execução do objeto deve ser de R\$ 82.000,39 (oitenta e dois mil e trinta e nove reais e dezesseis centavos).

RECURSOS FINANCEIROS: A empresa tem a obrigação de apresentar ao Município de Ivaiporã, antes da assinatura do contrato, a garantia de execução do contrato, no valor de R\$ 82.000,39 (oitenta e dois mil e trinta e nove reais e dezesseis centavos).

DATA DE ASSINATURA: 24 de outubro de 2022.

FISCALIZAÇÃO: Pela fiscalização, para o efeito, o Município de Ivaiporã, por meio de seu representante legal, nomeia o Sr. Edson Pereira Soares, portador da Carteira de Identidade RG nº 28.674.272-3 SSP/PR e inscrito no CPF nº 021.120.910-93, residente e domiciliado na Av. Paraná, 1380, na cidade de Ivaiporã, Estado do Paraná, para exercer a fiscalização do contrato.

VIGÊNCIA: O prazo de vigência do presente contrato é de 12 (doze) meses, contados da data da assinatura deste contrato de Execução.

FORO: Este contrato de Execução, Estado do Paraná.

Ivaiporã, 24 de outubro de 2022.

LUIZ CARLOS GIL
Prefeito Municipal

RODRIGO TASSI MACIEL
Representante Legal

RODRIGO TASSI MACIEL
Representante Legal



PREFEITURA MUNICIPAL DE
IVAIPORÃ

EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 01/2022

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE IVAIPORÃ, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob nº 18.741.330/0001-37, com sede e foro à Praça das Três Poderes 500, na cidade de Ivaiporã-PR, por seu prefeito LUIZ CARLOS GIL, brasileiro, divorciado, empresário, portador da Carteira de Identidade RG nº 1.884.233-8 SSP/PR e do CPF nº 375.014.450-15, residente e domiciliado na Av. Paraná, 1380, na cidade de Ivaiporã, Estado do Paraná, e

CONTRATADA: RODRIGO TASSI MACIEL & CIA LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº 18.921.821/0001-02, com sede na Avenida 7 DE SETEMBRO, 1957, Centro, em Ivaiporã-PR, por seu representante legal RODRIGO TASSI MACIEL, portador da Carteira de Identidade RG nº 18.228.509-8 SSP/PR e inscrito no CPF nº 071.066.338-81.

LIQUITAÇÃO: TOMADA DE PREÇOS Nº 15/2022.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA CONSTRUÇÃO DE TERMOLOQUE NO LAGO JARDIM BOTÂNICO, EM ATENDIMENTO ÀS NECESSIDADES DO DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE.

VALOR: O preço global para a execução do objeto deve ser de R\$ 12.210,18 (doze mil e doiscentos e dez reais e dezesseis centavos).

RECURSOS FINANCEIROS: A empresa tem a obrigação de apresentar ao Município de Ivaiporã, antes da assinatura do contrato, a garantia de execução do contrato, no valor de R\$ 12.210,18 (doze mil e doiscentos e dez reais e dezesseis centavos).

DATA DE ASSINATURA: 08 de novembro de 2022.

FISCALIZAÇÃO: Pela fiscalização, para o efeito, o Município de Ivaiporã, por meio de seu representante legal, nomeia o Sr. Edson Pereira Soares, portador da Carteira de Identidade RG nº 28.674.272-3 SSP/PR e inscrito no CPF nº 021.120.910-93, residente e domiciliado na Av. Paraná, 1380, na cidade de Ivaiporã, Estado do Paraná, para exercer a fiscalização do contrato.

VIGÊNCIA: O prazo de vigência do presente contrato é de 12 (doze) meses, contados da data da assinatura deste contrato de Execução.

FORO: Este contrato de Execução, Estado do Paraná.

Ivaiporã, 08 de novembro de 2022.

LUIZ CARLOS GIL
Prefeito Municipal

RODRIGO TASSI MACIEL
Representante Legal

RODRIGO TASSI MACIEL
Representante Legal



PREFEITURA MUNICIPAL DE JACAREZINHO
ESTADO DO PARANÁ

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES

Rua Costa Junior, 1065 – Praça Rui Barbosa – Centro – Jacarezinho – PR – CEP 86400-000
Fone (43) 3911 3070 CNPJ: 76.966.860/0001-46



ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

Referência: Pregão Eletrônico 134/2022.

Atestamos para os devidos fins de direito, que a Empresa MULTI AMBIENTAL SERVIÇOS E MÃO DE – EIRELI, CNPJ Nº 21.202.600/0001-02, com domicílio tributário no município de Londrina/PR, na Rua Alagoas 680, sala 03, centro, representada por Eduardo Mariano Ferreira, CPF: 023.126.909-93, domiciliado na cidade de Londrina/PR., é fornecedora de serviços de roçagem, cujo serviço está compatível com o pregão Eletrônico nº 134/2022, da Ata de registro de preços nº 536/2022.

Vimos esclarecer, que o desempenho, qualidade e prazos dos serviços prestados foram satisfatórios, nada constando em seu desabono até a presente data.

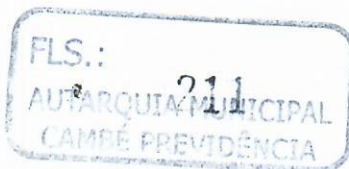
Por ser verdade, firmamos o presente atestado.

Jacarezinho, 27 de junho de 2023.

Patrícia Martoni
Secretária Municipal de Educação, Cultura e Esportes



MUNICÍPIO DE JACAREZINHO
Estado do Paraná



Rua Cel. Batista, 335 Centro – Fone/Fax: (043) 3911-3018 – CEP: 86400-000
CNPJ: 76.966.860/0001-46

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
nº 536/2022

Aos dezesseis dias de novembro de 2022, na sede da Prefeitura Municipal de Jacarezinho, Paraná, sito à Rua Coronel Batista, 335, CNPJ/MF nº 76.966.860/0001-46, neste ato representada pela Vice Prefeita Municipal, **Sra. Patrícia Martoni**, brasileira, solteira, residente e domiciliada nesta cidade de Jacarezinho, PR, na Rua Presidente Castelo Branco, 718, Centro, portadora da Cédula de Identidade RG nº 5.339.916-9 SSP/PR, inscrita no CPF sob nº 756.399.559-53, doravante denominado CREDENCIANTE e através do FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, pessoa jurídica de Direito Público Interno, com sede na Rua Paraná, nº 628, Centro, nesta cidade de Jacarezinho, Estado do Paraná, inscrito no CNPJ 09.309.271/0001-06, neste ato representado por seu Gestor **Sr. João Luccas Thabet Venturine**, brasileiro, solteiro, residente e domiciliado na cidade de Jacarezinho, PR, na Rua Paraná, nº 1.364, Centro, inscrito no CPF sob nº 047.102.739-10 e RG 8.760.513-2, FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, pessoa jurídica de Direito Público Interno, com sede na Avenida Getúlio Vargas, nº 950, Centro, nesta cidade de Jacarezinho, Estado do Paraná, inscrito no CNPJ 12.919.475/0001-65, neste ato representado por seu Gestor **Sr. Nelson Pereira Cardozo**, casado, residente e domiciliado, nesta cidade de Jacarezinho, à Rua João Abujamra, nº 1.390, Nova Jacarezinho, portador da Cédula de Identidade RG 9.277.427-1 SSP-PR e inscrito no CPF sob nº 277.467.399-20, a seguir denominado CONTRATANTE; e do outro lado a empresa a seguir descrita e qualificada, nos termos da Lei Federal nº 10.520, de 17 de Julho de 2002, do Decreto Federal nº 3.555, de 08 de agosto de 2000, do Decreto Federal nº 3931, de 19 de setembro de 2001, da Lei Complementar nº 123, de 16 de dezembro de 2006 e do Decreto Municipal nº 1599, de 28 de janeiro de 2008, aplicando-se, subsidiariamente, no que couber, a Lei Federal nº 8.666, de 21 de Junho de 1993, com suas alterações e demais exigências deste Edital; conforme documento de credenciamento ou procuração inserta nos autos, resolvem registrar os preços, conforme decisão exarada no Processo Licitatório Modalidade Pregão Eletrônico nº 134/2022, consoante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1. O objeto da presente Ata de Registro de Preços é a contratação de empresa especializada em serviços de roçagem, que juntamente com a proposta da CONTRATADA, para todos os fins de direito, obrigando as partes em todos os seus termos, passam a integrar este instrumento, independentemente de transcrição.

1.1.1. A empresa **MULTI AMBIENTAL SERVIÇOS E MÃO DE OBRA - EIRELI**, pessoa Jurídica de direito privado inscrita no CNPJ sob o nº 21.202.600/0001-02, com domicílio tributário no município de Londrina/PR, na Rua Alagoas, 680, sala 103, Centro, neste ato representada por **Eduardo Mariano Ferreira**, domiciliado na cidade de Londrina/PR, portador do RG nº 28.614.272-7 SSP/SP e inscrito no CPF nº 023.126.909-93, telefone (43) 3344-4250/ (43) 99971-3611, e-mail multiambientalpr@gmail.com, doravante denominada CONTRATADA, obriga-se a fornecer à Prefeitura Municipal de Jacarezinho (PR), de acordo com as solicitações feitas pela CONTRATANTE, os itens a seguir:

Nº. LOTE	ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QUANTIDADE	VALOR UNITARIO	VALOR TOTAL
2	1	Execução de serviço de roçada interna e externa com remoção de resíduos e poda, com recolhimento dos materiais oriundos dos serviços	M2	1.133.937	0,12	136.072,44

➤ COTA EXCLUSIVA 25% ME/EPP LOTE 02

O Valor total da ata é de R\$ 136.072,44 (cento e trinta e seis mil, setenta e dois reais e quarenta e quatro centavos).

CLÁUSULA SEGUNDA: CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

2.1. Os pagamentos serão efetuados em até 30 dias após a entrega dos produtos mediante apresentação de nota fiscal/fatura.

Município de Jacarezinho
FLS. 209
Comissão Permanente
de Licitação



MUNICÍPIO DE JACAREZINHO
Estado do Paraná

Rua Cel. Batista, 335 Centro – Fone/Fax: (043) 3911-3018 – CEP: 86400-000
CNPJ: 76.966.860/0001-46



- 2.2. As Notas Fiscais deverão ser emitidas pela Proponente Vencedora, ou seja, com o CNPJ idêntico ao da documentação apresentada para habilitação na licitação, não sendo admitida a emissão por filiais da mesma ou por terceiros, e se forem constatadas incorreções serão as notas fiscais devolvidas e seu vencimento ocorrerá após a reapresentação das mesmas devidamente retificadas.
- 2.3. O pagamento será feito mediante crédito aberto em conta corrente em nome da Proponente Vencedora ou em cheque nominal.
- 2.4. Para a efetivação do pagamento, a Proponente Vencedora deverá apresentar as Certidões referidas no item 6.1.2 letras "c", "d" e "e" do Edital do Pregão Eletrônico 134/2022 para atestar seu adimplemento perante os órgãos competentes. Na falta das certidões solicitadas os pagamentos serão bloqueados sendo liberados somente após a sua apresentação.
- 2.5. Nos preços estarão contemplados os custos, despesas diretas e indiretas, benefícios e constituirá a qualquer título a única e completa remuneração pela adequada e perfeita entrega dos objetos.
- 2.6. Com relação aos produtos fornecidos para ao FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, a empresa deverá emitir nota fiscal para: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, com sede na Rua Paraná, nº 628, Centro, nesta cidade de Jacarezinho, Estado do Paraná, inscrito no CNPJ 09.309.271/0001-06 e inscrição estadual isenta.
- 2.7. Com relação aos produtos fornecidos para ao FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, a empresa deverá emitir nota fiscal para: FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, com sede na Avenida Getúlio Vargas, nº 950, Centro, nesta cidade de Jacarezinho, Estado do Paraná, inscrito no nº 12.919.475/0001-65 e inscrição estadual isenta.

CLÁUSULA TERCEIRA: DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

3.1. As despesas despendidas com o cumprimento da presente licitação correrão por conta da seguinte dotação orçamentária: n.º s:

0810.1236100092.042	3.3.90.39.00	FR - 000	CÓD. REDUZIDO 2769
0810.1236500092.047	3.3.90.39.00	FR - 104	CÓD. REDUZIDO 2772
0840.2781300112.064	3.3.90.39.00	FR - 000	CÓD. REDUZIDO 2776
0830.1339200102.061	3.3.90.39.00	FR - 000	CÓD. REDUZIDO 2927
1310.0412200262.122	3.3.90.39.00	FR - 000	CÓD. REDUZIDO 2783
0910.1030100142.070	3.3.90.39.00	FR - 345	CÓD. REDUZIDO 3881
0910.1030100142.074	3.3.90.39.00	FR - 494	CÓD. REDUZIDO 1448
0910.1030100142.075	3.3.90.39.00	FR - 494	CÓD. REDUZIDO 1443
0710.0412200082.029	3.3.90.39.00	FR - 000	CÓD. REDUZIDO 1377
0710.0412200082.031	3.3.90.39.00	FR - 000	CÓD. REDUZIDO 1378
1010.0812200202.094	3.3.90.39.00	FR - 000	CÓD. REDUZIDO 2777
1020.0824300236.001	3.3.90.39.00	FR - 000	CÓD. REDUZIDO 2780
1020.0824300236.001	3.3.90.39.00	FR - 941	CÓD. REDUZIDO 2781
1020.0824400212.100	3.3.90.39.00	FR - 934	CÓD. REDUZIDO 2778
1020.0824400222.108	3.3.90.39.00	FR - 941	CÓD. REDUZIDO 2779
1030.0824300236.007	3.3.90.39.00	FR - 000	CÓD. REDUZIDO 2782
1410.0412200272.127	3.3.90.39.00	FR - 000	CÓD. REDUZIDO 3943

CLÁUSULA QUARTA: PRAZO E CONDIÇÕES DE ENTREGA DOS PRODUTOS

4.1. O serviço deverá ser prestado de acordo com as exigências e solicitação das secretarias responsáveis, no prazo de 03 (três) dias.

4.2. Abaixo, estão especificados os locais onde os serviços deverão ser prestados:

LOCAIS	Qtde meses	DESCRIÇÃO	AREA TOTAL M²
Complexo Educacional Gastão de Mesquita Filho	12	Execução de serviço de roçada interna e externa com remoção de resíduos e poda, com recolhimento dos materiais oriundos dos serviços	10.782
Emef Johann Probst			
Emef Aurea Benk			
Complexo Educacional Sônia Regina Camargo	12	Execução de serviço de roçada interna e	4.888

Município de Jacarezinho
FLS. 210
Comissão Permanente
do Licitação



MUNICÍPIO DE JACAREZINHO
Estado do Paraná

Rua Cel. Batista, 335 Centro – Fone/Fax: (043) 3911-3018 – CEP: 86400-000
CNPJ: 76.966.860/0001-46



da Silva		externa com remoção de resíduos e poda, com recolhimento dos materiais oriundos dos serviços	
Emef Dina Tereza da Silva			
Emef Tia Olguinha			
Complexo Educacional D. Ema Ferreira	12	Execução de serviço de roçada interna e externa com remoção de resíduos e poda, com recolhimento dos materiais oriundos dos serviços	11.498
Emef Professora Ismênia de Lima Peixoto			
Complexo Educacional Raphael Fagá	12	Execução de serviço de roçada interna e externa com remoção de resíduos e poda, com recolhimento dos materiais oriundos dos serviços	6.570
Emef Professora Maria Tereza de Andrade Quevedo			
Complexo Educacional Paulo Pompéia Coutinho	12	Execução de serviço de roçada interna e externa com remoção de resíduos e poda, com recolhimento dos materiais oriundos dos serviços	6.286
Emef Professor Renato Azzolini			
Emef Professora Ruth Pimentel Rocha	12	Execução de serviço de roçada interna e externa com remoção de resíduos e poda, com recolhimento dos materiais oriundos dos serviços	5.501
Emef Professor Arlindo Bessa Junior	12	Execução de serviço de roçada interna e externa com remoção de resíduos e poda, com recolhimento dos materiais oriundos dos serviços	8.246
Emef Dr. João de Aguiar	12	Execução de serviço de roçada interna e externa com remoção de resíduos e poda, com recolhimento dos materiais oriundos dos serviços	3.827
Emef Professor Silvestre Marques	12	Execução de serviço de roçada interna e externa com remoção de resíduos e poda, com recolhimento dos materiais oriundos dos serviços	2.979
Emef Professora Vera Cecília Lamim	12	Execução de serviço de roçada interna e externa com remoção de resíduos e poda, com recolhimento dos materiais oriundos dos serviços	2.151
Emef Vó Melinha	12	Execução de serviço de roçada interna e externa com remoção de resíduos e poda, com recolhimento dos materiais oriundos dos serviços	901
Emef Nona Panichi	12	Execução de serviço de roçada interna e externa com remoção de resíduos e poda, com recolhimento dos materiais oriundos dos serviços	823
Emef Sagrado Coração de Jesus	12	Execução de serviço de roçada interna e externa com remoção de resíduos e poda, com recolhimento dos materiais oriundos dos serviços	1.050
Emef Raio de Luz	12	Execução de serviço de roçada interna e externa com remoção de resíduos e poda, com recolhimento dos materiais oriundos dos serviços	2.540
Emef Raio de Sol	12	Execução de serviço de roçada interna e externa com remoção de resíduos e poda, com recolhimento dos materiais oriundos dos serviços	1.984
Emef Cantinho Meu	12	Execução de serviço de roçada interna e externa com remoção de resíduos e poda, com recolhimento dos materiais oriundos dos serviços	1.621
Super Creche-Aeroporto	12	Execução de serviço de roçada interna e externa com remoção de resíduos e poda, com recolhimento dos materiais oriundos dos serviços	3.252



MUNICÍPIO DE JACAREZINHO
Estado do Paraná

Rua Cel. Batista, 335 Centro – Fone/Fax: (043) 3911-3018 – CEP: 86400-000
CNPJ: 76.966.860/0001-46

FLS. 214
ATA MUNICIPAL
CAMBÉ PREVIDÊNCIA

Biblioteca Cidadã	12	Execução de serviço de roçada interna e externa com remoção de resíduos e poda, com recolhimento dos materiais oriundos dos serviços	978
Estação Ferroviária Vila Setti	12	Execução de serviço de roçada interna e externa com remoção de resíduos e poda, com recolhimento dos materiais oriundos dos serviços	4.176
Estação Ferroviária Marques dos Reis	12	Execução de serviço de roçada interna e externa com remoção de resíduos e poda, com recolhimento dos materiais oriundos dos serviços	4.147
Estádio Pedro Vilela	12	Execução de serviço de roçada interna e externa com remoção de resíduos e poda, com recolhimento dos materiais oriundos dos serviços	22.483
Ginásio de Esportes	12	Execução de serviço de roçada interna e externa com remoção de resíduos e poda, com recolhimento dos materiais oriundos dos serviços	7.660
Pista de Skate	12	Execução de serviço de roçada interna e externa com remoção de resíduos e poda, com recolhimento dos materiais oriundos dos serviços	8.076
Polo de Ginastica Artística	12	Execução de serviço de roçada interna e externa com remoção de resíduos e poda, com recolhimento dos materiais oriundos dos serviços	1.192
Centro de Eventos de Jacarezinho	12	Execução de serviço de roçada interna e externa com remoção de resíduos e poda, com recolhimento dos materiais oriundos dos serviços	133.387
Ubs Central Dr. Aparecido Carlos Saad	12	Execução de serviço de roçada interna e externa com remoção de resíduos e poda, com recolhimento dos materiais oriundos dos serviços	1.442
Ubs Saúde da Mulher Parque Bela Vista	12	Execução de serviço de roçada interna e externa com remoção de resíduos e poda, com recolhimento dos materiais oriundos dos serviços	645
Ubs Vila São Pedro I (Dr. Tavares de Arruda)	12	Execução de serviço de roçada interna e externa com remoção de resíduos e poda, com recolhimento dos materiais oriundos dos serviços	960
Ubs Jardim Panorama Roberto Olavo Setti	12	Execução de serviço de roçada interna e externa com remoção de resíduos e poda, com recolhimento dos materiais oriundos dos serviços	2.936
Ubs Dom Pedro Filipack	12	Execução de serviço de roçada interna e externa com remoção de resíduos e poda, com recolhimento dos materiais oriundos dos serviços	1.765
Ubs Marques dos Reis Hungria Pedrão	12	Execução de serviço de roçada interna e externa com remoção de resíduos e poda, com recolhimento dos materiais oriundos dos serviços	883
Ubs Aeroporto (Dr. Domingos Modena)	12	Execução de serviço de roçada interna e externa com remoção de resíduos e poda, com recolhimento dos materiais oriundos dos serviços	1.998
Ubs Jardim São Luiz (Dr. Iolando Batista)	12	Execução de serviço de roçada interna e externa com remoção de resíduos e poda, com recolhimento dos materiais	568

Município de Jacarezinho
FLS. 214
Comissão Permanente
de Licitação



MUNICÍPIO DE JACAREZINHO
Estado do Paraná

Rua Cel. Batista, 335 Centro – Fone/Fax: (043) 3911-3018 – CEP: 86400-000
CNPJ: 76.966.860/0001-46



Ubs Vila Setti	12	oriundos dos serviços Execução de serviço de roçada interna e externa com remoção de resíduos e poda, com recolhimento dos materiais oriundos dos serviços	703
Academia da Saúde	12	Execução de serviço de roçada interna e externa com remoção de resíduos e poda, com recolhimento dos materiais oriundos dos serviços	877
UBS Central	12	Execução de serviço de roçada interna e externa com remoção de resíduos e poda, com recolhimento dos materiais oriundos dos serviços	1.339
SAMU	12	Execução de serviço de roçada interna e externa com remoção de resíduos e poda, com recolhimento dos materiais oriundos dos serviços	474
Centro Municipal de Pediatria	12	Execução de serviço de roçada interna e externa com remoção de resíduos e poda, com recolhimento dos materiais oriundos dos serviços	344
Cemitério São João Batista	12	Execução de serviço de roçada interna e externa com remoção de resíduos e poda, com recolhimento dos materiais oriundos dos serviços	74.455
Centro da Juventude	12	Execução de serviço de roçada interna e externa com remoção de resíduos e poda, com recolhimento dos materiais oriundos dos serviços	7.065
Cras	12	Execução de serviço de roçada interna e externa com remoção de resíduos e poda, com recolhimento dos materiais oriundos dos serviços	327
Cras Vila São Pedro	12	Execução de serviço de roçada interna e externa com remoção de resíduos e poda, com recolhimento dos materiais oriundos dos serviços	515
Abrigo Ana Rafaela	12	Execução de serviço de roçada interna e externa com remoção de resíduos e poda, com recolhimento dos materiais oriundos dos serviços	509
Estação do Ofício	12	Execução de serviço de roçada interna e externa com remoção de resíduos e poda, com recolhimento dos materiais oriundos dos serviços	646
Abrigo Novo	12	Execução de serviço de roçada interna e externa com remoção de resíduos e poda, com recolhimento dos materiais oriundos dos serviços	827
Centro Cultural Rosa Branca	12	Execução de serviço de roçada interna e externa com remoção de resíduos e poda, com recolhimento dos materiais oriundos dos serviços	878
Secretaria de Assistência Social	12	Execução de serviço de roçada interna e externa com remoção de resíduos e poda, com recolhimento dos materiais oriundos dos serviços	570
CREAS	12	Execução de serviço de roçada interna e externa com remoção de resíduos e poda, com recolhimento dos materiais oriundos dos serviços	1.298
Secretaria de Assistência Social (Antiga creche Pedacinho do Céu)	12	Execução de serviço de roçada interna e externa com remoção de resíduos e	5.584

Município de Jacarezinho
FLS. 213
Comissão Permanente
de Licitação



MUNICÍPIO DE JACAREZINHO
Estado do Paraná

Rua Cel. Batista, 335 Centro – Fone/Fax: (043) 3911-3018 – CEP: 86400-000
CNPJ: 76.966.860/0001-46



		poda, com recolhimento dos materiais oriundos dos serviços	
Conselho Tutelar	12	Execução de serviço de roçada interna e externa com remoção de resíduos e poda, com recolhimento dos materiais oriundos dos serviços	373
Margem direita e esquerda do Ribeirão Ourinhos	12	Execução de serviço de roçada interna e externa com remoção de resíduos e poda, com recolhimento dos materiais oriundos dos serviços	8.000
Área verde da Vila Rural	12	Execução de serviço de roçada interna e externa com remoção de resíduos e poda, com recolhimento dos materiais oriundos dos serviços	5.000

4.3. Ficam designados como fiscais da presente ata de registro de preços:

SECRETARIA	FISCAL DO CONTRATO	CPF
Secretaria Municipal de Administração	João Vergílio Neto Pereira	081.984.309-11
Secretaria Municipal de Assistência Social	Nelson Pereira Cardozo	277.467.399-20
Secretaria Municipal de Saúde	Flavio Henrique Bento	879.116.559-87
Secretaria Mun. de Comércio, Indústria, Turismo e Serviços	Rodrigo dos Santos Roberto	080.967.109-31
Secretaria Municipal de Educação	Rafael Barbosa	307.665.038-60
Secretaria Municipal de Educação – Dep. De Cultura	Vagner Luiz de Siqueira	021.500.889-83
Secretaria Municipal de Educação – Dep. De Esportes	Luiz Carlos do Nascimento	572.134.029-00
Secretaria Municipal de Agricultura	Carlos Alberto Lopes	349.078.589-49

4.4. Constatadas irregularidades no objeto contratual, o Contratante poderá:

- a) se disser respeito à especificação, rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;
- a 1) na hipótese de substituição, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação da Administração, no prazo máximo de 02 (dois) dias corridos, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado;
- b) se disser respeito à diferença de quantidade ou de partes, determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;
- b 1) na hipótese de complementação, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação do Contratante, no prazo máximo de 02 (dois) dias corridos, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado.

CLÁUSULA QUINTA: VIGÊNCIA

5.1. O prazo de vigência será de 12 (doze) meses, contados da assinatura da Ata do presente Registro de Preços, ou seja, até 16 de novembro de 2023.

CLÁUSULA SEXTA: DO REAJUSTE DE PREÇOS

6.1. Os preços registrados somente poderão ser reajustados:

6.1.2 Quando o preço inicialmente registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado, a Administração poderá:

- a) Negociar com o fornecedor a adequação do preço praticado no mercado;
- b) Liberar o fornecedor do compromisso;
- c) Convocar os demais fornecedores para novas negociações.

6.1.3. Quando o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor mediante requerimento comprovando a impossibilidade de cumprir com seu compromisso, a Administração poderá:

- a) Liberar o fornecedor do compromisso sem aplicar-lhe as multas decorrentes do ato;
- b) Convocar os demais fornecedores para novas negociações.

CLÁUSULA SÉTIMA: DO CANCELAMENTO DO PREÇO REGISTRADO

7.1. O fornecedor do bem ou prestador do serviço terá seu preço registrado cancelado quando:

- a) Descumprir as condições da ata de registro de preços;
- b) Recusar-se a celebrar o contrato ou não retirar a Nota de Empenho, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

Município de Jacarezinho
FLS.: 214
Comissão Permanente
de Licitação



- c) Não aceitar reduzir o seu preço registrado, quando este se tornar superior àqueles praticados no mercado;
d) For suspenso ou declarado inidôneo para licitar ou contratar com a Administração nos termos do artigo 87, inciso IV, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993;
e) For impedido de licitar e contratar com a Administração nos termos do artigo 7º da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002.
- 7.2. O fornecedor do bem ou prestador do serviço poderá solicitar o cancelamento do seu preço registrado na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrente de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovado.
- 7.3. O cancelamento do preço registrado, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por decisão da autoridade competente do Órgão Gerenciador e publicado no Jornal Oficial do Município e por meios eletrônicos.

CLÁUSULA OITAVA: DAS CONTRATAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

- 8.1. As contratações se darão através da formalização de termo de contrato, que será substituído pela Nota de Empenho;
- 8.2. As Notas de Empenho deverão ser emitidas e recebidas pelo fornecedor durante o prazo de vigência da ata, no entanto, a contratação originada pela Nota de Empenho poderá estender-se além desse período, respeitado o disposto no inciso I do artigo 57 da Lei nº 8.666/93 e desde que haja a manutenção do preço registrado na ata;
- 8.3. Se o fornecedor com preço registrado, em primeiro lugar recusar-se a retirar/aceitar a Nota de Empenho, o Município convocará os detentores de preços registrados subsequentes, para efetuar o fornecimento/prestação dos serviços, e assim por diante quanto aos demais, sem o prejuízo da aplicação das penalidades cabíveis, quando for o caso;
- 8.4. O atraso injustificado na entrega do objeto contratado implica no pagamento de multa de 0,1% (um décimo por cento) por dia de atraso, limitada a 2% (dois por cento) ou 20 (vinte) dias de atraso, calculada sobre o valor da parcela em atraso e/ou do valor correspondente na nota de empenho, isentando em consequência o MUNICÍPIO de quaisquer acréscimos, sob qualquer título, relativos ao período em atraso. A partir do vigésimo primeiro dia de atraso na entrega será considerada a inexecução total do objeto;
- 8.5. A inexecução parcial do ajuste ou a execução parcial em desacordo com o presente Edital, implica no pagamento de multa de 10% (dez por cento) calculada sobre o valor total do contrato e/ou valor correspondente na nota de empenho;
- 8.6. A inexecução total do ajuste ou execução total em desacordo com o presente Edital, implica no pagamento de multa de 20% (vinte por cento), calculada sobre o valor total do contrato e/ou valor correspondente na nota de empenho;
- 8.7. A recusa injustificada da empresa vencedora em aceitar e/ou retirar a Nota de Empenho, para efeitos de aplicação de multa, equivale à inexecução total da sua obrigação;
- 8.8. A aplicação de multa, a ser determinada pelo Município, após regular procedimento que garanta a prévia defesa da empresa inadimplente, não exclui a possibilidade de aplicação da sanção prevista no art. 7º da Lei 10.520/02 e alterações.

CLÁUSULA NONA: DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- 9.1. A CONTRATANTE obrigará-se-á:
- a) Proporcionar à CONTRATADA todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes da presente licitação, consoante estabelece a Lei nº 8.666/93; e demais normas editalícias;
- b) Fiscalizar e acompanhar o recebimento do objeto deste Pregão Eletrônico;
- c) Comunicar a CONTRATADA toda e qualquer ocorrência relacionada com a execução do Contrato nos termos da Ata de Registro de Preços, diligenciando nos casos que exigem providências corretivas;
- d) Providenciar os pagamentos à CONTRATADA à vista das Notas Fiscais Eletrônicas / Faturas; devidamente atestadas nos prazos fixados.

CLÁUSULA DÉCIMA: DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

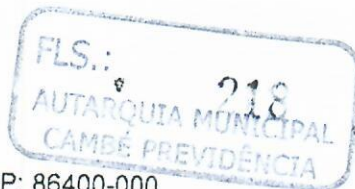
- 10.1. A CONTRATADA obrigará-se-á:
- a) Executar o Objeto referente ao Edital do Pregão Eletrônico, de acordo estritamente com as especificações descritas no mesmo;
- b) Entregar os produtos ou serviços descritos nas Autorizações de Entrega, nos quantitativos; prazos e garantia previstos na proposta de preços conforme definidos neste Edital e em consonância com o objeto e descritivos dos mesmos;

Município de Jacarezinho
FLS. 217
Comissão Permanente
de Licitação



MUNICÍPIO DE JACAREZINHO
Estado do Paraná

Rua Cel. Batista, 335 Centro – Fone/Fax: (043) 3911-3018 – CEP: 86400-000
CNPJ: 76.966.860/0001-46



- c) Comunicar imediatamente eventuais atrasos na entrega do objeto, fundamentando justificadamente e documentalmente os seus motivos; para posterior análise da CONTRATANTE; ficando a seu exclusivo critério a aceitabilidade; independente de aplicação das penalidades prevista em lei;
- d) Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros decorrentes de sua culpa ou dolo, quando do fornecimento e execução do Objeto desta Licitação, não podendo ser arguido, para efeito de exclusão de sua responsabilidade, o fato de a Administração proceder à fiscalização ou acompanhamento do fornecimento do Objeto;
- e) Assumir inteira responsabilidade com todas as despesas diretas e indiretas referentes ao fornecimento do objeto, inclusive da sua entrega até a sede da licitada ou local por ela indicada; bem como pela reposição dos materiais; produtos ou serviços que venha a ser constatado não estar em conformidade com as referidas especificações, nos termos do Art. 69, da Lei 8.666/93;
- f) Reparar, corrigir, remover, substituir, às suas expensas no total ou em parte, o Objeto do Contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução;
- g) No ato do pagamento, a licitante vencedora deverá apresentar a Certidão Negativa de Débito do INSS; Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT) e Certificado de Regularidade de Situação do FGTS, com prazo vigente, junto à Tesouraria deste Município, a fim de comprovar sua idoneidade fiscal;
- h) Acatar todas as demais condições e assumir as obrigações contidas no Edital, seus anexos e nos Contratos oriundos desta Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: DA FISCALIZAÇÃO

11.1. A fiscalização sobre a execução das contratações da presente licitação será exercida por Comissão de Servidores designados por Portaria Municipal, nos termos do Artigo 67 da Lei nº 8.666/93;

11.2. A fiscalização terá poderes para:

- a) Recusar produtos; materiais e/ou equipamentos que não obedeçam às especificações, com o disposto no edital do Pregão Eletrônico;
- b) Transmitir a CONTRATADA as determinações e instruções da Secretaria Solicitante;
- c) Examinar os documentos referentes à regularidade da CONTRATADA para com a Previdência Social; FGTS; ISS, Justiça Trabalhista e outros decorrentes que se fizerem necessários;
- d) Praticar quaisquer atos, nos limites do contrato, que se destinem a preservar todo e qualquer direito do Município de Jacarezinho;

11.3. As determinações referentes às prioridades de entrega dos materiais produtos e/ou equipamentos; controle de qualidade; bem como a solução de casos concernentes a esses assuntos, ficarão a cargo da fiscalização.

11.4. A ação da fiscalização não diminui a completa responsabilidade da CONTRATADA pelo fornecimento dos bens, ora licitados.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: DA ANULAÇÃO, REVOGAÇÃO OU RESCISÃO

12.1. Por razões de interesse público, decorrente de fatos supervenientes, devidamente comprovado, pertinentes e suficientes para justificar tal conduta, a Administração poderá revogar o presente Processo de Licitação, devendo anulá-lo por ilegalidade de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado;

12.2. A nulidade do procedimento Licitatório induz à do Contrato o Documentos Equivalente e não gera obrigação de indenizar, ressalvado o disposto do parágrafo único do Artigo 59 da Lei nº 8.666/93;

12.3. O instrumento contratual firmado em decorrência da presente Licitação, oriundos da Ata de Registro de Preços, poderá ser rescindido de conformidade com o disposto nos Artigos 77 a 80 da Lei nº 8.666/93; assegurados o contraditório.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: DAS CONDIÇÕES GERAIS

13.1. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir, ficando-lhe facultada utilização de outros meios, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurado ao beneficiário do registro a preferência de contratação em igualdade de condições.

13.2. As quantidades da ata de registro de preços são estimativas e poderão ser ampliadas quando da necessidade do Município, mediante justificativa da autoridade competente do Órgão Solicitante, conforme limites estabelecidos no artigo 65, § 1º, da Lei Federal nº. 8.666/93. O aumento da demanda deverá ser acordado expressamente com o detentor da ata e publicado através de ATA COMPLEMENTAR.

Município de Jacarezinho
FLS. 216
Comissão Permanente
de Licitação



13.3. Os licitantes vencedores deverão assinar a presente Ata de Registro de Preços, sob pena de decair do direito ao registro de preços.

13.4. Integra a presente Ata para todos os fins o Edital e seus anexos, as propostas das contratadas, bem como a Ata da Sessão do Pregão.

13.5. Fica eleito o foro da comarca de Jacarezinho (PR), para dirimir dúvidas ou questões oriundas do presente Contrato e por estarem assim justos e pactuados, firmam o presente Contrato, em 04 (quatro) vias de igual teor e forma na presença de 02 (duas) testemunhas abaixo arroladas.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: DA GARANTIA

A licitante vencedora da presente licitação se obriga a prestar garantia do equipamento, na forma da Lei, que deverá ser especificada na proposta de preços, iniciando-se a partir da emissão do termo de aceite (Atestado) do equipamento; e ainda de acordo com o Código do Consumidor.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA: DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO

Os licitantes e o contratado devem observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.

SUBCLÁUSULA PRIMEIRA - Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:

- a) "prática corrupta": oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;
- b) "prática fraudulenta": a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;
- c) "prática conluída": esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;
- d) "prática coercitiva": causar dano ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato.
- e) "prática obstrutiva": (i) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista acima; (ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.

SUBCLÁUSULA SEGUNDA - Na hipótese de financiamento, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, este organismo imporá sanção sobre uma empresa ou pessoa física, inclusive declarando-a inelegível, indefinidamente ou por prazo determinado, para a outorga de contratos financiados pelo organismo se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da empresa, diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução um contrato financiado pelo organismo.

SUBCLÁUSULA TERCEIRA - Considerando os propósitos das cláusulas acima, a CONTRATADA concorda e autoriza que, na hipótese de o contrato vir a ser financiado, em parte ou integralmente, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, o organismo financeiro e/ou pessoas por ele formalmente indicadas possam inspecionar o local de execução do contrato e todos os documentos, contas e registros relacionados à licitação e à execução do contrato."

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA: DOS CASOS OMISSOS

Os casos omissos serão solucionados diretamente pelo pregoeiro ou autoridade competente, observados os preceitos de direito público e as disposições da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DO FORO

Fica eleito o Foro da Comarca de Jacarezinho, para dirimir dúvidas ou questões oriundas do presente Contrato.

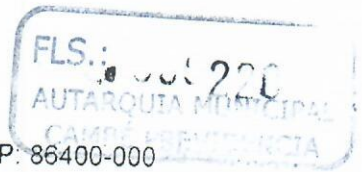
Município de Jacarezinho
FLS. 217
Comissão Permanente
de Licitação

[Handwritten signatures and stamps]



MUNICÍPIO DE JACAREZINHO
Estado do Paraná

Rua Cel. Batista, 335 Centro – Fone/Fax: (043) 3911-3018 – CEP: 86400-000
CNPJ: 76.966.860/0001-46



E, por estarem, CONTRATANTE e CONTRATADA de pleno acordo com o disposto neste instrumento público, firmam-no, juntamente com duas testemunhas, em 04 (quatro) vias de igual teor e forma, obrigando-se por si e por seus herdeiros e sucessores, a cumpri-lo em todos os seus termos.

Jacarezinho, 16 de novembro de 2022

MUNICÍPIO DE JACAREZINHO - CONTRATANTE
PATRICIA MARTONI
Vice-Prefeita Municipal

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
JOÃO LUCCAS THABET VENTURINE
Gestor

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
NELSON PEREIRA CARDOZO
Gestor

EDUARDO MARIANO Assinado de forma digital por
FERREIRA:02312690993
993
Data: 2022.11.17 08:54:54 -03'00'

MULTI AMBIENTAL SERVIÇOS E MÃO DE OBRA - EIRELI
Eduardo Mariano Ferreira
Sócio Administrador



MUNICÍPIO DE JACAREZINHO
Estado do Paraná

Rua Cel. Batista, 335 Centro – Fone/Fax: (043) 3911-3018 – CEP: 86400-000
CNPJ: 76.966.860/0001-46

FLS.: 221
AUTARQUIA MUNICIPAL
CÂMARA MUNICIPAL

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
nº 537/2022

Aos dezesseis dias de novembro de 2022, na sede da Prefeitura Municipal de Jacarezinho, Paraná, sito à Rua Coronel Batista, 335, CNPJ/MF nº 76.966.860/0001-46, neste ato representada pela Vice Prefeita Municipal, **Sra. Patrícia Martoni**, brasileira, solteira, residente e domiciliada nesta cidade de Jacarezinho, PR, na Rua Presidente Castelo Branco, 718, Centro, portadora da Cédula de Identidade RG nº 5.339.916-9 SSP/PR, inscrita no CPF sob nº 756.399.559-53, doravante denominado CREDENCIANTE e através do FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, pessoa jurídica de Direito Público Interno, com sede na Rua Paraná, nº 628, Centro, nesta cidade de Jacarezinho, Estado do Paraná, inscrito no CNPJ 09.309.271/0001-06, neste ato representado por seu Gestor **Sr. João Luccas Thabet Venturine**, brasileiro, solteiro, residente e domiciliado na cidade de Jacarezinho, PR, na Rua Paraná, nº 1.364, Centro, inscrito no CPF sob nº 047.102.739-10 e RG 8.760.513-2, FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, pessoa jurídica de Direito Público Interno, com sede na Avenida Getúlio Vargas, nº 950, Centro, nesta cidade de Jacarezinho, Estado do Paraná, inscrito no CNPJ 12.919.475/0001-65, neste ato representado por seu Gestor **Sr. Nelson Pereira Cardozo**, casado, residente e domiciliado, nesta cidade de Jacarezinho, à Rua João Abujamra, nº 1.390, Nova Jacarezinho, portador da Cédula de Identidade RG 9.277.427-1 SSP-PR e inscrito no CPF sob nº 277.467.399-20, a seguir denominado CONTRATANTE; e do outro lado a empresa a seguir descrita e qualificada, nos termos da Lei Federal nº 10.520, de 17 de Julho de 2002, do Decreto Federal nº 3.555, de 08 de agosto de 2000, do Decreto Federal nº 3931, de 19 de setembro de 2001, da Lei Complementar nº 123, de 16 de dezembro de 2006 e do Decreto Municipal nº 1599, de 28 de janeiro de 2008, aplicando-se, subsidiariamente, no que couber, a Lei Federal nº 8.666, de 21 de Junho de 1993, com suas alterações e demais exigências deste Edital; conforme documento de credenciamento ou procuração inserta nos autos, resolvem registrar os preços, conforme decisão exarada no Processo Licitatório Modalidade Pregão Eletrônico nº 134/2022, consoante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1. O objeto da presente Ata de Registro de Preços é a contratação de empresa especializada em serviços de roçagem, que juntamente com a proposta da CONTRATADA, para todos os fins de direito, obrigando as partes em todos os seus termos, passam a integrar este instrumento, independentemente de transcrição.

1.1.1. A empresa **RONEIDE MARIA AUGUSTINHO DE SOUZA 33969207835**, pessoa Jurídica de direito privado inscrita no CNPJ sob o nº 19.214.404/0001-06, com domicílio tributário no município de Santa Cruz do Rio Pardo/SP, na Rua Giulio Gazola, 42, Jardim Belo Horizonte, neste ato representada por **Roneide Maria Augustinho de Souza**, domiciliado na cidade de Santa Cruz do Rio Pardo/SP, portador do RG nº 46851288-3 SSP/SP e inscrito no CPF nº 339.692.078-35, telefone (14) 99889-6266, e-mail rosanaddasilva@outlook.com, doravante denominada CONTRATADA, obriga-se a fornecer à Prefeitura Municipal de Jacarezinho (PR), de acordo com as solicitações feitas pela CONTRATANTE, os itens a seguir:

Nº. LOTE	ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QUANTIDADE	VALOR UNITARIO	VALOR TOTAL
1	1	Execução de serviço de roçada interna e externa com remoção de resíduos e poda, com recolhimento dos materiais oriundos dos serviços	M2	3.401.811	0,14	476.253,54

O Valor total da ata é de R\$ 476.253,54 (quatrocentos e setenta e seis mil, duzentos e cinquenta e três reais e cinquenta e quatro centavos).

CLÁUSULA SEGUNDA: CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

2.1. Os pagamentos serão efetuados em até 30 dias após a entrega dos produtos mediante apresentação de nota fiscal/fatura.

Município de Jacarezinho
FLS.: 219
Comissão Permanente
de Licitação



MUNICÍPIO DE JACAREZINHO
Estado do Paraná



Rua Cel. Batista, 335 Centro – Fone/Fax: (043) 3911-3018 – CEP: 86400-000
CNPJ: 76.966.860/0001-46

2.2. As Notas Fiscais deverão ser emitidas pela Proponente Vencedora, ou seja, com o CNPJ idêntico ao da documentação apresentada para habilitação na licitação, não sendo admitida a emissão por filiais da mesma ou por terceiros, e se forem constatadas incorreções serão as notas fiscais devolvidas e seu vencimento ocorrerá após a reapresentação das mesmas devidamente retificadas.

2.3. O pagamento será feito mediante crédito aberto em conta corrente em nome da Proponente Vencedora ou em cheque nominal.

2.4. Para a efetivação do pagamento, a Proponente Vencedora deverá apresentar as Certidões referidas no item 6.1.2 letras "c", "d" e "e" do Edital do Pregão Eletrônico 134/2022 para atestar seu adimplemento perante os órgãos competentes. Na falta das certidões solicitadas os pagamentos serão bloqueados sendo liberados somente após a sua apresentação.

2.5. Nos preços estarão contemplados os custos, despesas diretas e indiretas, benefícios e constituirá a qualquer título a única e completa remuneração pela adequada e perfeita entrega dos objetos.

2.6. Com relação aos produtos fornecidos para ao FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, a empresa deverá emitir nota fiscal para: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, com sede na Rua Paraná, nº 628, Centro, nesta cidade de Jacarezinho, Estado do Paraná, inscrito no CNPJ 09.309.271/0001-06 e inscrição estadual isenta.

2.7. Com relação aos produtos fornecidos para ao FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, a empresa deverá emitir nota fiscal para: FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, com sede na Avenida Getúlio Vargas, nº 950, Centro, nesta cidade de Jacarezinho, Estado do Paraná, inscrito no nº 12.919.475/0001-65 e inscrição estadual isenta.

CLÁUSULA TERCEIRA: DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

3.1. As despesas despendidas com o cumprimento da presente licitação correrão por conta da seguinte dotação orçamentária: n.ºs:

0810.1236100092.042	3.3.90.39.00	FR - 000	CÓD. REDUZIDO 2769
0810.1236500092.047	3.3.90.39.00	FR - 104	CÓD. REDUZIDO 2772
0840.2781300112.064	3.3.90.39.00	FR - 000	CÓD. REDUZIDO 2776
0830.1339200102.061	3.3.90.39.00	FR - 000	CÓD. REDUZIDO 2927
1310.0412200262.122	3.3.90.39.00	FR - 000	CÓD. REDUZIDO 2783
0910.1030100142.070	3.3.90.39.00	FR - 345	CÓD. REDUZIDO 3881
0910.1030100142.074	3.3.90.39.00	FR - 494	CÓD. REDUZIDO 1448
0910.1030100142.075	3.3.90.39.00	FR - 494	CÓD. REDUZIDO 1443
0710.0412200082.029	3.3.90.39.00	FR - 000	CÓD. REDUZIDO 1377
0710.0412200082.031	3.3.90.39.00	FR - 000	CÓD. REDUZIDO 1378
1010.0812200202.094	3.3.90.39.00	FR - 000	CÓD. REDUZIDO 2777
1020.0824300236.001	3.3.90.39.00	FR - 000	CÓD. REDUZIDO 2780
1020.0824300236.001	3.3.90.39.00	FR - 941	CÓD. REDUZIDO 2781
1020.0824400212.100	3.3.90.39.00	FR - 934	CÓD. REDUZIDO 2778
1020.0824400222.108	3.3.90.39.00	FR - 941	CÓD. REDUZIDO 2779
1030.0824300236.007	3.3.90.39.00	FR - 000	CÓD. REDUZIDO 2782
1410.0412200272.127	3.3.90.39.00	FR - 000	CÓD. REDUZIDO 3943

CLÁUSULA QUARTA: PRAZO E CONDIÇÕES DE ENTREGA DOS PRODUTOS

4.1. O serviço deverá ser prestado de acordo com as exigências e solicitação das secretarias responsáveis, no prazo de 03 (três) dias.

4.2. Abaixo, estão especificados os locais onde os serviços deverão ser prestados:

LOCAIS	Qtde meses	DESCRIÇÃO	AREA TOTAL M²
Complexo Educacional Gastão de Mesquita Filho	12	Execução de serviço de roçada interna e externa com remoção de resíduos e poda, com recolhimento dos materiais oriundos dos serviços	10.782
Emef Johann Probst			
Emef Aurea Benk			
Complexo Educacional Sônia Regina Camargo	12	Execução de serviço de roçada interna e	4.888

Município de Jacarezinho
FLS. 220
Comissão Permanente
de Licitação



MUNICÍPIO DE JACAREZINHO
Estado do Paraná

Rua Cel. Batista, 335 Centro – Fone/Fax: (043) 3911-3018 – CEP: 86400-000
CNPJ: 76.966.860/0001-46



da Silva		externa com remoção de resíduos e poda, com recolhimento dos materiais oriundos dos serviços	
Emef Dina Tereza da Silva			
Emef Tia Olguinha			
Complexo Educacional D. Ema Ferreira	12	Execução de serviço de roçada interna e externa com remoção de resíduos e poda, com recolhimento dos materiais oriundos dos serviços	11.498
Emef Professora Ismênia de Lima Peixoto			
Complexo Educacional Raphael Fagá	12	Execução de serviço de roçada interna e externa com remoção de resíduos e poda, com recolhimento dos materiais oriundos dos serviços	6.570
Emef Professora Maria Tereza de Andrade Quevedo			
Complexo Educacional Paulo Pompéia Coutinho	12	Execução de serviço de roçada interna e externa com remoção de resíduos e poda, com recolhimento dos materiais oriundos dos serviços	6.286
Emef Professor Renato Azzolini			
Emef Professora Ruth Pimentel Rocha	12	Execução de serviço de roçada interna e externa com remoção de resíduos e poda, com recolhimento dos materiais oriundos dos serviços	5.501
Emef Professor Arlindo Bessa Junior	12	Execução de serviço de roçada interna e externa com remoção de resíduos e poda, com recolhimento dos materiais oriundos dos serviços	8.246
Emef Dr. João de Aguiar	12	Execução de serviço de roçada interna e externa com remoção de resíduos e poda, com recolhimento dos materiais oriundos dos serviços	3.827
Emef Professor Silvestre Marques	12	Execução de serviço de roçada interna e externa com remoção de resíduos e poda, com recolhimento dos materiais oriundos dos serviços	2.979
Emef Professora Vera Cecília Lamim	12	Execução de serviço de roçada interna e externa com remoção de resíduos e poda, com recolhimento dos materiais oriundos dos serviços	2.151
Emef Vó Melinha	12	Execução de serviço de roçada interna e externa com remoção de resíduos e poda, com recolhimento dos materiais oriundos dos serviços	901
Emef Nona Panichi	12	Execução de serviço de roçada interna e externa com remoção de resíduos e poda, com recolhimento dos materiais oriundos dos serviços	823
Emef Sagrado Coração de Jesus	12	Execução de serviço de roçada interna e externa com remoção de resíduos e poda, com recolhimento dos materiais oriundos dos serviços	1.050
Emef Raio de Luz	12	Execução de serviço de roçada interna e externa com remoção de resíduos e poda, com recolhimento dos materiais oriundos dos serviços	2.540
Emef Raio de Sol	12	Execução de serviço de roçada interna e externa com remoção de resíduos e poda, com recolhimento dos materiais oriundos dos serviços	1.984
Emef Cantinho Meu	12	Execução de serviço de roçada interna e externa com remoção de resíduos e poda, com recolhimento dos materiais oriundos dos serviços	1.621
Super Creche-Aeroporto	12	Execução de serviço de roçada interna e externa com remoção de resíduos e poda, com recolhimento dos materiais oriundos dos serviços	3.252

Município de Jacarezinho
FLS. 221
Comissão Permanente
de Licitação



MUNICÍPIO DE JACAREZINHO
Estado do Paraná

Rua Cel. Batista, 335 Centro – Fone/Fax: (043) 3911-3018 – CEP: 86400-000
CNPJ: 76.966.860/0001-46

FLS: - - 224
AUTARQUIA MUNICIPAL
CAMBÉ PREVIDÊNCIA

Biblioteca Cidadã	12	Execução de serviço de roçada interna e externa com remoção de resíduos e poda, com recolhimento dos materiais oriundos dos serviços	978
Estação Ferroviária Vila Setti	12	Execução de serviço de roçada interna e externa com remoção de resíduos e poda, com recolhimento dos materiais oriundos dos serviços	4.176
Estação Ferroviária Marques dos Reis	12	Execução de serviço de roçada interna e externa com remoção de resíduos e poda, com recolhimento dos materiais oriundos dos serviços	4.147
Estádio Pedro Vilela	12	Execução de serviço de roçada interna e externa com remoção de resíduos e poda, com recolhimento dos materiais oriundos dos serviços	22.483
Ginásio de Esportes	12	Execução de serviço de roçada interna e externa com remoção de resíduos e poda, com recolhimento dos materiais oriundos dos serviços	7.660
Pista de Skate	12	Execução de serviço de roçada interna e externa com remoção de resíduos e poda, com recolhimento dos materiais oriundos dos serviços	8.076
Polo de Ginástica Artística	12	Execução de serviço de roçada interna e externa com remoção de resíduos e poda, com recolhimento dos materiais oriundos dos serviços	1.192
Centro de Eventos de Jacarezinho	12	Execução de serviço de roçada interna e externa com remoção de resíduos e poda, com recolhimento dos materiais oriundos dos serviços	133.387
Ubs Central Dr. Aparecido Carlos Saad	12	Execução de serviço de roçada interna e externa com remoção de resíduos e poda, com recolhimento dos materiais oriundos dos serviços	1.442
Ubs Saúde da Mulher Parque Bela Vista	12	Execução de serviço de roçada interna e externa com remoção de resíduos e poda, com recolhimento dos materiais oriundos dos serviços	645
Ubs Vila São Pedro I (Dr. Tavares de Arruda)	12	Execução de serviço de roçada interna e externa com remoção de resíduos e poda, com recolhimento dos materiais oriundos dos serviços	960
Ubs Jardim Panorama Roberto Olavo Setti	12	Execução de serviço de roçada interna e externa com remoção de resíduos e poda, com recolhimento dos materiais oriundos dos serviços	2.936
Ubs Dom Pedro Filippack	12	Execução de serviço de roçada interna e externa com remoção de resíduos e poda, com recolhimento dos materiais oriundos dos serviços	1.765
Ubs Marques dos Reis Hungria Pedrão	12	Execução de serviço de roçada interna e externa com remoção de resíduos e poda, com recolhimento dos materiais oriundos dos serviços	883
Ubs Aeroporto (Dr. Domingos Modena)	12	Execução de serviço de roçada interna e externa com remoção de resíduos e poda, com recolhimento dos materiais oriundos dos serviços	1.998
Ubs Jardim São Luiz (Dr. Iolando Batista)	12	Execução de serviço de roçada interna e externa com remoção de resíduos e poda, com recolhimento dos materiais oriundos dos serviços	568

Município de Jacarezinho
FLS. 222
Comissão Permanente
de Licitação



MUNICÍPIO DE JACAREZINHO
Estado do Paraná

Rua Cel. Batista, 335 Centro – Fone/Fax: (043) 3911-3018 – CEP: 86400-000
CNPJ: 76.966.860/0001-46

FLS.: -- 225
AUTARQUIA MUNICIPAL
CAMBÉ PREVIDÊNCIA

Ubs Vila Setti	12	oriundos dos serviços Execução de serviço de roçada interna e externa com remoção de resíduos e poda, com recolhimento dos materiais oriundos dos serviços	703
Academia da Saúde	12	Execução de serviço de roçada interna e externa com remoção de resíduos e poda, com recolhimento dos materiais oriundos dos serviços	877
UBS Central	12	Execução de serviço de roçada interna e externa com remoção de resíduos e poda, com recolhimento dos materiais oriundos dos serviços	1.339
SAMU	12	Execução de serviço de roçada interna e externa com remoção de resíduos e poda, com recolhimento dos materiais oriundos dos serviços	474
Centro Municipal de Pediatria	12	Execução de serviço de roçada interna e externa com remoção de resíduos e poda, com recolhimento dos materiais oriundos dos serviços	344
Cemitério São João Batista	12	Execução de serviço de roçada interna e externa com remoção de resíduos e poda, com recolhimento dos materiais oriundos dos serviços	74.455
Centro da Juventude	12	Execução de serviço de roçada interna e externa com remoção de resíduos e poda, com recolhimento dos materiais oriundos dos serviços	7.065
Cras	12	Execução de serviço de roçada interna e externa com remoção de resíduos e poda, com recolhimento dos materiais oriundos dos serviços	327
Cras Vila São Pedro	12	Execução de serviço de roçada interna e externa com remoção de resíduos e poda, com recolhimento dos materiais oriundos dos serviços	515
Abrigo Ana Rafaela	12	Execução de serviço de roçada interna e externa com remoção de resíduos e poda, com recolhimento dos materiais oriundos dos serviços	509
Estação do Ofício	12	Execução de serviço de roçada interna e externa com remoção de resíduos e poda, com recolhimento dos materiais oriundos dos serviços	646
Abrigo Novo	12	Execução de serviço de roçada interna e externa com remoção de resíduos e poda, com recolhimento dos materiais oriundos dos serviços	827
Centro Cultural Rosa Branca	12	Execução de serviço de roçada interna e externa com remoção de resíduos e poda, com recolhimento dos materiais oriundos dos serviços	878
Secretaria de Assistência Social	12	Execução de serviço de roçada interna e externa com remoção de resíduos e poda, com recolhimento dos materiais oriundos dos serviços	570
CREAS	12	Execução de serviço de roçada interna e externa com remoção de resíduos e poda, com recolhimento dos materiais oriundos dos serviços	1.298
Secretaria de Assistência Social (Antiga creche Pedacinho do Céu)	12	Execução de serviço de roçada interna e externa com remoção de resíduos e	5.584

Município de Jacarezinho
FLS. 223
Comissão Permanente
de Licitação

**MUNICÍPIO DE JACAREZINHO**

Estado do Paraná

Rua Cel. Batista, 335 Centro – Fone/Fax: (043) 3911-3018 – CEP: 86400-000

CNPJ: 76.966.860/0001-46

FLS.: 226

AUTARQUIA MUNICIPAL
CAMPUS DE LICITAÇÃO

		poda, com recolhimento dos materiais oriundos dos serviços	
Conselho Tutelar	12	Execução de serviço de roçada interna e externa com remoção de resíduos e poda, com recolhimento dos materiais oriundos dos serviços	373
Margem direita e esquerda do Ribeirão Ourinhos	12	Execução de serviço de roçada interna e externa com remoção de resíduos e poda, com recolhimento dos materiais oriundos dos serviços	8.000
Área verde da Vila Rural	12	Execução de serviço de roçada interna e externa com remoção de resíduos e poda, com recolhimento dos materiais oriundos dos serviços	5.000

4.3. Ficam designados como fiscais da presente ata de registro de preços:

SECRETARIA	FISCAL DO CONTRATO	CPF
Secretaria Municipal de Administração	João Vergílio Neto Pereira	081.984.309-11
Secretaria Municipal de Assistência Social	Nelson Pereira Cardozo	277.467.399-20
Secretaria Municipal de Saúde	Flavio Henrique Bento	879.116.559-87
Secretaria Mun. de Comércio, Indústria, Turismo e Serviços	Rodrigo dos Santos Roberto	080.967.109-31
Secretaria Municipal de Educação	Rafael Barbosa	307.665.038-60
Secretaria Municipal de Educação – Dep. De Cultura	Vagner Luiz de Siqueira	021.500.889-83
Secretaria Municipal de Educação – Dep. De Esportes	Luiz Carlos do Nascimento	572.134.029-00
Secretaria Municipal de Agricultura	Carlos Alberto Lopes	349.078.589-49

4.4. Constatadas irregularidades no objeto contratual, o Contratante poderá:

- a) se disser respeito à especificação, rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;
- a 1) na hipótese de substituição, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação da Administração, no prazo máximo de 02 (dois) dias corridos, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado;
- b) se disser respeito à diferença de quantidade ou de partes, determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;
- b 1) na hipótese de complementação, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação do Contratante, no prazo máximo de 02 (dois) dias corridos, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado.

CLÁUSULA QUINTA: VIGÊNCIA

5.1. O prazo de vigência será de 12 (doze) meses, contados da assinatura da Ata do presente Registro de Preços, ou seja, até 16 de novembro de 2023.

CLÁUSULA SEXTA: DO REAJUSTE DE PREÇOS

6.1. Os preços registrados somente poderão ser reajustados:

6.1.2 Quando o preço inicialmente registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado, a Administração poderá:

- a) Negociar com o fornecedor a adequação do preço praticado no mercado;
- b) Liberar o fornecedor do compromisso;
- c) Convocar os demais fornecedores para novas negociações.

6.1.3. Quando o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor mediante requerimento comprovando a impossibilidade de cumprir com seu compromisso, a Administração poderá:

- a) Liberar o fornecedor do compromisso sem aplicar-lhe as multas decorrentes do ato;
- b) Convocar os demais fornecedores para novas negociações.

CLÁUSULA SÉTIMA: DO CANCELAMENTO DO PREÇO REGISTRADO

7.1. O fornecedor do bem ou prestador do serviço terá seu preço registrado cancelado quando:

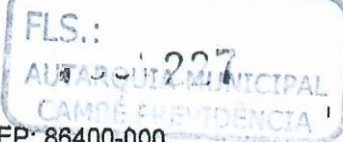
- a) Descumprir as condições da ata de registro de preços;
- b) Recusar-se a celebrar o contrato ou não retirar a Nota de Empenho, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

Município de Jacarezinho
224
Comissão Permanente
de Licitação



MUNICÍPIO DE JACAREZINHO
Estado do Paraná

Rua Cel. Batista, 335 Centro – Fone/Fax: (043) 3911-3018 – CEP: 86400-000
CNPJ: 76.966.860/0001-46



- c) Não aceitar reduzir o seu preço registrado, quando este se tornar superior àqueles praticados no mercado;
- d) For suspenso ou declarado inidôneo para licitar ou contratar com a Administração nos termos do artigo 87, inciso IV, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993;
- e) For impedido de licitar e contratar com a Administração nos termos do artigo 7º da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002.

7.2. O fornecedor do bem ou prestador do serviço poderá solicitar o cancelamento do seu preço registrado na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrente de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovado.

7.3. O cancelamento do preço registrado, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por decisão da autoridade competente do Órgão Gerenciador e publicado no Jornal Oficial do Município e por meios eletrônicos.

CLÁUSULA OITAVA: DAS CONTRATAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

8.1. As contratações se darão através da formalização de termo de contrato, que será substituído pela Nota de Empenho;

8.2. As Notas de Empenho deverão ser emitidas e recebidas pelo fornecedor durante o prazo de vigência da ata, no entanto, a contratação originada pela Nota de Empenho poderá estender-se além desse período, respeitado o disposto no inciso I do artigo 57 da Lei nº 8.666/93 e desde que haja a manutenção do preço registrado na ata;

8.3. Se o fornecedor com preço registrado, em primeiro lugar recusar-se a retirar/aceitar a Nota de Empenho, o Município convocará os detentores de preços registrados subsequentes, para efetuar o fornecimento/prestação dos serviços, e assim por diante quanto aos demais, sem o prejuízo da aplicação das penalidades cabíveis, quando for o caso;

8.4. O atraso injustificado na entrega do objeto contratado implica no pagamento de multa de 0,1% (um décimo por cento) por dia de atraso, limitada a 2% (dois por cento) ou 20 (vinte) dias de atraso, calculada sobre o valor da parcela em atraso e/ou do valor correspondente na nota de empenho, isentando em consequência o MUNICÍPIO de quaisquer acréscimos, sob qualquer título, relativos ao período em atraso. A partir do vigésimo primeiro dia de atraso na entrega será considerada a inexecução total do objeto;

8.5. A inexecução parcial do ajuste ou a execução parcial em desacordo com o presente Edital, implica no pagamento de multa de 10% (dez por cento) calculada sobre o valor total do contrato e/ou valor correspondente na nota de empenho;

8.6. A inexecução total do ajuste ou execução total em desacordo com o presente Edital, implica no pagamento de multa de 20% (vinte por cento), calculada sobre o valor total do contrato e/ou valor correspondente na nota de empenho;

8.7. A recusa injustificada da empresa vencedora em aceitar e/ou retirar a Nota de Empenho, para efeitos de aplicação de multa, equivale à inexecução total da sua obrigação;

8.8. A aplicação de multa, a ser determinada pelo Município, após regular procedimento que garanta a prévia defesa da empresa inadimplente, não exclui a possibilidade de aplicação da sanção prevista no art. 7º da Lei 10.520/02 e alterações.

CLÁUSULA NONA: DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

8.1. A CONTRATANTE obrigará-se-á:

- a) Proporcionar à CONTRATADA todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes da presente licitação, consoante estabelece a Lei nº 8.666/93; e demais normas editais;
- b) Fiscalizar e acompanhar o recebimento do objeto deste Pregão Eletrônico;
- c) Comunicar a CONTRATADA toda e qualquer ocorrência relacionada com a execução do Contrato nos termos da Ata de Registro de Preços, diligenciando nos casos que exigem providências corretivas;
- d) Providenciar os pagamentos à CONTRATADA à vista das Notas Fiscais Eletrônicas / Faturas; devidamente atestadas nos prazos fixados.

CLÁUSULA DÉCIMA: DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

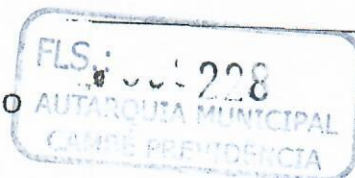
10.1. A CONTRATADA obrigará-se-á:

- a) Executar o Objeto referente ao Edital do Pregão Eletrônico, de acordo estritamente com as especificações descritas no mesmo;
- b) Entregar os produtos ou serviços descritos nas Autorizações de Entrega, nos quantitativos; prazos e garantia previstos na proposta de preços conforme definidos neste Edital e em consonância com o objeto e descritivos dos mesmos;

Município de Jacarezinho
FLE. 227
Comissão Permanente
de Licitação



MUNICÍPIO DE JACAREZINHO
Estado do Paraná



Rua Cel. Batista, 335 Centro – Fone/Fax: (043) 3911-3018 – CEP: 86400-000
CNPJ: 76.966.860/0001-46

- c) Comunicar imediatamente eventuais atrasos na entrega do objeto, fundamentando justificadamente e documentalmente os seus motivos; para posterior análise da CONTRATANTE; ficando a seu exclusivo critério a aceitabilidade; independente de aplicação das penalidades prevista em lei;
- d) Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros decorrentes de sua culpa ou dolo, quando do fornecimento e execução do Objeto desta Licitação, não podendo ser arguido, para efeito de exclusão de sua responsabilidade, o fato de a Administração proceder à fiscalização ou acompanhamento do fornecimento do Objeto;
- e) Assumir inteira responsabilidade com todas as despesas diretas e indiretas referentes ao fornecimento do objeto, inclusive da sua entrega até a sede da licitada ou local por ela indicada; bem como pela reposição dos materiais; produtos ou serviços que venha a ser constatado não estar em conformidade com as referidas especificações, nos termos do Art. 69, da Lei 8.666/93;
- f) Reparar, corrigir, remover, substituir, às suas expensas no total ou em parte, o Objeto do Contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução;
- g) No ato do pagamento, a licitante vencedora deverá apresentar a Certidão Negativa de Débito do INSS; Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT) e Certificado de Regularidade de Situação do FGTS, com prazo vigente, junto à Tesouraria deste Município, a fim de comprovar sua idoneidade fiscal;
- h) Acatar todas as demais condições e assumir as obrigações contidas no Edital, seus anexos e nos Contratos oriundos desta Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: DA FISCALIZAÇÃO

11.1. A fiscalização sobre a execução das contratações da presente licitação será exercida por Comissão de Servidores designados por Portaria Municipal, nos termos do Artigo 67 da Lei nº 8.666/93;

11.2. A fiscalização terá poderes para:

- a) Recusar produtos; materiais e/ou equipamentos que não obedeçam às especificações, com o disposto no edital do Pregão Eletrônico;
- b) Transmitir a CONTRATADA as determinações e instruções da Secretaria Solicitante;
- c) Examinar os documentos referentes à regularidade da CONTRATADA para com a Previdência Social; FGTS; ISS, Justiça Trabalhista e outros decorrentes que se fizerem necessários;
- d) Praticar quaisquer atos, nos limites do contrato, que se destinem a preservar todo e qualquer direito do Município de Jacarezinho;

11.3. As determinações referentes às prioridades de entrega dos materiais produtos e/ou equipamentos; controle de qualidade; bem como a solução de casos concernentes a esses assuntos, ficarão a cargo da fiscalização.

11.4. A ação da fiscalização não diminui a completa responsabilidade da CONTRATADA pelo fornecimento dos bens, ora licitados.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: DA ANULAÇÃO, REVOGAÇÃO OU RESCISÃO

12.1. Por razões de interesse público, decorrente de fatos supervenientes, devidamente comprovado, pertinentes e suficientes para justificar tal conduta, a Administração poderá revogar o presente Processo de Licitação, devendo anulá-lo por ilegalidade de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado;

12.2. A nulidade do procedimento Licitatório induz à do Contrato o Documentos Equivalente e não gera obrigação de indenizar, ressalvado o disposto do parágrafo único do Artigo 59 da Lei nº 8.666/93;

12.3. O instrumento contratual firmado em decorrência da presente Licitação, oriundos da Ata de Registro de Preços, poderá ser rescindido de conformidade com o disposto nos Artigos 77 a 80 da Lei nº 8.666/93; assegurados o contraditório.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: DAS CONDIÇÕES GERAIS

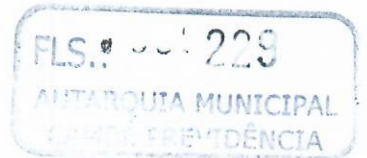
13.1. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir, ficando-lhe facultada utilização de outros meios, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurado ao beneficiário do registro a preferência de contratação em igualdade de condições.

13.2. As quantidades da ata de registro de preços são estimativas e poderão ser ampliadas quando da necessidade do Município, mediante justificativa da autoridade competente do Órgão Solicitante, conforme limites estabelecidos no artigo 65, § 1º, da Lei Federal nº. 8.666/83. O aumento da demanda deverá ser acordado expressamente com o detentor da ata e publicado através de ATA COMPLEMENTAR.



MUNICÍPIO DE JACAREZINHO
Estado do Paraná

Rua Cel. Batista, 335 Centro – Fone/Fax: (043) 3911-3018 – CEP: 86400-000
CNPJ: 76.966.860/0001-46



13.3. Os licitantes vencedores deverão assinar a presente Ata de Registro de Preços, sob pena de decair do direito ao registro de preços.

13.4. Integra a presente Ata para todos os fins o Edital e seus anexos, as propostas das contratadas, bem como a Ata da Sessão do Pregão.

13.5. Fica eleito o foro da comarca de Jacarezinho (PR), para dirimir dúvidas ou questões oriundas do presente Contrato e por estarem assim justos e pactuados, firmam o presente Contrato, em 04 (quatro) vias de igual teor e forma na presença de 02 (duas) testemunhas abaixo arroladas.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: DA GARANTIA

A licitante vencedora da presente licitação se obriga a prestar garantia do equipamento, na forma da Lei, que deverá ser especificada na proposta de preços, iniciando-se a partir da emissão do termo de aceite (Atestado) do equipamento; e ainda de acordo com o Código do Consumidor.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA: DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO

Os licitantes e o contratado devem observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.

SUBCLÁUSULA PRIMEIRA - Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:

- a) "prática corrupta": oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;
- b) "prática fraudulenta": a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;
- c) "prática conluída": esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;
- d) "prática coercitiva": causar dano ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato.
- e) "prática obstrutiva": (i) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista acima; (ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.

SUBCLÁUSULA SEGUNDA - Na hipótese de financiamento, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, este organismo imporá sanção sobre uma empresa ou pessoa física, inclusive declarando-a inelegível, indefinidamente ou por prazo determinado, para a outorga de contratos financiados pelo organismo se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da empresa, diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução um contrato financiado pelo organismo.

SUBCLÁUSULA TERCEIRA - Considerando os propósitos das cláusulas acima, a CONTRATADA concorda e autoriza que, na hipótese de o contrato vir a ser financiado, em parte ou integralmente, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, o organismo financeiro e/ou pessoas por ele formalmente indicadas possam inspecionar o local de execução do contrato e todos os documentos, contas e registros relacionados à licitação e à execução do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA: DOS CASOS OMISSOS

Os casos omissos serão solucionados diretamente pelo pregoeiro ou autoridade competente, observados os preceitos de direito público e as disposições da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DO FORO

Fica eleito o Foro da Comarca de Jacarezinho, para dirimir dúvidas ou questões oriundas do presente Contrato.

Município de Jacarezinho
FLS. 227
Comissão Permanente
de Licitação



MUNICÍPIO DE JACAREZINHO
Estado do Paraná

Rua Cel. Batista, 335 Centro – Fone/Fax: (043) 3911-3018 – CEP: 86400-000
CNPJ: 76.966.860/0001-46



E, por estarem, **CONTRATANTE** e **CONTRATADA** de pleno acordo com o disposto neste instrumento público, firmam-no, juntamente com duas testemunhas, em 04 (quatro) vias de igual teor e forma, obrigando-se por si e por seus herdeiros e sucessores, a cumpri-lo em todos os seus termos.

Jacarezinho, 16 de novembro de 2022

MUNICÍPIO DE JACAREZINHO - CONTRATANTE
PATRICIA MARTONI
Vice-Prefeita Municipal

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
JOÃO LUCCAS THABET VENTURINE
Gestor

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
NELSON PEREIRA CARDOZO
Gestor

RONEIDE MARIA AUGUSTINHO DE SOUZA
Assinado de forma digital por RONEIDE MARIA AUGUSTINHO DE SOUZA
33969207835:19214404000106
Dados: 2022.11.30 14:56:06 -03'00'

RONEIDE MARIA AUGUSTINHO DE SOUZA 33969207835
Roneide Maria Augustinho de Souza
Sócio Administrador



ANEXO IV

DECLARAÇÃO UNIFICADA

Ao Pregoeiro e equipe de apoio

Autarquia Cambé Previdência, Estado do Paraná

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2023

Pelo presente instrumento, a empresa MULTI AMBIENTAL SERVIÇOS E MÃO DE OBRA – LTDA, CNPJ nº 21.202.600/0001-02, com sede na Rua Benjamin Constant, 1.053, Sala 3, Centro, Londrina/PR, CEP. 86010-350, através de seu representante legal infra-assinado, que:

- 1) Declaramos, para os fins do disposto no inciso **XXXIII do artigo 7º** da Constituição Federal, que não empregamos menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não empregamos menores de 16 (dezesesseis) anos. Ressalva ainda, que, caso empregue menores na condição de aprendiz (a partir de 14 anos, deverá informar tal situação no mesmo documento).
- 2) Declaramos, sob as penas da lei, que a empresa atende aos requisitos de habilitação e responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei e que não foi declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública.
- 3) Declaramos que cumprimos as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.
- 4) Declaramos que nossa proposta compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.
- 5) Declaramos para os devidos fins de direito, na qualidade de Proponente dos procedimentos licitatórios, instaurados por este Município, que o(a) responsável legal da empresa é o(a) Sr.(a) **EDUARDO MARIANO FERREIRA**, Portador(a) do RG sob nº 28.614.272-7 SSP/SP e CPF nº 023.126.909-93, cuja função/cargo é Sócio-Administrador, **responsável pela assinatura do Contrato**.
- 6) Declaramos para os devidos fins que **NENHUM** sócio desta empresa exerce cargo ou função pública impeditiva de relacionamento comercial com a Administração Pública.
- 7) Declaramos de que a empresa não contratará empregados com incompatibilidade com as autoridades contratantes ou ocupantes de cargos de direção ou de assessoramento até o terceiro grau, na forma da Súmula Vinculante nº 013 do STF (Supremo Tribunal Federal).
- 8) Declaramos para os devidos fins que em caso de qualquer comunicação futura referente a este processo licitatório, bem como em caso de eventual contratação, **concordo que o Contrato** seja encaminhado para o seguinte endereço:
E-mail: multiambientalpr@gmail.com
Telefone: (43) 99971-3611
- 9) Caso altere o citado e-mail ou telefone comprometo-me em protocolizar pedido de alteração junto ao Sistema de Protocolo deste Município, sob pena de ser considerado como intimado nos dados anteriormente fornecidos.



Multi Ambiental.

FL. 232

AUTARQUIA MUNICIPAL
CAMBÉ - PARANÁ

10) Nomeamos e constituímos o senhor(a) EDUARDO MARIANO FERREIRA, portador(a) do CPF/MF sob n.º 023.126.909-93, para ser o(a) responsável para acompanhar a execução da **Contrato**, referente ao Pregão Eletrônico n.º 47/2023 e todos os atos necessários ao cumprimento das obrigações contidas no instrumento convocatório, seus Anexos e na Ata de Registro de Preços/Contrato.

Londrina-PR, 18 de Outubro de 2023.

EDUARDO MARIANO
FERREIRA:02312690993

Assinado de forma digital por
EDUARDO MARIANO
FERREIRA:02312690993
Dados: 2023.10.18 11:51:24 -03'00'

MULTI AMBIENTAL SERVIÇOS E MÃO DE OBRA - LTDA

Eduardo Mariano Ferreira

Responsável Legal

RG. 28.614.272-7 SSP/SP

CPF. 023.126.909-93

21.202.600/0001-02

**MULTI AMBIENTAL SERVIÇOS
E MÃO DE OBRA - LTDA**

Rua Benjamin Constant, 1.053, Sala 3.
Centro - CEP. 86010-520
Londrina - PR

MULTI AMBIENTAL SERVIÇOS - MATRIZ
Rua Benjamin Constant, 1.053, Sala 3. Centro -
Londrina, PR. CEP. 86010-520
Fone: (43) 99971-3611 multiambientalpr@gmail.com

MULTI AMBIENTAL SERVIÇOS - FILIAL PRAIA GRANDE/SP
Av. São Paulo, 1.058, Sala 3. Boqueirão
Praia Grande, SP. CEP. 11701-380
Fone: (13) 3500-7950 comercial@multiambiental.com.br

MULTI AMBIENTAL SERVIÇOS - FILIAL SÃO PAULO/SP
Rua Santa Cruz, 2.187, Sala 10, Cx. Postal 691. Vila Mariana
São Paulo, SP. CEP. 04121-002
Fone: (13) 99689-4684 comercial@multiambiental.com.br



1.5

FES: 233

AUTARQUIA MUNICIPAL
CAMPO DE FIDUCIÁRIA

ANEXO V

DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO – ME/EPP

A empresa **MULTI AMBIENTAL SERVIÇOS E MÃO DE OBRA – LTDA**, inscrita no CNPJ sob nº 21.202.600/0001-02, por intermédio de seu representante legal, o (a) Sr. (a) Eduardo Mariano Ferreira, portador (a) da Cédula de Identidade nº 28.614.272-7 SSP/SP e CPF nº 023.126.909-93, DECLARA, sob as sanções administrativas cabíveis e sob as penas da lei, ser microempresa ou empresa de pequeno porte nos termos da legislação vigente, não possuindo nenhum dos impedimentos previstos no §4º do artigo 3º da Lei Complementar nº123/2006.

Declaro, ainda, que sempre que solicitado pela Administração Pública me comprometo a entregar balanços contábeis, informações sobre contratos e faturamento para fins de fiscalização quanto ao total de faturamento do exercício anterior e enquadramento como ME ou EPP, obrigação que permanecerá vigente ao longo de toda a execução do contrato e eventuais aditivos.

Londrina-PR, 18 de Outubro de 2023.

EDUARDO MARIANO
FERREIRA:02312690993

Assinado de forma digital por
EDUARDO MARIANO
FERREIRA:02312690993
Dados: 2023.10.18 11:51:50 -03'00'

MULTI AMBIENTAL SERVIÇOS E MÃO DE OBRA – LTDA

Eduardo Mariano Ferreira

Responsável Legal

RG. 28.614.272-7 SSP/SP

CPF. 023.126.909-93

21.202.600/0001-02

**MULTI AMBIENTAL SERVIÇOS
E MÃO DE OBRA – LTDA**

Rua Benjamin Constant, 1.053, Sala 3.
Centro – CEP. 86010-520
Londrina – PR

ANEXO III
PROPOSTA COMERCIAL

A empresa **MULTI AMBIENTAL SERVIÇOS E MÃO DE OBRA - LTDA**, estabelecida na Rua Benjamin Constant, 1.053, Sala 3, Centro, Londrina/PR, CEP. 86010-350, Telefone: (43) 99971-3611, Email: multiambientalpr@gmail.com, inscrita no CNPJ sob nº 21.202.600/0001-02, neste ato representada por **EDUARDO MARIANO FERREIRA**, Sócio-Administrador, RG nº 28.614.272-7 SSP/SP, CPF 023.126.909-93, Rua Natalício Euzébio, 64, Jd. Imagawa, Londrina/PR, CEP. 86080-350, propõe fornecer à Autarquia Cambé Previdência, em estrito cumprimento ao previsto no Edital de Pregão Eletrônico nº 002/2023 e seus Anexos, conforme abaixo discriminado:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS/PRODUTOS	UNID	QTDE	VALOR UNITÁRIO R\$	VALOR TOTAL R\$
1	Roçagem de matos, gramas, capins e outros, incluindo capina manual e remoção de resíduos, podas de árvores quando necessário - retirada de papéis, plásticos e demais lixos urbanos de impacto ambiental que por ventura forem descartados indevidamente nos terrenos de propriedade da Autarquia Cambé Previdência, bem como a remoção dos resíduos da execução dos trabalhos executados pela empresa tudo o mais que se fizer necessário à total execução dos serviços.	M2	114.821,85	0,19	21.816,15

Declaro que a validade desta proposta é de **60 (sessenta) dias corridos**, contados da data da abertura da sessão pública deste **PREGÃO ELETRÔNICO**.

Nos preços ofertados já estão inclusos os tributos, fretes, taxas, seguros, encargos sociais, trabalhistas e todas as demais despesas necessárias à execução do objeto.

Declaramos que os produtos/serviços cotados atendem as características mínimas exigidas em Edital, estando ciente das penalidades impostas no caso de inexecução contratual.

Londrina-PR, 18 de Outubro de 2023.

EDUARDO MARIANO
FERREIRA:02312690993

Assinado de forma digital por
EDUARDO MARIANO
FERREIRA:02312690993
Dados: 2023.10.18 11:46:58 -03'00'

MULTI AMBIENTAL SERVIÇOS E MÃO DE OBRA - LTDA

Eduardo Mariano Ferreira

Responsável Legal

RG. 28.614.272-7 SSP/SP

CPF. 023.126.909-93

21.202.600/0001-02

**MULTI AMBIENTAL SERVIÇOS
E MÃO DE OBRA - LTDA**

Rua Benjamin Constant, 1053, Sala 3.
Centro - CEP. 86010-350
Londrina - PR



TCEPR
TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ

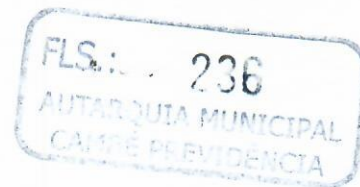
Consulta de Impedidos de Licitar

CNPJ: 21202600000102

NENHUM ITEM ENCONTRADO!



[Handwritten signatures]



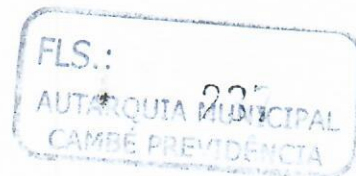
Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF

Relatório de Prováveis Ocorrências Impeditivas Indiretas do Fornecedor

Dados do Fornecedor

CNPJ: 21.202.600/0001-02 DUNS®: 941745415
Razão Social: MULTI AMBIENTAL SERVICOS E MAO DE OBRA LTDA
Nome Fantasia: MULTI AMBIENTAL
Situação do Fornecedor: Credenciado

Nenhum registro de Ocorrência Impeditiva Indireta encontrado para o fornecedor. /



Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF

Relatório de Ocorrências Ativas Impeditivas de Licitar

Dados do Fornecedor

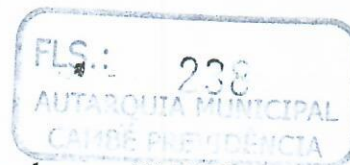
CNPJ: 21.202.600/0001-02 DUNS®: 941745415
Razão Social: MULTI AMBIENTAL SERVICOS E MAO DE OBRA LTDA
Nome Fantasia: MULTI AMBIENTAL
Situação do Fornecedor: Credenciado

Nenhum registro de Ocorrência Ativa encontrado para o fornecedor ✓

A

(S)

S



Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF

Declaração

Declaramos para os fins previstos na Lei nº 8.666, de 1993, conforme documentação registrada no SICAF, que a situação do fornecedor no momento é a seguinte:

Dados do Fornecedor

CNPJ: 21.202.600/0001-02 DUNS®: 941745415
Razão Social: MULTI AMBIENTAL SERVICOS E MAO DE OBRA LTDA
Nome Fantasia: MULTI AMBIENTAL
Situação do Fornecedor: Credenciado Data de Vencimento do Cadastro: 27/06/2024
Natureza Jurídica: SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA
MEI: Não
Porte da Empresa: Empresa de Pequeno

Ocorrências e Impedimentos

Ocorrência: Nada Consta ✓
Impedimento de Licitar: Nada Consta ✓
Ocorrências Impeditivas indiretas: Nada Consta ✓
Vínculo com "Serviço Público": Nada Consta ✓

Níveis cadastrados:

Documento(s) assinalado(s) com "*" está(ão) com prazo(s) vencido(s).
Fornecedor possui alguma pendência no Nível de Cadastramento indicado. Verifique mais informações sobre pendências nas funcionalidades de consulta.

I - Credenciamento

II - Habilitação Jurídica

III - Regularidade Fiscal e Trabalhista Federal

Receita Federal e PGFN	Validade:	19/11/2023
FGTS	Validade:	19/10/2023
Trabalhista (http://www.tst.jus.br/certidao)	Validade:	09/03/2024

IV - Regularidade Fiscal Estadual/Distrital e Municipal (Possui Pendência)

Receita Estadual/Distrital	Validade:	12/07/2021 (*)
Receita Municipal	Validade:	12/07/2021 (*)

Emitido em: 18/10/2023 10:34

CPF: 062.198.509-04 Nome: SILVIANE CANDIDA DE OLIVEIRA

Ass: _____

1 de 1

[Assinaturas manuais]



Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF

Relatório de Ocorrências Ativas

Dados do Fornecedor

CNPJ: 21.202.600/0001-02 DUNS®: 941745415
Razão Social: MULTI AMBIENTAL SERVICOS E MAO DE OBRA LTDA
Nome Fantasia: MULTI AMBIENTAL
Situação do Fornecedor: Credenciado

Nenhum registro de Ocorrência Ativa encontrado para o fornecedor



Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF

Relatório Nível V - Qualificação Técnica

Dados do Fornecedor

CNPJ: 21.202.600/0001-02 DUNS®: 941745415
Razão Social: MULTI AMBIENTAL SERVICOS E MAO DE OBRA LTDA
Nome Fantasia: MULTI AMBIENTAL
Situação do Fornecedor: Credenciado

Dados do Nível

Situação do Nível: Não cadastrado

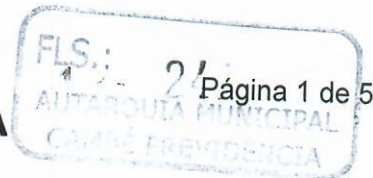
Nenhum registro de Qualificação Técnica encontrado para o fornecedor.

DÉCIMA ALTERAÇÃO DO ATO CONSTITUTIVO

MULTI AMBIENTAL SERVIÇOS E MÃO DE OBRA - LTDA

CNPJ. 21.202.600/0001-02

NIRE 416 0056456 1



EDUARDO MARIANO FERREIRA, brasileiro, casado sob regime de comunhão parcial de bens, empresário, maior, nascido em São Paulo/S.P. em 18/01/1980, portador do RG nº 28.614.272-7 SSP/SP, inscrito no CPF nº 023.126.909-93, residente e domiciliado à Rua Ernani Lacerda de Athayde, nº 1.200, Torre B Apto. 803, Gleba Palhano, Município de Londrina, Estado do Paraná, CEP. 86055-630, na qualidade de sócio-administrador da sociedade empresária limitada denominada MULTI AMBIENTAL SERVIÇOS E MÃO DE OBRA - LTDA, com sede à Rua Alagoas, nº 680, Sala 103, Centro, Município de Londrina, Estado do Paraná, CEP. 86.010-520, cujo ato constitutivo se encontra registrado na Junta Comercial do Paraná sob NIRE 41600564561 em 18/05/2017, devidamente inscrita no CNPJ nº 21.202.600/0001-02, possuindo filiais com sede no Município de Praia Grande, Estado de São Paulo, à Avenida São Paulo, nº 1.058, Sala 3, Boqueirão, CEP. 11.701-380, registrada na Junta Comercial do Paraná sob NIRE 35920075788 em 19/11/2020, devidamente inscrita no CNPJ nº 21.202.600/0002-93, com capital social destacado de R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), e no Município de São Paulo, Estado de São Paulo, na Rua Santa Cruz, nº 2.187, Sala 10, Caixa Postal 691, CEP. 04.121-002, devidamente inscrita no CNPJ nº 21.202.600/0003-74, com capital social destacado de R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais) resolve, assim, ALTERAR o Ato Constitutivo, de acordo com as seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA O endereço da sede (Matriz) que antes, era à Rua Alagoas, nº 680, Sala 103, Centro, Município de Londrina, Estado do Paraná, CEP. 86.010-520, a partir desta alteração, passa a ser à **RUA BENJAMIN CONSTANT, Nº 1.053, SALA 3, CENTRO, MUNICÍPIO DE LONDRINA, ESTADO DO PARANÁ, CEP. 86.010-350;**

CLÁUSULA SEGUNDA Todas as demais cláusulas e condições do Ato Constitutivo não abrangidas por esta Alteração permanecem inalteradas. O sócio-administrador resolve, assim, consolidar as cláusulas presentes no ato constitutivo e demais alterações, que passam a ter os seguintes termos e condições:

MULTI AMBIENTAL SERVIÇOS E MÃO DE OBRA - LTDA

CNPJ. 21.202.600/0001-02

NIRE 41600564561

EDUARDO MARIANO FERREIRA, brasileiro, casado sob regime de comunhão parcial de bens, empresário, maior, nascido em São Paulo/S.P. em 18/01/1980, portador do RG nº 28.614.272-7 SSP/SP, inscrito no CPF nº 023.126.909-93, residente e domiciliado à Rua Ernani Lacerda de Athayde, nº 1.200, Torre B Apto. 803, Gleba Palhano, Município de Londrina, Estado do Paraná, CEP. 86055-630, na qualidade de sócio-administrador da sociedade empresária limitada denominada MULTI AMBIENTAL SERVIÇOS E MÃO DE OBRA - LTDA, com sede à Rua Benjamin Constant, nº 1.053, Sala 3, Centro, Município de Londrina, Estado do Paraná, CEP. 86.010-350, cujo ato constitutivo se encontra registrado na Junta Comercial do Paraná sob NIRE 41600564561 em 18/05/2017, devidamente inscrita no CNPJ nº 21.202.600/0001-02, possuindo filiais com sede no Município de Praia Grande, Estado de São Paulo, à Avenida São Paulo, nº 1.058, Sala 3, Boqueirão, CEP. 11.701-380, registrada na Junta Comercial do Paraná sob NIRE 35920075788 em 19/11/2020, devidamente inscrita no CNPJ nº 21.202.600/0002-93, com capital social destacado de R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), e no Município de São Paulo, Estado de São Paulo, na Rua Santa Cruz, nº 2.187, Sala 10, Caixa Postal 691, CEP. 04.121-002, devidamente inscrita no CNPJ nº 21.202.600/0003-74, com capital social destacado de R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), resolve, assim, CONSOLIDAR o Ato Constitutivo, nos termos das cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - NOME COMERCIAL

A presente girará sob a denominação de **MULTI AMBIENTAL SERVIÇOS E MÃO DE OBRA - LTDA**, com sede na Rua Benjamin Constant, nº 1.053, Sala 3, Centro, Município de Londrina, Estado do Paraná, CEP. 86.010-350, podendo, a qualquer tempo, a critério do(s) sócio(s), abrir ou fechar filiais em qualquer parte do território Nacional.

Parágrafo Primeiro: Possui a sociedade uma filial localizada no Município de Praia Grande, Estado de São Paulo, na Avenida São Paulo, nº 1.058, Sala 3, Boqueirão, CEP. 11.701-380, com destaque de capital social de R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), e seu objeto social será a Prestação de serviços combinados de apoio a edifícios, portaria, controle de acesso, zeladoria, limpeza e faxina (CNAE 8111-7/00 - 8121-4/00), serviços de apoio administrativo exclusivamente a empresas, assessoria administrativa e gestão empresarial (CNAE 8219-9/99), administração terceirizada de condomínios prediais, horizontais, e shopping centers (CNAE 6822-6/00), limpeza e conservação de vias públicas, ruas e logradouros, varrição, capina, roçada, plantio e poda de árvores, gramados, jardins, e demais áreas verdes (CNAE 8129-0/00), limpeza e conservação de jardins, parques e atividades de paisagismo (CNAE 8130-3/00), limpeza, manutenção e conservação de praças, parques e calçadas, sarjetas, bueiros e bocas de lobo (CNAE 4213-8/00), comércio atacadista de sementes, flores, plantas em geral, inclusive ornamentais e gramas (CNAE 4623-1/06), Exploração da atividade da construção civil (CNAE 4120-4/00), Comércio atacadista de materiais de construção e materiais elétricos (CNAE 4744-0/99, 4742-3/00), Exploração da atividade agroindustrial, colheita, pós-colheita e arrendamento rural (CNAE 0163-6/00);

Parágrafo Segundo: Possui a sociedade uma filial localizada no Município de São Paulo, Estado de São Paulo, na Rua Santa Cruz, nº 2.187, Sala 10, Caixa Postal 691, Vila Mariana, CEP. 04.121-002, com destaque de capital social de R\$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais), e seu objeto social será a Prestação de serviços combinados de apoio a edifícios, portaria, controle de acesso, zeladoria, limpeza e faxina (CNAE 8111-7/00 - 8121-4/00), serviços de apoio administrativo exclusivamente a empresas, assessoria administrativa e gestão empresarial (CNAE 8219-9/99), administração terceirizada de condomínios prediais, horizontais, e shopping centers (CNAE 6822-6/00), limpeza e conservação de vias públicas, ruas e logradouros, varrição, capina, roçada, plantio e poda de árvores, gramados, jardins, e demais áreas verdes (CNAE 8129-0/00), limpeza e conservação de jardins, parques e atividades de paisagismo (CNAE 8130-3/00), limpeza, manutenção e conservação de praças, parques e calçadas, sarjetas, bueiros e bocas de lobo (CNAE 4213-8/00), comércio atacadista de sementes, flores, plantas em geral, inclusive ornamentais e gramas (CNAE 4623-1/06), Exploração da atividade da construção civil (CNAE 4120-4/00), Comércio atacadista de materiais de construção e materiais elétricos (CNAE 4744-0/99, 4742-3/00), Exploração da atividade agroindustrial, colheita, pós-colheita e arrendamento rural (CNAE 0163-6/00), Monitoramento de Sistemas de Segurança Eletrônico (CNAE 8020-0/01);

CLÁUSULA SEGUNDA - OBJETO SOCIAL

O objeto social da empresa é a Prestação de serviços combinados de apoio a edifícios, portaria, controle de acesso, zeladoria, limpeza e faxina (CNAE 8111-7/00 - 8121-4/00), serviços de apoio administrativo exclusivamente a empresas, assessoria administrativa e gestão empresarial (CNAE 8219-9/99), administração terceirizada de condomínios prediais, horizontais, e shopping centers (CNAE 6822-6/00), limpeza e conservação de vias públicas, ruas e logradouros, varrição, capina, roçada, plantio e poda de árvores, gramados, jardins, e demais áreas verdes (CNAE 8129-0/00), limpeza e conservação de jardins, parques e atividades de paisagismo (CNAE 8130-3/00), limpeza, manutenção e conservação de praças, parques e calçadas, sarjetas, bueiros e bocas de lobo (CNAE 4213-8/00), comércio atacadista de sementes, flores, plantas em geral, inclusive ornamentais e gramas (CNAE 4623-1/06), Exploração da atividade da construção civil (CNAE 4120-4/00), Comércio atacadista de materiais de construção e materiais elétricos (CNAE 4744-0/99, 4742-3/00), Exploração da atividade agroindustrial, colheita, pós-

colheita e arrendamento rural (CNAE 0163-6/00), Monitoramento de Sistemas de Segurança Eletrônico (CNAE 8020-0/01);

CLÁUSULA TERCEIRA – PRAZO DE DURAÇÃO

O prazo de duração é por tempo indeterminado. É garantida a continuidade da pessoa jurídica diante do impedimento por força maior ou impedimento temporário ou permanente do(s) sócio(s), podendo a empresa ser alterada para atender uma nova situação.

CLÁUSULA QUARTA – DO CAPITAL SOCIAL

O capital social é de R\$ 2.450.000,00 (dois milhões, quatrocentos e cinquenta mil reais), o qual está totalmente integralizado, e assim distribuído:

SÓCIO	%	QUOTAS	VALOR
EDUARDO MARIANO FERREIRA	100	2.450.000	R\$ 2.450.000,00

CLÁUSULA QUINTA – DA ADMINISTRAÇÃO

A empresa será administrada pelo seu sócio, EDUARDO MARIANO FERREIRA, a quem caberá dentre outras atribuições, a representação ativa e passiva, judicial e extrajudicial, desta sociedade, sendo a responsabilidade do sócio-administrador limitada ao capital integralizado.

Parágrafo Primeiro

Faculta-se ao administrador, nos limites de seus poderes, constituir procuradores em nome da sociedade, devendo ser especificado no instrumento de mandato os atos e operações que poderão praticar e a duração do mandato, que no caso de mandato judicial, poderá ser por prazo indeterminado.

Parágrafo Segundo

Poderão ser designados administradores não sócios, na forma prevista no art. 1.061 da Lei 10.406/2002.

CLÁUSULA SEXTA – DO EXERCÍCIO SOCIAL

O término de cada exercício social será encerrado em 31 de dezembro do ano civil, com a apresentação do balanço patrimonial e resultado econômico do ano fiscal.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA DECLARAÇÃO

Declara o sócio-administrador da sociedade, nos termos da Lei Complementar 123/2006, que esta sociedade se enquadra na condição de Empresa de Pequeno Porte (EPP).

CLÁUSULA OITAVA – DA REMUNERAÇÃO DE SÓCIOS OU ADMINISTRADORES

O empresário poderá fixar uma retirada mensal, a título de "pró labore", observadas as disposições regulamentares pertinentes;

CLÁUSULA NONA – DA RESPONSABILIDADE

A responsabilidade do(s) sócio(s) é limitada ao capital integralizado da empresa que será regida pelo regime jurídico da empresa Limitada e supletivamente pela lei da Sociedade Anônima.

CLÁUSULA DÉCIMA – DO DESIMPEDIMENTO

O sócio-administrador declara, sob as penas da lei, que não está impedido, por lei especial, e nem condenado ou que se encontra sob os efeitos de condenação, que o proíba de exercer a administração desta sociedade, bem como não está impedido, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos ou crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa de concorrência, contra as relações de consumo, fé pública ou a propriedade. (Art 1.011, § 1º, CC/2002).

CLÁUSULA DÉCIMA-PRIMEIRA

Falecendo ou interditado o(s) sócio(s) desta sociedade, a empresa continuará suas atividades com os herdeiros, sucessores e o incapaz. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes, o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da empresa, à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado;

Parágrafo Único O mesmo procedimento será adotado em outros casos em que a sociedade se resolva em relação ao(s) seu(s) sócio(s).

CLÁUSULA DÉCIMA-SEGUNDA – DO FORO

Fica eleito o foro da cidade de Londrina, Estado do Paraná, para resolver quaisquer litígios oriundos do presente Ato Constitutivo..

E por estar assim justo e contratado lavra, data e assina o presente instrumento particular de constituição de Sociedade Empresária Limitada Unipessoal, em via única, obrigando-se fielmente por si e seus herdeiros a cumpri-lo em todos os seus termos.

Londrina/PR, 04 de Outubro de 2023.

EDUARDO MARIANO FERREIRA

Sócio-Administrador
CPF. 023.126.909-93

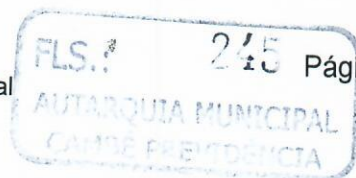


MINISTÉRIO DA ECONOMIA

Secretaria Especial de Desburocratização, Gestão e Governo Digital

Secretaria de Governo Digital

Departamento Nacional de Registro Empresarial e Integração



Página 5 de 5

ASSINATURA ELETRÔNICA

Certificamos que o ato da empresa MULTI AMBIENTAL SERVIÇOS E MÃO DE OBRA - LTDA consta assinado digitalmente por:

IDENTIFICAÇÃO DO(S) ASSINANTE(S)	
CPF/CNPJ	Nome
02312690993	EDUARDO MARIANO FERREIRA



CERTIFICO O REGISTRO EM 05/10/2023 10:14 SOB N° 20232722072.
PROTOCOLO: 232722072 DE 04/10/2023.
CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 12314604833. CNPJ DA SEDE: 21202600000102.
NIRE: 41600564561. COM EFEITOS DO REGISTRO EM: 04/10/2023.
MULTI AMBIENTAL SERVIÇOS E MÃO DE OBRA - LTDA

LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA
SECRETÁRIO-GERAL
www.empresafacil.pr.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais, informando seus respectivos códigos de verificação.

DETALHAR	CADASTRO	CNPJ/CPF SANCIONADO	NOME SANCIONADO	UF SANCIONADO	ÓRGÃO/ENTIDADE SANCIONADORA	CATEGORIA SANÇÃO	DATA DE PUBLICAÇÃO DA SANÇÃO	VALOR DA MULTA	QUANTIDADE
Nenhum registro encontrado									

DEMONSTRATIVO DE SITUAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA
COM BASE NO BALANÇO ENCERRADO EM 31/12/2022

EMPRESA: MULTI AMBIENTAL SERVIÇOS E MÃO DE OBRA – EIRELI
CNPJ.: 21.202.600/0001-02

ÍNDICE DE LIQUIDEZ GERAL (LG)

$$LG = \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}} = \frac{1.915.515,60 + 2.213.624,56}{96.764,35 + 39.418,79} = \frac{4.129.140,16}{136.183,14} = 30,32$$

ÍNDICE DE SOLVÊNCIA GERAL (SG)

$$SG = \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}} = \frac{4.129.140,16}{96.764,35 + 39.418,79} = \frac{4.129.140,16}{136.183,14} = 30,32$$

ÍNDICE DE LIQUIDEZ CORRENTE (LC)

$$LC = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}} = \frac{1.915.515,60}{96.764,35} = 19,79$$

GRAU DE ENDIVIDAMENTO (GE)

$$SG = \frac{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}{\text{Ativo Total}} = \frac{96.764,35 + 39.418,79}{4.129.140,16} = \frac{136.183,14}{4.129.140,16} = 0,03$$

Londrina/PR, 17 de Julho de 2023.

EDUARDO MARIANO
FERREIRA:02312690993
Assinado de forma digital por
EDUARDO MARIANO
FERREIRA:02312690993
Dados: 2023.07.17 19:11:37 -03'00'

Eduardo Mariano Ferreira
CRC-PR 046.301/O-1
Contador

Andréia Cristina da Silva
Diretora Presidente
Autarquia Campo Previdência

confendo
Andréia B. Silva
18/10/2023



TERMO DE AUTENTICAÇÃO - LIVRO DIGITAL

Declaro autenticados automaticamente os Termos de Abertura e de Encerramento do Livro Digital com características abaixo, em conformidade com o Art. 10 da IN DREI 82/2021 e com base nas informações prestadas pelo solicitante, sob a autenticidade nº 12308866651 em 15/06/2023, protocolo 234064978. Para validação de Autenticação dos Termos, deverá ser acessado o Portal de Serviços / verificação de documentos do Empreendedor (<http://www.empresafacil.pr.gov.br>) e informar o código de verificação.

Identificação de Empresa

Nome Empresarial:	MULTI AMBIENTAL SERVIÇOS E MÃO DE OBRA - LTDA
Número de Registro:	41600564561
CNPJ:	21202600000102
Município:	Londrina

Identificação de Livro Digital

Tipo de Livro:	DIÁRIO
Número de Ordem:	3
Período de Escrituração:	01/01/2022 - 31/12/2022

Assinante(s)	Nome	CRC/OAB
02312690993	EDUARDO MARIANO FERREIRA	PR046.301/O-1



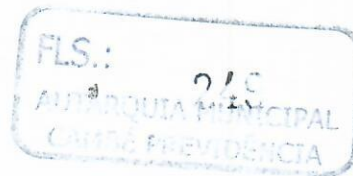
CONFORME ART. 10 DA IN DREI 82/2021,
CERTIFICO A AUTENTICAÇÃO AUTOMÁTICA EM 15/06/2023 10:32 SOB Nº
20234064978.
PROTOCOLO: 234064978 DE 14/06/2023. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
12308866651. NIRE: 41600564561.
MULTI AMBIENTAL SERVIÇOS E MÃO DE OBRA - LTDA

JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ
RESPONSÁVEL PELA AUTENTICAÇÃO
CURITIBA, 15/06/2023
empresafacil.pr.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeita à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais, informando seus respectivos códigos de verificação.

fr

(assinatura)



Termo de Abertura

Nome do Livro: DIÁRIO

Nº de Ordem: 3

O presente livro do tipo DIÁRIO contém registros numerados, do nº 01 ao nº 41, e servirá para a escrituração dos lançamentos próprios da empresa MULTI AMBIENTAL SERVIÇOS E MÃO DE OBRA - LTDA, município Londrina, CNPJ nº 21.202.600/0001-02, Número de Registro (NIRE) 41600564561.

DECLARAÇÃO DE RESPONSABILIDADE

Declaro(amos), sob as penas da Lei, que o livro apresentado para autenticação preenche todas as formalidades exigíveis, bem como que estou(amos) devidamente habilitado(s) para assinatura dos termos de abertura e de encerramento do livro.

Data do arquivamento dos atos constitutivos: 10/10/2014

Ato constitutivo: 41802796226

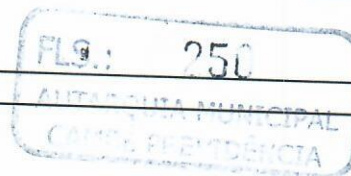
Londrina, 01/01/2022

EDUARDO MARIANO FERREIRA
Administrador, Sócio, CONTADOR
CRC/PR 046.301/O-1

fr

[Handwritten signature]

BALANÇO PATRIMONIAL



Descrição

Saldo Atual

ATIVO

ATIVO CIRCULANTE

DISPONÍVEL

CAIXA

CAIXA GERAL

BANCOS CONTA MOVIMENTO

BANCO SANTANDER S.A.

ITAÚ UNIBANCO

BANCO SICOOB

BANCO DO BRASIL AG 2755-3 CC. 38.846-7

CLIENTES

DUPLICATAS A RECEBER

CLIENTES DIVERSOS

OUTROS CRÉDITOS

DIVIDENDOS A RECEBER

DIVIDENDOS A RECEBER

ADIANTAMENTO A EMPREGADOS

ADIANTAMENTO DE 13º SALÁRIO

ADIANTAMENTO DE FÉRIAS

TRIBUTOS A RECUPERAR/COMPENSAR

INSS A COMPENSAR

ATIVO NÃO-CIRCULANTE

OUTROS CRÉDITOS

SÓCIOS, ADMINISTRADORES E PESSOAS LIGADA

EDUARDO MARINO FERREIRA - TITULAR

GISELE LEAL VENTURA

IMOBILIZADO

IMÓVEIS

DIREITOS ÁREA RURAL CASTRO - PR

ESMERALDAS EM ESTADO BRUTO

MÁQUINAS, EQUIPAMENTOS E FERRAMENTAS

MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS

VEÍCULOS

VEÍCULOS

4.129.140,16D

1.915.515,60D

1.428.430,46D

767.797,07D

767.797,07D

660.633,39D

56.140,62C

19.976,12C

466.686,05D

270.064,08D

99.487,00D

99.487,00D

99.487,00D

387.598,14D

380.481,00D

380.481,00D

4.442,01D

5.116,56D

674,55C

2.675,13D

2.675,13D

2.213.624,56D

200.624,56D

200.624,56D

184.036,64D

16.587,92D

2.013.000,00D

1.900.000,00D

1.880.000,00D

20.000,00D

20.000,00D

20.000,00D

93.000,00D

93.000,00D

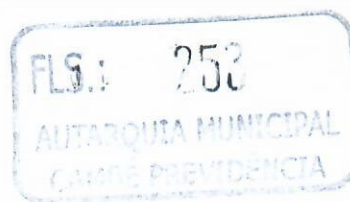
BALANÇO PATRIMONIAL

Descrição	Saldo Atual
PASSIVO	
PASSIVO CIRCULANTE	
OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS	
IMPOSTOS E CONTRIBUIÇÕES A RECOLHER	
IRRF A RECOLHER	4.129.140,16C
	96.764,35C
OBRIGAÇÕES TRABALHISTA E PREVIDENCIÁRIA	
OBRIGAÇÕES COM O PESSOAL	301,01C
SALÁRIOS E ORDENADOS A PAGAR	301,01C
RESCISÕES A PAGAR	301,01C
	25.845,07C
OBRIGAÇÕES SOCIAIS	
INSS A RECOLHER	20.476,85C
FGTS A RECOLHER	22.591,09C
PIS S/ FOLHA A RECOLHER	2.114,24D
	3.603,76C
PROVISÕES	
PROVISÕES PARA 13º SALÁRIO	1.727,06C
	1.871,48C
	5,22C
OUTRAS OBRIGAÇÕES	
ADIANTAMENTOS DE CLIENTES	1.764,46C
ADIANTAMENTO DE CLIENTES	1.764,46C
	22.152,75C
EMPRÉSTIMOS E FINANCIAMENTOS	
COTAS DE CONSÓRCIO CONTEMPLADAS - CTO PZO	22.152,75C
CONSÓRCIO SANTANDER - CT 328 GR 673 - COROLLA	22.152,75C
CONSÓRCIO SANTANDER - CT 1070 GR 700 - SANDERO	
	48.465,52C
PASSIVO NÃO-CIRCULANTE	
PASSIVO EXIGÍVEL A LONGO PRAZO	
COTAS DE CONSÓRCIO CONTEMPLADAS - LGO PZO	48.465,52C
CONSÓRCIO SANTANDER - CT 328 GR 673 - COROLLA	16.165,94C
CONSÓRCIO SANTANDER - CT 1070 GR 700 - SANDERO	32.299,58C
	39.418,79C
PATRIMÔNIO LÍQUIDO	
CAPITAL SOCIAL	
CAPITAL SUBSCRITO	39.418,79C
CAPITAL SOCIAL	39.418,79C
	19.418,79C
(-) CAPITAL A INTEGRALIZAR	
CAPITAL A INTEGRALIZAR	20.000,00C
	3.992.957,02C
LUCROS OU PREJUÍZOS ACUMULADOS	
LUCROS OU PREJUÍZOS ACUMULADOS	2.450.000,00C
LUCROS ACUMULADOS	550.000,00C
	1.900.000,00C
	1.900.000,00C
	1.542.957,02C
	1.542.957,02C
	1.542.957,02C

EDUARDO MARIANO FERREIRA
DIRETOR
CPF: 023.126.909-93

EDUARDO MARIANO FERREIRA
Reg. no CRC - PR sob o No. PR04630101
CPF: 023.126.909-93

Empresa: **MULTI AMBIENTAL SERVICOS E MAO DE OBRA - EIRELI**
C.N.P.J.: 21.202.600/0001-02
Período: 01/01/2022 - 31/12/2022
CONSOLIDADO



Folha: 0025
Número livro: 0003
Página 25 de 42

**DEMONSTRAÇÃO DOS FLUXOS DE CAIXA PELO MÉTODO DIRETO EM
31 DE DEZEMBRO DE 2022**

ATIVIDADES OPERACIONAIS

Valores Recebidos de Clientes
Valores pagos a fornecedores
CAIXA GERADO PELAS OPERAÇÕES
FLUXO DE CAIXA ANTES DE ITENS EXTRAORDINÁRIOS
Outros recebimentos(pagamento) líquidos
CAIXA LÍQUIDO PROVENIENTE DAS ATIVIDADES OPERACIONAIS

32.115,72
(16.011,87)
16.103,85
16.103,85
(2.900,00)
13.203,85

ATIVIDADES DE INVESTIMENTO

Compras de imobilizado
CAIXA LÍQUIDO USADO NAS ATIVIDADES DE INVESTIMENTOS

(656,01)
(656,01)

Aumento nas Disponibilidades
DISPONIBILIDADES - NO INÍCIO DO PERÍODO
DISPONIBILIDADES - NO FINAL DO PERÍODO

12.547,84
678.347,44
691.680,33

A

DEMONSTRAÇÃO DOS LUCROS OU PREJUÍZOS ACUMULADOS

Discriminação	Valor
LUCROS/PREJUÍZOS	1.289.820,12
Saldo Anterior de Lucros Acumulados	0,00
Ajustes Credores de Períodos-base Anteriores	0,00
Reversão de Reservas	0,00
Outros Recursos	253.136,90
Lucro Líquido do Ano	0,00
(-)Saldo Anterior de Prejuízo Acumulados	0,00
(-)Ajustes Devedores de Períodos-base Anteriores	0,00
(-)Prejuízo Líquido do Ano	1.542.957,02
TOTAL	
DESTINAÇÕES	0,00
Transferências para Reservas	0,00
Dividendos ou Lucros Distribuídos, Pagos ou Creditados	0,00
Parcela dos Lucros Incorporados ao Capital	0,00
Outras Destinações	0,00
TOTAL	
	1.542.957,02
LUCROS OU PREJUÍZOS ACUMULADOS	

EDUARDO MARIANO FERREIRA
DIRETOR
CPF: 023.126.909-93

EDUARDO MARIANO FERREIRA
Reg. no CRC - PR sob o No. PR04630101
CPF: 023.126.909-93

FLS.: 255
AUTARQUIA MUNICIPAL
CONTABILIDADE

DEMONSTRAÇÃO DAS MUTAÇÕES DO PATRIMÔNIO LÍQUIDO

Histórico	CAPITAL REALIZADO AUTORIZADO		LUCROS OU PREJUÍZOS ACUMULADOS	Total
	Capital Social	Capital a Integralizar		
Saldo em 31/12/2021	550.000,00	1.900.000,00	1.289.820,12	3.739.820,12
Ajustes de Exercícios Anteriores			253.136,90	253.136,90
Saldo em 31/12/2022	550.000,00	1.900.000,00	1.542.957,02	3.992.957,02

EDUARDO MARIANO FERREIRA
DIRETOR
CPF: 023.126.909-93

EDUARDO MARIANO FERREIRA
Reg. no CRC - PR sob o No. PR04630101
CPF: 023.126.909-93

[Handwritten signature]

NOTAS EXPLICATIVAS

256

PG. 28

NOTAS EXPLICATIVAS ÀS DEMONSTRAÇÕES CONTÁBEIS EM 31 DE DEZEMBRO DE 2022

1) CONTEXTO OPERACIONAL

A MULTI AMBIENTAL SERVIÇOS E MÃO DE OBRA - LTDA, é uma sociedade empresária limitada unipessoal, com sede e foro na cidade de Londrina/PR, tendo como objeto social a Prestação de serviços combinados de apoio a edifícios, portaria, controle de acesso, zeladoria, limpeza e faxina (CNAE 8111-7/00 - 8121-4/00), serviços de apoio administrativo exclusivamente a empresas, assessoria administrativa e gestão empresarial (CNAE 8219-9/99), administração terceirizada de condomínios prediais, horizontais, e shopping centers (CNAE 6822-6/00), limpeza e conservação de vias públicas, ruas e logradouros, varrição, capina, roçada, plantio e poda de árvores, gramados, jardins, e demais áreas verdes (CNAE 8129-0/00), limpeza e conservação de jardins, parques e atividades de paisagismo (CNAE 8130-3/00), limpeza, manutenção e conservação de praças, parques e calçadas, sarjetas, bueiros e bocas de lobo (CNAE 4213-8/00), comércio atacadista de sementes, flores, plantas em geral, inclusive ornamentais e gramas (CNAE 4623-1/06), Exploração da atividade da construção civil (CNAE 4120-4/00), Comércio atacadista de materiais de construção e materiais elétricos (CNAE 4744-0/99, 4742-3/00), Exploração da atividade agroindustrial, colheita, pós-colheita e arrendamento rural (CNAE 0163-6/00), com início de atividades em 10/10/2014.

2) APRESENTAÇÃO DAS DEMONSTRAÇÕES CONTÁBEIS

As demonstrações contábeis foram elaboradas em consonância com os ditames do ITG 1000, além dos Princípios Fundamentais de Contabilidade e demais práticas emanadas da legislação societária brasileira.

3) PRINCIPAIS PRÁTICAS CONTÁBEIS

3.1) Aplicações Financeiras

Estão registrados ao custo de aplicação, acrescidos dos rendimentos proporcionais até a data do balanço;

3.2) Direitos e obrigações

Estão demonstrados pelos valores históricos, acrescidos das correspondentes variações monetárias e encargos financeiros, observando o regime de competência;

3.3) Imobilizado

Demonstrado pelo custo de aquisição, deduzido da depreciação acumulada calculada pelo método linear.

3.4) Ajuste de avaliação patrimonial

A empresa nunca efetuou ajuste de avaliação patrimonial.

3.5) Investimentos em empresas coligadas e controladas

A empresa não participa do capital social de outras sociedades.

3.6) Impostos Federais

A empresa está no regime de apurações fiscais e contábeis do SIMPLES NACIONAL, e contabiliza os encargos tributários pelo regime de competência.

NOTAS EXPLICATIVAS

PG. 29

4) EMPRÉSTIMOS E FINANCIAMENTOS

A empresa registrou, no presente exercício, operações de consórcios para aquisição de bens, cujas cartas foram contempladas no presente exercício, e ajustadas para contas de curto e longo prazo, para respectivas liquidações.

5) RESPONSABILIDADES E CONTINGÊNCIAS

Não há passivo contingente registrado contabilmente, tendo em vista que os administradores da empresa, escudados em opinião de seus consultores e advogados, não apontam contingências de qualquer natureza.

6) CAPITAL SOCIAL

O capital social é de R\$ 2.450.000,00 (dois milhões, quatrocentos e cinquenta mil reais), dividido em 2.450.000 (dois milhões e quatrocentos e cinquenta mil) quotas de valor nominal unitário de R\$ 1,00 (um real), totalmente integralizado, tendo sido feito aumento de capital através de direitos de imóveis e recursos minerais em estado bruto, apresentando a seguinte composição:

SÓCIO	QUOTAS	%	R\$
EDUARDO MARIANO FERREIRA	2.450.000	100	R\$ 2.450.000,00
TOTAL	2.450.000	100	R\$ 2.450.000,00

7) PROPRIEDADE PARA INVESTIMENTO

Propriedade para investimento é a propriedade (terreno ou edificação) mantida pelo proprietário para auferir aluguel ou para valorização do imóvel.

A empresa não possui imóveis para investimento até o presente momento.

8) EVENTOS SUBSEQUENTES

Os administradores declaram a inexistência de fatos ocorridos subsequentemente à data de encerramento do exercício que venham a ter efeito relevante sobre a situação patrimonial ou financeira da empresa ou que possam provocar efeitos sobre seus resultados futuros.

Londrina/PR, 31 de dezembro de 2022.

ASSINATURAS:

EDUARDO MARIANO FERREIRA
CRC/PR-046.301/O-1
Contabilista

EDUARDO MARIANO FERREIRA
Responsável Legal
CPF. 023.126.909-93

Termo de Encerramento

Nome do Livro: DIÁRIO

Nº de Ordem: 3

O presente livro do tipo DIÁRIO contém páginas numeradas, do nº 01 ao nº 41, e serviu para escrituração no período de 01/01/2022 a 31/12/2022, da empresa MULTI AMBIENTAL SERVIÇOS E MÃO DE OBRA - LTDA.

Londrina, 31/12/2022

EDUARDO MARIANO FERREIRA
Administrador, Sócio, CONTADOR
CRC/PR 046.301/O-1

JK

[Assinatura]

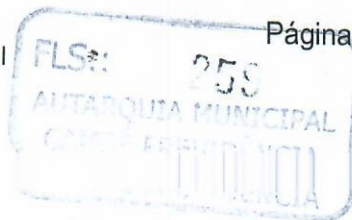


MINISTÉRIO DA ECONOMIA

Secretaria Especial de Desburocratização, Gestão e Governo Digital

Secretaria de Governo Digital

Departamento Nacional de Registro Empresarial e Integração



Página 42 de 42

ASSINATURA ELETRÔNICA

Certificamos que o ato da empresa MULTI AMBIENTAL SERVIÇOS E MÃO DE OBRA - LTDA consta assinado digitalmente por:

IDENTIFICAÇÃO DO(S) ASSINANTE(S)	
CPF/CNPJ	Nome
02312690993	EDUARDO MARIANO FERREIRA



CONFORME ART. 10 DA IN DREI 82/2021,
CERTIFICO A AUTENTICAÇÃO AUTOMÁTICA EM 15/06/2023 10:32 SOB N°
20234064978.
PROTOCOLO: 234064978 DE 14/06/2023. NIRE: 41600564561.
MULTI AMBIENTAL SERVIÇOS E MÃO DE OBRA - LTDA

JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ
RESPONSÁVEL PELA AUTENTICAÇÃO
CURITIBA, 15/06/2023
empresafacil.pr.gov.br

(Assinaturas manuais)

Cambé, 19 de outubro de 2023.

COMUNICAÇÃO INTERNA - 001/2.023 - LICITAÇÃO

De: Pregoeira

Para: Diretoria Financeira

Assunto: Análise da Planilha de Custos referente ao Pregão Eletrônico nº. 002/2023

Considerando o Pregão Eletrônico nº. 002/2023, cujo objeto é Contratação de pessoa jurídica para a realização de serviços de roçagem de matos, gramas, capins e outros, incluindo capina manual e remoção de resíduos, podas de árvores quando necessário - retirada de papéis, plásticos e demais lixo urbanos de impacto ambiental que por ventura forem descartados indevidamente nos terrenos de propriedade da Autarquia Cambé Previdência, bem como a remoção dos resíduos da execução dos trabalhos executados pela empresa tudo o mais que se fizer necessário à total execução dos serviços.

Considerando que conforme o Edital em epígrafe, a licitante melhor classificada deveria apresentar planilha de composição de custos com informações da formação de preço exigidos no Anexo VII do Edital do Pregão, solicitamos que seja emitido um relatório de análise das planilhas, o qual deverá ser entregue até 23/10/2023, impreterivelmente, para que possamos dar andamento ao processo, uma vez que a retomada da sessão está marcada para dia 24/10/2023 às 09h00.

São remetidos para análise a proposta e planilhas de composição de custos encaminhados pela seguinte empresa:

- Multi Ambiental Serviços e Mão de Obra LTDA

Certos de contar com a vossa colaboração, nos colocamos à disposição para quaisquer esclarecimentos.

Atenciosamente;


Vanessa Maria da Silva Tofalini

Pregoeira

Andréia Cristina da Silva
Diretora Presidente
Autarquia Cambé Previdência

Recebido
19/10/2023

Planilha de Composição de Custos - Roçada

Informações do Processo

Processo Licitatório N.º	59/2023 - Autarquia Cambé Previdência
Licitação/Pregão N.º	002/2023

Informações sobre o Serviço

A	Data de apresentação da proposta (dia/mês/ano)	18/10/2023
B	Município/UF	Cambé-PR
C	CCT	SIEMACO PR
D	Tipo de Serviço (mesmo serviços com características distintas)	Op Máquina Costal
E	Período Contrato	12 Meses
F	Salário normativo da categoria profissional	R\$ 1.996,00
G	Categoria Profissional (vinculada à execução contratual)	Op Máquina Costal
H	Data base da categoria	01/02/2023
I	Classificação Brasileira de Ocupações (CBO)	51.42-10

Módulo 1

Composição da Remuneração		%	Valor (R\$)
A	Salário-Base		R\$ 1.996,00
B	Adicional/Grat		0,00
C	Adicional de Insalubridade		0,00
D	Adicional Noturno		0,00
E	Adicional de Hora Noturna Reduzida		0,00
F	Outros (especificar)		0,00
TOTAL			R\$ 1.996,00

Módulo 2 - Encargos e Benefícios anuais, mensais

Submódulo 2.1

13º Salário, Férias e Adicional de Férias		%	VALOR (R\$)
A	13º Salário	8,33%	166,27
B	Férias + Adicional de Férias	12,10%	241,52
SUBTOTAL		20,43%	407,78
C	Incidência do Submódulo 2.2 sobre o módulo 2.1	7,52%	150,06
TOTAL		27,95%	557,85

Submódulo 2.2

GPS, FGTS e outras contribuições		%	VALOR (R\$)
A	INSS	20,00%	399,20
B	SALÁRIO EDUCAÇÃO	2,50%	49,90
C	SAT ou RAT	3,00%	59,88
D	SESI OU SESC	1,50%	29,94
E	SENAI OU SENAC	1,00%	19,96
F	SEBRAE	0,60%	11,98
G	INCRA	0,20%	3,99
H	FGTS	8,00%	159,68
TOTAL		36,80%	734,53

Submódulo 2.3

Benefícios Mensais e Diários		VALOR (R\$)
A	Auxílio Transporte	91,44
B	Auxílio Alimentação	441,20
C	Auxílio Saúde	75,50
D	Benefício Social	25,00
TOTAL		633,14

Quadro Resumo Módulo 2		
Encargos e Benefícios Anuais, Mensais e Diários		VALOR (R\$)
2.1	13º Salário, Férias e Adicional de Férias	557,85
2.2	GPS, FGTS e outras contribuições	734,53
2.3	Benefícios Mensais e Diários	633,14
TOTAL		1.925,51

Módulo 3			
Provisão para Rescisão		%	VALOR (R\$)
A	Aviso Prévio Indenizado	0,42%	8,32
B	Incidência do FGTS sobre o Aviso Prévio Indenizado	0,03%	0,67
C	Aviso Prévio Trabalhado	1,94%	38,81
D	Incidência do submódulo 2.2 sobre Aviso Prévio Trabalhado	0,72%	14,28
E	Multa do FGTS sobre API e APT	4,00%	79,84
TOTAL		7,11%	141,92

Módulo 4 - Custo de Reposição do Profissional Ausente			
Submódulo 4.1			
Ausências Legais		%	VALOR (R\$)
A	Férias	0,00%	0,00
B	Ausências Legais	0,28%	5,59
C	Licença Paternidade	0,08%	1,60
D	Acidente de Trabalho	0,25%	4,99
E	Afastamento Maternidade	0,06%	1,20
TOTAL		0,67%	13,37

Submódulo 4.2			
Intervalo Intra jornada do Titular		VALOR (R\$)	
A	Intervalo Intra jornada	0,00	
TOTAL		0,00	

Quadro Resumo Módulo 4			
Custo de Reposição do Profissional Ausente		%	VALOR (R\$)
4.1	Ausências Legais	0,67%	13,37
4.2	Intra jornada	0%	0,00
TOTAL		0,67%	13,37

Módulo 5		
Insumos Diversos		VALOR (R\$)
A	Uniformes	100,00
B	EPI's (fornecidos pela contratante)	80,00
C	Equipamentos e Insumos	250,00
TOTAL		430,00

Módulo 6			
Custos Indiretos, Tributos e Lucro		%	VALOR (R\$)
A	Custos Indiretos	3,00%	135,20
B	Lucro	5,00%	232,10
Tributos		%	VALOR (R\$)
C	SIMPLES NACIONAL	6,54%	341,07
		0,00%	0,00
		0,00%	0,00
TOTAL		15,72%	708,38

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]

Quatro Resumo - Custo Mensal / Empregado		
Módulos		VALOR (R\$)
A	Módulo 1 - Composição da Remuneração	1.996,00
B	Módulo 2 - Encargos e Benefícios Anuais, Mensais e Diários	1.925,51
C	Módulo 3 - Provisão para Rescisão	141,92
D	Módulo 4 - Custo de Reposição do Profissional Ausente	13,37
E	Módulo 5 - Insumos Diversos	430,00
	(A+B+C+D+E)	4.506,80
F	Módulo 6 - Custos Indiretos, Tributos e Lucro	708,38
	VALOR TOTAL / EMPREGADO / MÊS	5.215,18

Quatro Resumo - Custo Diária / Empregado		
Módulos		VALOR (R\$)
A	Módulo 1 - Composição da Remuneração	R\$ 1.996,00
B	Módulo 2 - Encargos e Benefícios Anuais, Mensais e Diários	R\$ 1.925,51
C	Módulo 3 - Provisão para Rescisão	R\$ 141,92
D	Módulo 4 - Custo de Reposição do Profissional Ausente	R\$ 13,37
E	Módulo 5 - Insumos Diversos	R\$ 430,00
	(A+B+C+D+E)	R\$ 4.506,80
F	Módulo 6 - Custos Indiretos, Tributos e Lucro	R\$ 708,38
	VALOR MENSAL POR FUNCIONÁRIO	R\$ 5.215,18

Valor Processo Licitatório		
Módulos		VALOR (R\$)
A	Valor Mensal / 1 Funcionário	R\$ 5.215,18
B	Valor Mensal / 3 Funcionários	R\$ 15.645,54
C	Valor para o período dos serviços a serem executados (1 semana a cada 2 meses)	R\$ 3.650,63
C	Valor por m ² (Total no período = 19.136,98m ²)	R\$ 0,19

CONVENÇÃO COLETIVA DE TRABALHO 2023/2025

NÚMERO DE REGISTRO NO MTE: PR000092/2023
DATA DE REGISTRO NO MTE: 20/01/2023
NÚMERO DA SOLICITAÇÃO: MR001703/2023
NÚMERO DO PROCESSO: 13068.100287/2023-39
DATA DO PROTOCOLO: 20/01/2023

Confira a autenticidade no endereço <http://www3.mte.gov.br/sistemas/mediador/>.

FEDERACAO DOS EMPR EMPRESAS ASSEIO CONSERV EST PARANA, CNPJ n. 68.801.745/0001-93, neste ato representado(a) por seu Presidente, Sr(a). MANASSES OLIVEIRA DA SILVA;

SINDICATO DOS EMPREGADOS EM EMPRESAS DE ASSEIO E CONSERVACAO, LIMPEZA PUBLICA, LIMPEZA URBANA, AMBIENTAL E DE AREAS VERDES DE CURITIBA, CNPJ n. 75.954.354/0001-74, neste ato representado(a) por seu Presidente, Sr(a). MANASSES OLIVEIRA DA SILVA;

SINDICATO DOS EMPREGADOS EM EMPRESAS DE ASSEIO E CONSERVACAO, SERVICOS TERCEIRIZADOS E TEMPORARIOS EM GERAL DE PONTA GROSSA E REGIAO, CNPJ n. 01.844.548/0001-80, neste ato representado(a) por seu Presidente, Sr(a). MARIA DONIZETI TEIXEIRA ALVES;

SINDICATO DOS EMPREG. EM EMP. DE ASSEIO E CONSERVACAO, LIMPEZA URB.AMBIENTAL, AREAS VERDES, VIAS RODOFERROVIARIAS, S, CNPJ n. 78.680.683/0001-62, neste ato representado(a) por seu Presidente, Sr(a). ANGELA MARIA DE OLIVEIRA MERELES;

SIND. DOS EMPREGADOS EM EMPR. DE ASSEIO E CONS., AREAS VERDES, MEIO AMBIENTE, AREA URBANA EM GERAL, ZELADORIA, SERV. TERCEIRIZADOS E VIAS RODOFERROV., CNPJ n. 77.806.198/0001-20, neste ato representado(a) por seu Presidente, Sr(a). MARLUS CAMPOS;

SINDICATO DOS EMPREGADOS EM EMPRESAS DE ASSEIO E CONSERVACAO, LIMPEZA URBANA, LIMPEZA PUBLICA E EM GERAL, AMBIENTAL, AREAS VERDES, ZELADORIA E SERVICO, CNPJ n. 04.160.954/0001-12, neste ato representado(a) por seu Presidente, Sr(a). JUSSARA BRITTO DE SEIXAS GONCALVES;

SIND DOS EMPR EM EMP DE ASSEIO E CONS, LIMP URBANA, LIMP PUBLICA E EM GERAL, AMBIENTAL, AREAS VERDES, ZELADORIA E SERV TERC DE MARINGA E REGIAO , CNPJ n. 80.890.924/0001-40, neste ato representado(a) por seu Presidente, Sr(a). ROGERIO MARCOS COUTINHO;

SIND. DOS EMPREG. EM EMP.DE ASSEIO E CONSERV. DE LONDR., CNPJ n. 80.919.624/0001-46, neste ato representado(a) por seu Presidente, Sr(a). IZABEL APARECIDA DE OLIVEIRA PETIT MAITRE;

SINDICATO DOS TRABALHADORES EM EMPRESAS DE TELECOMUNICACOES E OPERADORES DE MESAS TELEFONICAS DO ESTADO DO PARANA, CNPJ n. 76.687.433/0001-29, neste ato representado(a) por seu Presidente, Sr(a). PEDRO VITOR DIAS DA ROSA;

E

SINDICATO DAS EMPR DE ASSEIO E CONSERV NO ESTADO DO PR, CNPJ n. 77.998.938/0001-77, neste ato representado(a) por seu Presidente, Sr(a). ROGERIO BUENO DE QUEIROS;

celebram a presente CONVENÇÃO COLETIVA DE TRABALHO, estipulando as condições de trabalho previstas nas cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - VIGÊNCIA E DATA-BASE

As partes fixam a vigência da presente Convenção Coletiva de Trabalho no período de 01º de fevereiro de 2023 a 31 de janeiro de 2025 e a data-base da categoria em 01º de fevereiro.



CLÁUSULA SEGUNDA - ABRANGÊNCIA

A presente Convenção Coletiva de Trabalho abrangerá a(s) categoria(s) **Profissional dos Empregados em Empresas de Asseio e Conservação do plano da CNTC**, com abrangência territorial em PR.

SALÁRIOS, REAJUSTES E PAGAMENTO PISO SALARIAL

CLÁUSULA TERCEIRA - PISOS SALARIAIS

VIGÊNCIA DA CLÁUSULA: 01/02/2023 a 31/01/2024

01- Excetuados os empregados que trabalhem na administração das empresas, representadas pelo sindicato patronal, fica assegurado como salário de ingresso a todos integrantes da categoria profissional, inclusive aos lavadores, auxiliares de serviços gerais e segregadores e serventes, o valor de R\$ 1.534,00 (um mil, quinhentos e trinta e quatro reais) mensais.

02 – COPEIROS, CANTINEIROS, MERENDEIROS, AUXILIARES DE COZINHA, CAMAREIROS E LACTARISTA

Aos empregados que trabalhem exclusivamente em serviços de copa, cantina, merendas, auxiliar de cozinha, camareira e lactarista, fica assegurado um salário de ingresso no valor de R\$ 1.584,00 (um mil, quinhentos e oitenta e quatro reais) mensais.

02.01 – CUMULAÇÃO DE FUNÇÃO

Quando à servente também for atribuída funções de copeira, fica assegurado o valor mensal de R\$ 1.640,00, que poderá ser composto pela soma do piso salarial de R\$ 1.534,00 e uma gratificação de função no valor de R\$ 106,00, por mês, enquanto perdurar referida situação.

Quando à copeira também for atribuída funções de servente, fica assegurado o valor mensal de R\$ 1.640,00, que poderá ser composto pela soma do piso salarial de R\$ 1.584,00 e uma gratificação de função, no valor de R\$ 56,00, por mês, enquanto perdurar referida situação.

Quando a servente estiver lotada em hospitais, fica assegurado o valor mensal de R\$ 1.534,00 e uma gratificação de função, no valor de R\$ 50,00, por mês, enquanto perdurar referida situação.

03 - ENCARREGADOS

Aos encarregados, assim entendidos os empregados que têm sob sua orientação ou responsabilidade três ou mais empregados, fica assegurado um salário de ingresso, conforme o número de empregados a eles subordinados, assim:

- a) de 03 a 10 empregados – salário de ingresso equivalente a R\$ 1.819,00 (um mil, oitocentos e dezenove reais) mensais;
- b) de 11 a 20 empregados – salário de ingresso equivalente a R\$ 1.892,00 (um mil, oitocentos e noventa e dois reais) mensais;
- c) acima de 20 empregados - salário de ingresso equivalente a R\$ 1.996,00 (um mil, novecentos e noventa e seis reais) mensais;

04 – SUPERVISORES, ENCARREGADOS ADMINISTRATIVOS, ALMOXARIFES E ZELADOR

Aos supervisores, encarregados administrativos, almoxarifes e zeladores fica assegurado um salário de ingresso equivalente a R\$ 2.511,00 (dois mil, quinhentos e onze reais) mensais;

05 - JARDINEIROS

Aos jardineiros, assim entendidos os empregados que trabalham na implantação, manutenção ou conservação de jardins, fica assegurado um salário de ingresso equivalente a R\$ 1.686,00 (um mil, seiscentos e oitenta e seis reais) mensais;

06 – ASCENSORISTAS, TELEFONISTAS E MAQUEIROS

Aos empregados que trabalhem na condução ou controle de elevadores, que trabalhem por profissão e com especificidade transmitindo e recebendo telefonemas, que trabalhem como maqueiros, fica assegurado um salário de ingresso equivalente a R\$ 1.660,00 (um mil, seiscentos e sessenta reais) mensais.

07 – VARREDORES, ROÇADORES MANUAIS, CAPINADORES, COLETORES, COLETORES DE RESÍDUOS VEGETAIS E RECICLADORES EM ATERROS SANITÁRIOS

Aos varredores, roçadores manuais, capinadores, coletores, coletores de resíduos vegetais e recicladores em aterros sanitários, que prestam serviços em municípios com até 200.000 (duzentos mil) habitantes, fica assegurado o salário de ingresso no valor de R\$ 1.635,00 (um mil, seiscentos e trinta e cinco reais) mensais. Nos municípios com mais de 200.000 habitantes, os salários de ingresso, para os trabalhadores da limpeza pública urbana, serão estabelecidos mediante acordos coletivos de trabalho, aos quais estarão sujeitas as empresas que, por qualquer motivo, assumirem a prestação destes serviços junto ao Município.

08 – PORTEIROS

Aos porteiros, assim entendidos os empregados que trabalhem em portarias, fica assegurado um salário de ingresso equivalente a R\$ 2.006,00 (dois mil e seis reais) mensais.

Aos porteiros que prestem serviços exclusivamente aos sábados, domingos e feriados, na jornada de 12 horas, no regime SDF, fica assegurado um salário de ingresso equivalente a R\$ 1.437,00 (um mil, quatrocentos e trinta e sete reais), decorrente da seguinte composição: o valor fixo de R\$ 830,00 mais os valores de R\$ 477,00 de horas extras mais R\$ 45,00 de intervalo intrajornada (relativo a 9,5 horas mensais), acordado que tais valores são correspondentes à metade da hora normal do piso da categoria para a jornada de 220 horas e mais R\$ 79,00 a título de reflexos de horas extras no DSR, e R\$ 6,00 de reflexos do DSR na intrajornada, totalizando R\$ 1.437,00 (um mil, quatrocentos e trinta e sete reais). A empresa deverá conceder recibo de pagamento de salário com a discriminação dos títulos e valores pagos, como aqui especificados, como também assim discriminar no contrato de trabalho e CTPS.

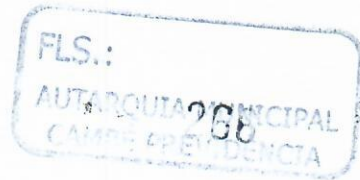
09 – GARAGISTAS, ASSISTENTES, AGENTES E AUXILIARES ADMINISTRATIVOS, MONITORES OU OPERADORES DE EQUIPAMENTOS, OPERADOR DE CAIXAS, GUARDIÕES, VIGIAS, BOMBEIROS HIDRÁULICOS E AUXILIAR MULTIFUNCIONAL EM PLANTAS INDUSTRIAIS E CONDOMÍNIOS

Aos garagistas, assim entendidos os empregados que trabalhem como recepcionistas de veículos em garagens ou estacionamento, assim entendidos os empregados que trabalhem nas recepções de empresas e dos tomadores de serviços, atendendo clientes e empregados, aos monitores ou operadores de equipamentos, inclusive caixas, guardiões, vigias, bombeiros hidráulicos, auxiliares multifuncionais em plantas industriais e condomínios, fica assegurado um salário de ingresso equivalente a R\$ 1.778,00 (um mil, setecentos e setenta e oito reais) mensais.

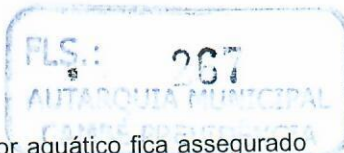
09.01 – BOMBEIRO CIVIL

Aos bombeiros civis fica assegurado um salário de ingresso de R\$ 2.459,00 (dois mil, quatro e cinquenta e nove reais) mensais, para o cumprimento de jornada de 12 x 36 horas, aplicando-se o disposto no parágrafo 2º da cl. 28ª. à face do salário fixado.

10 - OPERADORES DE MÁQUINA COSTAL, ROÇADEIRA, EMPILHADEIRA, TRATORISTAS, BARQUEIRO COLETOR AQUÁTICO, PODADOR



Handwritten signatures in blue ink at the bottom of the page.



Aos operadores de máquina costal, roçadeira, empilhadeira, tratorista e barqueiro coletor aquático fica assegurado um salário de ingresso equivalente a R\$ 1.996,00 (um mil, novecentos e noventa e seis reais) mensais;

11 – CONTÍNUOS E APRENDIZES

Aos empregados que trabalhem como contínuos (Office-boy) e aos menores aprendizes (jornada de 08 horas), como em lei definidos, fica assegurado um salário de ingresso equivalente a R\$ 1.407,00 (um mil, quatrocentos e sete reais) mensais.

12 – DESINSETIZADOR, CONTROLADOR DE VETORES, TRATADOR DE ANIMAIS E AUXILIAR DE VETERINÁRIO

Aos empregados que trabalhem exclusivamente como desinsetizadores, controladores de vetores, tratadores de animais e auxiliar de veterinário fica assegurado um salário de ingresso equivalente a R\$ 1.890,00 (um mil, oitocentos e noventa reais) mensais;

13 – CARREGADORES E CARREGADORES AGRÍCOLAS

Aos empregados que trabalhem exclusivamente como carregadores fica assegurado um salário de ingresso equivalente a R\$ 1.535,00 (um mil, quinhentos e trinta e cinco reais) mensais.

14 – CONTROLADORES DE ACESSO E TRÁFEGO

Aos empregados que trabalhem exclusivamente como controladores de acesso ou de tráfego fica assegurado um salário de ingresso equivalente a R\$ 1.808,00 (um mil, oitocentos e oito reais) mensais.

15 – COZINHEIRO / COZINHEIRO CHEFE

Aos empregados que trabalhem exclusivamente como cozinheiros fica assegurado um salário de ingresso equivalente a R\$ 1.644,00 (um mil, seiscentos e quarenta e quatro reais) mensais. Aos empregados que exerçam função de cozinheiro chefe receberão gratificação contratual de R\$ 106,00 (cento e seis reais).

16 – REPOSITOR

Aos empregados que trabalhem exclusivamente como repositor fica assegurado um salário de ingresso equivalente a R\$ 1.635,00 (um mil, seiscentos e trinta e cinco reais) mensais.

17 – RECEPCIONISTAS

Aos empregados que trabalhem exclusivamente como recepcionistas fica assegurado um salário de ingresso equivalente a R\$ 1.778,00 (um mil, setecentos e setenta e oito reais) mensais. Aos empregados que exerçam função de recepcionista receberão gratificação contratual de R\$ 35,00 (trinta e cinco reais).

18 – PROFISSIONAIS

Aos profissionais, assim entendidos os empregados que possuam formação e qualificação profissional para efeito de salário de ingresso, quando não estabelecido pelo presente instrumento, será observado o valor fixado como salário profissional, não podendo, entretanto, ser inferior ao piso estabelecido na cláusula 03.01 desta convenção.

PARÁGRAFO PRIMEIRO— Os salários recompostos quitam as perdas salariais até 31.01.2023.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Os pisos salariais, fixados e referidos no presente instrumento, bem assim gratificações, acúmulo de funções, adicionais e afins, referem-se sempre à contraprestação mínima àquele que cumprir a jornada integral legalmente definida, ficando assegurado o pagamento mensal.

PARÁGRAFO TERCEIRO – Aos serventes que cumprirem carga semanal inferior à carga de 44 horas semanais, fica assegurado o piso salarial de R\$ 1.534,00 proporcionalmente à carga horária cumprida.

PARÁGRAFO QUARTO - Assegura-se o valor equivalente ao piso salarial de 20 horas semanais àquele que labore no mínimo 02h30min por dia ou 12h30min semanais.

PARÁGRAFO QUINTO – Fica assegurado o pagamento do adicional de insalubridade em grau máximo (40%) ao coletor, inclusive de resíduos vegetais, bem assim àqueles que trabalhem em limpeza de “fundo de vale e córregos”, ao controlador de vetores e aos desinsetizadores e, em grau médio (20%) ao varredor, calculando-se sempre referido adicional sobre o valor do salário-mínimo nacional, que servirá de base para o cálculo de toda e qualquer insalubridade. O pagamento do adicional de insalubridade, na forma aqui estipulada, será devido a todos os coletores e varredores da limpeza pública, independente da população do Município atendido e da natureza/composição dos materiais coletados e varridos.

PARÁGRAFO SEXTO – Aos tratadores de animais, trabalhadores em contato direto com resíduos/lixos em áreas de “disposição final” e aos lavadores de veículos e equipamentos utilizados em áreas de “disposição final”, fica assegurado o pagamento do adicional de insalubridade, calculado sobre o valor do salário mínimo nacional, em grau médio de 20%, ressalvada a apresentação de laudo pericial oficial, que poderá estabelecer outros índices ou mesmo a inexistência de insalubridade, situações nas quais prevalecerá o laudo.

PARÁGRAFO SÉTIMO – Assegura-se a percepção do adicional de periculosidade e insalubridade, na proporção do tempo de exposição em área de risco, àquele que legalmente faça jus à parcela, se a condição for estipulada mediante acordo coletivo de trabalho.

PARÁGRAFO OITAVO – Quando eliminada ou neutralizada a causa geradora da insalubridade, pelo fornecimento de equipamentos adequados e quando comprovada por laudo técnico, a empresa ficará desonerada do pagamento do respectivo adicional, inclusive daqueles aqui especificados.

REAJUSTES/CORREÇÕES SALARIAIS

CLÁUSULA QUARTA - CORREÇÃO SALARIAL

À face da data-base da categoria profissional e no exercício do direito constitucional da livre negociação (art. 7º incisos V, VI e XXVI, da C.F.), fica estipulado o índice de reajustamento global de **7% (sete por cento)**, já considerados os reajustes fixados na cláusula anterior e nas demais verbas e benefícios econômicos previstos no presente instrumento.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – Já aos empregados que trabalhem na administração das empresas representadas pelo sindicato patronal, também fica assegurado o reajuste de **7% (sete por cento)** para a parcela salarial de até três salários-mínimos federal, facultada a negociação direta entre as partes no que exceder, e será proporcional aos meses trabalhados àqueles admitidos após 01.02.22.



PARÁGRAFO SEGUNDO – Já aos empregados lotados em postos de serviços junto aos contratantes – desde que não tenham piso previsto no presente instrumento e não se incluam no item 18 da cláusula 3ª, assim como as serventes com carga inferior a 44 horas, fica assegurado o reajuste de **7% (sete por cento)**, na forma e condições descritas no "caput", até o limite equivalente a dois pisos salariais estabelecidos na cláusula 3ª, item 01, índice este a ser aplicado sobre o salário pago em 01.02.22.

PARÁGRAFO TERCEIRO – Fica autorizada a dedução de todos e quaisquer reajustes concedidos no período de 01.02.21 a 31.01.22, exceto aqueles vedados na IN nº. 01/TST.

CLÁUSULA QUINTA - NEGOCIAÇÃO

VIGÊNCIA DA CLÁUSULA: 01/02/2023 a 31/01/2024

Fica estipulado que, na ocorrência de alteração da conjuntura econômica, bem como no caso de elevação dos índices mensuradores de eventual inflação, a partir de 01.02.2023, acumulando patamar superior a 10%, as partes retornarão às negociações, procedendo a avaliação da quadra econômica e das medidas possíveis de serem adotadas, objetivando, se for o caso, à celebração de eventual termo aditivo.

PAGAMENTO DE SALÁRIO – FORMAS E PRAZOS

CLÁUSULA SEXTA - COMPROVANTES E PAGAMENTO DOS SALÁRIOS

As empresas fornecerão comprovantes de pagamento de salários, discriminando as importâncias pagas, os descontos e o valor correspondente ao FGTS. No caso de descumprimento da obrigação de pagar os salários no prazo legal, fica estabelecida a multa, a ser paga pelo empregador ao empregado prejudicado, em valor equivalente a 2% (dois por cento) do valor devido, por dia de atraso, até o limite máximo de 100% do valor devido.

PARÁGRAFO ÚNICO – Terão a mesma eficácia os comprovantes emitidos eletronicamente, inclusive por terminais bancários, quando permitida a identificação de todas as rubricas e valores.

DESCONTOS SALARIAIS

CLÁUSULA SÉTIMA - DESCONTOS DE CONVENIOS

As empresas descontarão de seus empregados, mediante apresentação, pelo sindicato, de relação de nomes e valores, as importâncias correspondentes a convênios, desde que autorizados individualmente pelos mesmos, encaminhando-se cópia destas autorizações à empresa, e observando o limite de 40% da remuneração do empregado, repassando estas importâncias ao sindicato, até o dia 10 de cada mês;

PARÁGRAFO PRIMEIRO - As relações deverão ser encaminhadas às empresas até o dia 25 (vinte e cinco) de cada mês;

PARÁGRAFO SEGUNDO - Desde que expressamente autorizado pelo empregado, ficam legitimados os descontos salariais de seguro de vida, assistência médica ampliada, vale farmácia e associação funcional, entre outros.

PARÁGRAFO TERCEIRO – Além da obrigação de realizar o desconto, fica estipulada a multa de 10% (dez por cento) sobre os valores devidos, a ser paga pela empresa que descumprir o contido no *caput* desta cláusula, quando deixar de efetuar os descontos devidos; e de mais 50% àquela que deixar de recolher as importâncias descontadas ao Sindicato Obreiro no prazo estabelecido, sem prejuízo da responsabilidade civil e penal.

OUTRAS NORMAS REFERENTES A SALÁRIOS, REAJUSTES, PAGAMENTOS E CRITÉRIOS PARA CÁLCULO

CLÁUSULA OITAVA - SALÁRIO DO SUBSTITUTO

Ao empregado admitido para a função de outro dispensado, sem justa causa, será garantido salário igual ao do empregado de menor salário na função, sem considerar as vantagens pessoais.

GRATIFICAÇÕES, ADICIONAIS, AUXÍLIOS E OUTROS 13º SALÁRIO

CLÁUSULA NONA - PAGAMENTO DO 13.º SALÁRIO E FÉRIAS

Fica facultado à empresa o pagamento do 13º salário em parcela única, hipótese em que deverá fazê-lo, até o dia 13.12.2023, sob pena de multa de R\$ 453,00, em favor do empregado prejudicado, para cada ano que não for pago na forma legal ou na forma desta cláusula.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Assegura-se o adiantamento da gratificação natalina, com o gozo das férias, na forma da legislação em vigor, quando requerido na forma e tempo legais. Ainda, faculta-se que a empresa pague o 13º salário em até 11 parcelas, a última sempre paga na data estabelecida no "caput", se assim ajustar por acordo coletivo, deste excetuados os empregados com salários superiores a R\$ 5.300,00, que poderão ajustar diretamente com a empresa.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Mediante Acordo Coletivo de Trabalho, as empresas poderão conceder férias individuais àquele que não tenha período aquisitivo completo. Com a concordância do empregado, poderá a empresa notificá-lo do gozo das férias em prazo inferior a 30 dias.

ADICIONAL DE HORA-EXTRA

CLÁUSULA DÉCIMA - HORAS EXTRAS

As duas primeiras horas extras diárias serão pagas com o adicional de 50% (cinquenta por cento) e as demais com o adicional de 100% (cem por cento).

OUTROS ADICIONAIS

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - ADICIONAL DE RISCO E AUXÍLIO CRECHE

VIGÊNCIA DA CLÁUSULA: 01/02/2023 a 31/01/2024

A partir de 01.02.2023, a empresa pagará, em rubrica própria, a verba adicional de risco, no valor mensal de R\$ 71,00, para os porteiros que cumpram a carga horária legalmente estabelecida, e de R\$ 35,00 para os porteiros que trabalhem no regime SDF. Às funções garagistas, monitores ou operadores de equipamentos, inclusive caixas guardiões, vigias, bombeiros hidráulicos, auxiliar multifuncional em plantas industriais e controladores de acesso e tráfego, o adicional será de R\$ 35,00, mesmo valor a ser pago aos trabalhadores fixos em serviços de limpeza de vidros e fachadas em alturas acima de 3 (três) metros. Ainda, aos empregados que prestem serviços junto a presídios, delegacias e estabelecimentos correccionais será pago o referido adicional no valor de R\$ 71,00 mensais. O adicional aqui tratado não se cumula com outros adicionais por perigo ou insalubridade.

Ainda, a partir de 01.02.2023, aos fins dos parágrafos 1º e 2º do art. 389 da CLT, faculta-se à empresa a adoção do "auxílio creche", especificamente para filhos com até 06 meses de idade, no valor de R\$ 166,50, contado a partir da



data do efetivo retorno ao trabalho pela mãe beneficiária, parcela sem natureza salarial.

PARÁGRAFO ÚNICO – Àquele que não cumprir a carga horária legalmente estabelecida, receberá proporcionalmente o adicional de risco.

AUXÍLIO ALIMENTAÇÃO

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - EQUIPE DE LIMPEZA DE VIDROS E EQUIPE VOLANTE

Aos integrantes das equipes de limpeza de vidros e equipes volantes, as empresas pagarão, a título de ajuda de custo, o valor equivalente a 1,5% (um e meio por cento) do piso salarial conforme cláusula 03, item 01, por dia, quando a prestação de serviços se der fora da sede do Município, e 0,5% (meio por cento), quando a prestação de serviços se der na sede laboral, ou, em ambas as hipóteses, poderão fornecer gratuitamente os chamados “tíquetes-alimentação” em valor igual ou superior.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – A presente parcela não tem natureza salarial, eis que destinada a ressarcir gastos à execução do contrato de trabalho;

PARÁGRAFO SEGUNDO – Excluem-se da presente cláusula os integrantes das equipes de limpeza de vidros que estiverem lotadas em cliente fixo, com local adequado para refeições e repouso no intervalo intrajornada.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - VALE – ALIMENTAÇÃO

VIGÊNCIA DA CLÁUSULA: 01/02/2023 a 31/01/2024

As empresas concederão a todos os seus empregados – exceto aos lotados em postos de serviços que concedam alimentação no local e aos empregados que não cumpram carga semanal superior a 20 horas - conforme regras específicas adiante indicadas, o vale-alimentação (mercado) no valor de R\$ 551,50 (quinhentos e cinquenta e um reais e cinquenta centavos) mensais;

PARÁGRAFO PRIMEIRO – O vale alimentação (mercado) será regulado pelo PAT e determinará o desconto de 20% (vinte por cento) do valor indicado, e poderá ser concedido, em dinheiro ou tíquete ou cartão, na periodicidade de 30 dias. Em caso de falta ao serviço, fica autorizada a empresa a descontar o valor de R\$ 18,38 por dia de falta ao serviço;

PARÁGRAFO SEGUNDO – O benefício aqui estipulado não tem natureza salarial e não se integra ao salário do beneficiário para qualquer fim da relação de emprego;

PARÁGRAFO TERCEIRO - Nos postos de serviços, onde haja carga horária de no mínimo 04 (quatro) horas, mas que cubram no mínimo cinco dias úteis da semana, fica obrigatório o fornecimento do vale alimentação (mercado) ao trabalhador, na forma do “caput” da presente cláusula, mesmo no caso da empregadora se valer de trabalhadores com carga horária inferior a 04(quatro) horas. E, nos postos de trabalho com jornadas inferiores a 04 horas, mas que não cubram todos os dias da semana, a empresa concederá o benefício no valor de R\$ 18,38 por dia EFETIVAMENTE trabalhado, autorizado o desconto de 20% de tal valor. No regime SDF, o benefício será pago por dia efetivamente trabalhado no valor de R\$ 18,38;

PARÁGRAFO QUARTO – O empregador deverá fornecer o benefício aqui estipulado desde a data da admissão, em até 10 dias dela contados, e nos meses subsequentes até o 15º dia, salvo acordo coletivo que fixe datas diversas;

PARÁGRAFO QUINTO – Aos empregados em postos de serviços que concedam alimentação no local, a empresa fornecerá o vale alimentação (mercado) no valor mensal de R\$ 302,50, autorizado o desconto de 20% do referido valor. Em caso de falta, fica autorizada a empresa a descontar o valor de R\$ 10,08 por dia do quanto aqui especificado;

PARÁGRAFO SEXTO – Aos empregados lotados na administração da empresa, fica possibilitada, por negociação direta com o empregador, a substituição do benefício aqui estipulado por tíquete refeição, por dia efetivamente trabalhado, também regulado pelo PAT e autorizado o desconto salarial de 20%;

PARÁGRAFO SÉTIMO – O empregado que cometer qualquer falta injustificada ou o empregado que cometer mais de uma falta justificada ao serviço, no mês, sofrerá um desconto de R\$ 40,00 do valor do vale alimentação, no mês seguinte ao da(s) falta(s), independente do desconto do valor diário. Já ao empregado regido pelo parágrafo 5º, o desconto será de R\$ 22,00, independentemente do valor diário;

PARÁGRAFO OITAVO - Ao empregado que não cometer qualquer falta ao serviço, justificadas ou não, o empregador deverá fornecer o vale alimentação no valor de R\$ 551,50, quando do gozo das férias correspondentes ao período aquisitivo iniciado a partir de 01.02.19; ao empregado que cometer de 1 a 3 faltas ao serviço, justificadas ou não, o empregador deverá fornecer o vale alimentação no valor de R\$ 496,35; ao empregado que cometer de 4 a 5 faltas ao serviço, justificadas ou não, o empregador deverá fornecer o vale alimentação no valor de R\$ 441,20; aos empregados com 6 ou mais faltas ao serviço, não farão jus à concessão do vale alimentação durante a fruição das férias. O benefício concedido nas férias não terá natureza salarial a qualquer fim. Já ao empregado regido pelo parágrafo 5º, desde que atendido o requisito de falta ao serviço, fará jus ao vale alimentação durante as férias, respectivamente, nos valores de R\$ 302,50, R\$ 272,25 e R\$ 242,00, nas mesmas condições;

PARÁGRAFO NONO- No caso de descumprimento, estipula-se a multa mensal equivalente a R\$ 192,00 (cento e noventa e dois reais) por empregado e a seu favor, limitada a penalidade ao equivalente a 01 (um) piso salarial.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DESJEJUM

VIGÊNCIA DA CLÁUSULA: 01/02/2023 a 31/01/2024

As empresas que prestam serviços de limpeza pública (coleta, varrição ou similares) e Limpeza privada (coleta, varrição ou similares) fornecerão em dia de efetivo trabalho, de modo gratuito, um lanche, composto de café, leite, pão com queijo, presunto ou similar, que será fornecido antes do início da prestação de serviços, fixado que tal tempo não será considerado na duração do trabalho. Para fins de garantia mínima e cotação de valores, fixam como valor mensal do benefício a importância de R\$ 126,00 (cento e vinte e seis reais);

PARÁGRAFO UNICO – O lanche será fornecido por dia efetivo de trabalho, antes do início da prestação de serviços, fixado que tal tempo não será considerado como jornada de trabalho.

AUXÍLIO TRANSPORTE

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - VALE TRANSPORTE

As empresas se obrigam a conceder aos seus empregados, o vale transporte, na forma da Lei, ou seja, assegurado tal benefício a partir da data admissional, facultado ao empregador a sua entrega no prazo de 10 dias dela contado;

PARÁGRAFO PRIMEIRO – Considerando a realidade da atividade empresarial, prestação de serviços a terceiros,

FLS.: 272

ALTA AQUILA MUNICIPAL

com postos de trabalho pulverizados em diversos tomadores e em variados municípios, fica facultada a antecipação do vale transporte em dinheiro, especialmente quando a empregadora, na localidade, não mantiver filial;

PARÁGRAFO SEGUNDO – O benefício especificado no parágrafo anterior não tem natureza salarial ou contraprestativa, não se prestando para qualquer fim decorrente do contrato de trabalho;

PARÁGRAFO TERCEIRO - O descumprimento da presente cláusula sujeitará a empresa à multa de R\$ 188,00, por empregado e a favor deste, por mês, limitada a multa de R\$ 2.820,00.

AUXÍLIO SAÚDE

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - BENEFÍCIO ASSISTÊNCIA MÉDICA

VIGÊNCIA DA CLÁUSULA: 01/02/2023 a 31/01/2024

As empresas concederão a todos seus empregados um benefício social de saúde constituído por Assistência Médica e, visando a segurança da disponibilidade do benefício, ele será gerido e prestado pelas instituições a seguir relacionadas:

Curitiba, Região Metropolitana e Litoral - INSTITUTO DE SAÚDE DO TRABALHADOR EM SERVIÇOS, CNPJ 22.865.071/0001-90;

Ponta Grossa e Região – INSTITUTO DE SAÚDE DO TRABALHADOR, CNPJ 22.059.350/0001-66;

Londrina e Região – INSTITUTO DE SAÚDE DO TRABALHADOR DE LONDRINA – CNPJ 22.141.093/0001-07;

Maringá e Região – INSTITUTO SAÚDE SIEMACO MARINGÁ, CNPJ 22.086.355/0001-88;

Cascavel e Região – INSTITUTO SAÚDE DO TRABALHADOR CASCAVEL, CNPJ – 22.150.534/0001-37;

Foz do Iguaçu e Região – INSTITUTO ZBH DE SAÚDE E ASSISTÊNCIA MÉDICA DO TRABALHADOR, CNPJ – 22.123.5990/0001-93;

Francisco Beltrão e Região – INSTITUTO DE ASSISTÊNCIA AO TRABALHADOR, CNPJ – 22.085.843/0001-70;

PARÁGRAFO PRIMEIRO – Para custeio do benefício da assistência médica, as empresas pagarão aos institutos acima identificados, o valor de R\$ 75,50 (setenta e cinco reais e cinquenta centavos), por empregado que labore na região, associado ou não ao sindicato, responsabilizando-se os institutos a prestar assistência constituída por consultas médicas, para os trabalhadores, seja por seu departamento médico, seja por convênio;

PARÁGRAFO SEGUNDO – Os recolhimentos dos valores estabelecidos nesta cláusula deverão ser efetuados até o dia 10 de cada mês, tomando por base o número de empregados indicados no CAGED do mês imediatamente anterior, passando os empregados - cuja relação deverá ser encaminhada aos institutos, juntamente com a cópia da guia de recolhimento e do CAGED - a ter direito ao benefício a partir do dia seguinte após a entrega dos mencionados documentos. O total de empregados a ser considerado é aquele descrito no CAGED por CNPJ da empresa na base territorial;

PARÁGRAFO TERCEIRO - A presente estipulação não tem natureza salarial, não se integrando na remuneração para qualquer fim;

PARÁGRAFO QUARTO - A presente cláusula não se aplica aos empregados que trabalhem em jornada inferior a 4 (quatro) horas diárias e/ou 20(vinte) horas semanais;

PARÁGRAFO QUINTO - A obrigação de pagamento pela empresa será mantida em caso de afastamento do(a) empregado(a), por motivo de doença ou acidente de trabalho, pelo prazo de 12 (doze meses). Decorrido tal tempo, ao(a) empregado(a) será facultada a manutenção do benefício mediante pagamento direto por ele feito ao respectivo instituto, desobrigada desde logo a empresa de qualquer responsabilidade;

PARÁGRAFO SEXTO - Além da obrigação do pagamento do valor do benefício, fica instituída uma multa equivalente a R\$ 44,00, por mês e por trabalhador, no caso de descumprimento da presente cláusula, em favor do instituto para o qual os valores deveriam ter sido recolhidos;

PARÁGRAFO SÉTIMO - Em todas as planilhas de custos e editais de licitações deverá constar a provisão financeira para cumprimento deste benefício assistência médica, a fim de que seja preservado o patrimônio jurídico dos trabalhadores em consonância com o artigo 444 da CLT.

OUTROS AUXÍLIOS

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - BENEFÍCIO SOCIAL FAMILIAR

VIGÊNCIA DA CLÁUSULA: 01/02/2023 a 31/01/2024

As empresas arcarão com o custeio em favor de todos os seus empregados, junto à UPS SERVIÇOS – SOCIEDADE BRASILEIRA DE GESTÃO EM ASSISTENCIA LTDA., CNPJ 05.015.561/0001-88, pelo serviço assistencial em caso de incapacitação permanente para o trabalhador por perda ou redução de sua aptidão física ou a seus dependentes em caso de seu falecimento, como definido no conjunto de regras aprovadas pela FEACONSPAR e que também serão enviadas aos empregadores junto com o primeiro boleto para pagamento e à disposição nas entidades sindicais;

PARÁGRAFO PRIMEIRO – As empresas pagarão com o expresse consentimento das entidades sindicais profissionais que firmam o presente instrumento, até o dia 10 de cada mês, à organização gestora especializada indicada pela FEACONSPAR, através de guia própria, o valor de R\$ 25,00 (vinte e cinco reais) por empregado que possua, tomando-se por base a quantidade de empregados constante no campo “total de empregados do último mês informado” do CAGED do mês anterior ou do último informado ao Ministério do Trabalho e Emprego, sem nenhuma redução, a que título for, responsabilizando-se a organização gestora especializada a manter um sistema de assistência social aos trabalhadores, que dela usufruirão desde que as empresas estejam regulares quanto aos recolhimentos. O total de empregados a ser considerado é aquele descrito no CAGED por CNPJ da empresa na base territorial;

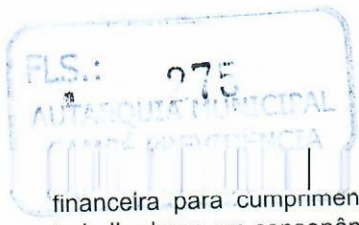
PARÁGRAFO SEGUNDO – O empregador que por ocasião do óbito ou do fato causador da incapacitação estiver inadimplente por falta de pagamento, pagamento após o dia do vencimento ou efetuar o recolhimento por valor inferior ao devido, responderá perante o empregado ou a seus dependentes por multa equivalente ao dobro do valor da assistência;

PARÁGRAFO TERCEIRO – O óbito ou o evento que possa provocar a incapacitação permanente para o trabalho, por perda ou redução de sua aptidão física, deverá ser comunicado formalmente no prazo máximo e improrrogável de 90 (noventa) dias da ocorrência;

PARÁGRAFO QUARTO – Fica também instituído, à conta da assistência social e familiar aqui especificada, o benefício equivalente a R\$ 1.060,00, em pagamento único, quando do nascimento de filho de empregada ou empregado, que deverá comunicar formalmente a FEACONSPAR, até 90 (noventa) dias, com a devida certidão de nascimento, sob pena de perda do benefício;

PARÁGRAFO QUINTO - Em todas as planilhas de custos e editais de licitações deverá constar a provisão

(Handwritten signatures and initials)



financeira para cumprimento desta assistência social, a fim de que seja preservado o patrimônio jurídico dos trabalhadores em consonância com o artigo 444 da CLT;

PARÁGRAFO SEXTO – O presente serviço social não tem natureza salarial, por não se constituir em contraprestação de serviços, tendo caráter compulsório e ser eminentemente assistencial;

PARÁGRAFO SÉTIMO – Sempre que necessário à comprovação do cumprimento da Convenção Coletiva de Trabalho e quando das homologações trabalhistas deverão ser apresentadas às guias de recolhimentos quitadas;

PARÁGRAFO OITAVO – A obrigação de pagamento pela empresa será mantida em caso de afastamento do(a) empregado(a), por motivo de doença ou acidente de trabalho, pelo prazo de 12 (doze meses), cessando após tal período os benefícios atribuídos ao(a) empregado(a);

PARÁGRAFO NONO – Fica instituída uma multa equivalente a R\$ 47,00 (quarenta e sete reais) por mês e por trabalhador, no caso de descumprimento da presente cláusula, multa essa em favor da FEACONSPAR;

PARÁGRAFO DÉCIMO – Com base no art. 7º, inciso XXVI da Constituição Federal, ajustam as categorias que a concessão do benefício aqui tratado, pelo alcance social que encerra, também é compensatório da eventual necessidade do(a) empregado(a) em lavar o seu uniforme de trabalho, especialmente porque os postos de serviços são pulverizados por inúmeros locais e impossibilitam o tratamento do assunto de forma diversa.

CONTRATO DE TRABALHO – ADMISSÃO, DEMISSÃO, MODALIDADES DESLIGAMENTO/DEMISSÃO

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - RESCISÃO CONTRATUAL

As rescisões contratuais dos empregados com mais de um ano de serviço, quando lotados em postos de serviços em raio de até **50 quilômetros** das sedes e subsedes do sindicato laboral, **deverão ser submetidas à assistência deste;**

Faculta-se às empresas a mesma assistência, nas demais rescisões contratuais (empregados lotados em postos de serviços em raio de mais de 50 km das sedes do sindicato laboral) com tempo de serviço inferior a um ano;

Na rescisão contratual ficam as empresas obrigadas a dar baixa na CTPS do empregado, tanto física quanto digital, e proceder ao pagamento das verbas rescisórias, no prazo legal, devendo ser efetivada a assistência aqui estabelecida no prazo máximo de **05 dias úteis**, após o término do prazo legal, quando do pagamento via depósito bancário;

PARÁGRAFO PRIMEIRO - As empresas que não observarem o disposto na presente cláusula deverão pagar em favor do empregado prejudicado, independentemente das multas fixadas em Lei, uma multa progressiva da seguinte forma:

a) - 20% (vinte por cento) do salário do empregado para o atraso de até 10(dez) dias;

b) - Progressivamente, mais 20% (vinte por cento) do salário do empregado, por atraso a cada 10 dias, até o limite máximo equivalente a 1 (um) salário do empregado;

PARÁGRAFO SEGUNDO - No caso de não comparecimento do empregado, a empresa dará conhecimento do fato, por escrito, ao Sindicato profissional, comprovando o atendimento do disposto parágrafo primeiro da cláusula 19ª do presente instrumento, o que a desobrigará do disposto no parágrafo primeiro;

PARÁGRAFO TERCEIRO - Na ocorrência de rescisão contratual, sem justa causa, o valor da indenização a ser paga pela empresa, referente ao FGTS, será de 40% (quarenta por cento) sobre o montante de depósitos, correção monetária e juros, inclusive sobre os valores pagos na rescisão e valor sacado;

PARÁGRAFO QUARTO - A empresa que proceder ao depósito bancário dos valores incontroversos da rescisão do contrato, no prazo estabelecido pelo art. 477 da CLT, ficará desonerada da multa nele prevista, independente da data que houver a assistência, na hipótese de o sindicato obreiro não disponibilizar data para a mencionada assistência no prazo legalmente previsto.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA - AVISO PRÉVIO

O aviso prévio deverá ser comunicado por escrito, contra recibo, esclarecendo se o empregado deve trabalhar no período;

PARÁGRAFO PRIMEIRO - As empresas deverão fazer constar no aviso prévio o dia, horário e local onde o empregado deverá comparecer para o recebimento das verbas rescisórias, CTPS anotada, chave de conectividade e guia de seguro-desemprego, quando for o caso;

PARÁGRAFO SEGUNDO - Com fundamento no art. 7º, XXVI, da Constituição Federal, estabelecem as partes que o aviso prévio em tempo, quando superior a 30 dias, na forma da Lei 12.506/11 **deverá ser assim praticado:** cumprimento do prazo legal de 30 dias com o pagamento/ressarcimento dos dias que ultrapassarem tal limite.

OUTRAS NORMAS REFERENTES A ADMISSÃO, DEMISSÃO E MODALIDADES DE CONTRATAÇÃO

CLÁUSULA VIGÉSIMA - CARTEIRA DE TRABALHO

As empresas anotarão, na CTPS, a real função exercida pelo empregado.

CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA - ALTERAÇÃO DE EMPRESAS

Ressalvada a negociação coletiva em contrário, ocorrendo a rescisão de contrato entre a empresa prestadora e a tomadora de serviços, a empresa prestadora se obriga a, caso não demita o empregado daquele setor, **informar ao mesmo, com pelo menos 30 dias de antecedência**, o setor no qual ele irá prestar seus serviços, após a referida rescisão, para que possa, caso não tenha interesse na alteração do setor, solicitar demissão e cumprir o aviso prévio. **A empresa que não efetuar a comunicação do novo setor de trabalho** com antecedência supra, não poderá cobrar do empregado que solicitar demissão, o aviso prévio indenizado.

CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA - INDENIZAÇÃO ADICIONAL E MULTA DO FGTS

(Handwritten signatures and initials)



Mediante acordo coletivo de trabalho, com a assistência da entidade sindical patronal, poderá ser estabelecida condição especial, quanto às verbas aviso prévio, indenização adicional e multa do FGTS, quando da terminação de contratos entre a empregadora e tomadores de serviços.

RELAÇÕES DE TRABALHO – CONDIÇÕES DE TRABALHO, NORMAS DE PESSOAL E ESTABILIDADES QUALIFICAÇÃO/FORMAÇÃO PROFISSIONAL

CLÁUSULA VIGÉSIMA TERCEIRA - FUNDO DE FORMAÇÃO PROFISSIONAL

VIGÊNCIA DA CLÁUSULA: 01/02/2023 a 31/01/2024

As empresas contribuirão, em favor da Fundação do Asseio e Conservação do Estado do Paraná, com o valor mensal de R\$ 25,00 (vinte e cinco reais) por empregado destinado à formação e qualificação profissional;

PARÁGRAFO PRIMEIRO - O valor devido (tomando-se por base o número de empregados da empresa conforme CAGED por CNPJ) será recolhido até o dia 15 de cada mês, cabendo à Fundação o encaminhamento de boleto bancário, indicado o banco, agência e conta à recepção do depósito e cabendo às empresas encaminhar cópias dos boletos pagos, acompanhados pelo CAGED. O total de empregados a ser considerado é aquele descrito no CAGED por CNPJ da empresa na base territorial;

PARÁGRAFO SEGUNDO - Fica estipulada a multa de R\$ 39,00 (trinta e nove reais) por empregado, por mês, no caso de descumprimento do previsto na presente cláusula;

PARÁGRAFO TERCEIRO - A manutenção da cláusula aqui tratada, após término da vigência da presente Convenção Coletiva de Trabalho, só será consentida se resultar da concorrência de vontade das partes;

PARÁGRAFO QUARTO – A obrigação de pagamento pela empresa será mantida em caso de afastamento do(a) empregado(a), por motivo de doença ou acidente de trabalho, pelo prazo de 12 (doze meses). Decorrido tal tempo, ao(a) empregado(a) será facultada a manutenção do benefício mediante pagamento direto por ele feito ao seu Sindicato de classe, desobrigada desde logo a empresa de qualquer responsabilidade;

PARÁGRAFO QUINTO – As empresas, mediante contrato de adesão, poderão integrar o SESMT coletivo, previsto na cláusula 35ª, bem assim o RH coletivo, estabelecido pelo Sindicato Patronal, desde que regulares quanto ao cumprimento exato da presente cláusula;

PARÁGRAFO SEXTO - Estabelecem as partes – frente a constatação de que há aguda dificuldade de contratação de portadores de deficiência e aprendizes, malgrado as promoções conjuntas realizadas pelas entidades laborais e patronal, dada a especificidade das atividades laborais, fundamentalmente ligadas ao asseio, limpeza e conservação, bem assim as condições remuneratórias possíveis de serem praticadas em tal segmento econômico, que concorre com as diversas outras atividades (indústria, comércio, educação e afins) mais qualificadas – envidar esforços à possível reversão de tal quadro, com a implementação de novas chamadas para cursos de qualificação profissional e expedição de ofícios conjuntos às entidades, públicas e privadas, que tenham como escopo o portador de deficiência e o trabalhador aprendiz, indicando-lhes vagas para admissão, **facultada a negociação direta entre empresa associada e a entidade sindical à regulação do trabalho aprendiz e deficiente;**

PARÁGRAFO SETIMO - Em todas as planilhas de custos e editais de licitações deverá constar a provisão financeira para cumprimento deste fundo de formação profissional, a fim de que seja preservado o patrimônio



jurídico dos trabalhadores em consonância com o artigo 7º, inciso XXVI, da Constituição Federal.



CLÁUSULA VIGÉSIMA QUARTA - CAPACITAÇÃO PROFISSIONAL

Considerando os esforços das entidades sindicais, obreiras e patronal, no sentido de promover a qualificação e capacitação dos trabalhadores no segmento de asseio e conservação, visando a melhoria de sua condição social e de empregabilidade, fica convencionado que as horas dispendidas pelos trabalhadores em quaisquer cursos promovidos pela FACOP- Fundação do Asseio e Conservação do Estado do Paraná, ainda que custeados pelo empregador, fora da jornada normal de trabalho, não serão consideradas como integrativas desta, para qualquer efeito, inclusive aqueles efetuados pelo sistema EAD (Ensino a Distância), organizado e estabelecido pela FACOP, diretamente ou por convênio.

ESTABILIDADE MÃE

CLÁUSULA VIGÉSIMA QUINTA - GESTANTE

Às empregadas gestantes será garantida a estabilidade provisória durante o período de gestação até o término de licença previdenciária, correspondente ao salário maternidade, mais 60 (sessenta) dias.

ESTABILIDADE APOSENTADORIA

CLÁUSULA VIGÉSIMA SEXTA - EMPREGADOS EM VIAS DE APOSENTADORIA

Aos empregados que possuam mais de 03 (três) anos de serviço na empresa, e que lhes falem um período máximo de 12 (doze) meses para adquirirem o direito à aposentadoria integral, fica garantido o emprego até a aquisição desse direito. Adquirido o direito, cessa a garantia;

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Para que goze o benefício da presente cláusula, deverá o empregado comprovar o seu tempo de serviço, por escrito, ao empregador;

PARÁGRAFO SEGUNDO - No momento da rescisão contratual fica o empregado obrigado a informar o seu direito à estabilidade, fazendo lançar tal situação no recibo rescisório. Ausente tal observação, não se aplica o benefício da presente cláusula;

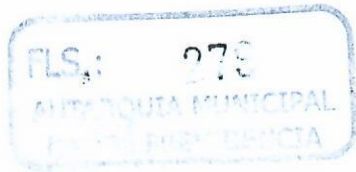
PARÁGRAFO TERCEIRO - Na hipótese de término do contrato de prestação de serviços estabelecido pela empregadora com a tomadora de serviços, a garantia aqui prevista não será aplicável ao empregado que nela, tomadora de serviço, não tenha trabalhado no mínimo por doze meses, contínuos ou não.

OUTRAS NORMAS DE PESSOAL

CLÁUSULA VIGÉSIMA SÉTIMA - QUEBRA DE MATERIAL

As empresas não poderão descontar dos salários de seus empregados qualquer quantia a título de dano, salvo nas hipóteses de dolo ou culpa, na forma do art. 462 da C.L.T.;

PARÁGRAFO ÚNICO - Faculta-se às empresas o desconto, nos salários e em verbas rescisórias, dos valores adiantados ao empregado, inclusive os feitos à conta de vale transporte e alimentação que são concedidos de modo antecipado.



JORNADA DE TRABALHO – DURAÇÃO, DISTRIBUIÇÃO, CONTROLE, FALTAS PRORROGAÇÃO/REDUÇÃO DE JORNADA

CLÁUSULA VIGÉSIMA OITAVA - JORNADA DE TRABALHO

Faculta-se à empresa celebrar acordo de prorrogação de jornada de trabalho, visando a compensação de horas de trabalho, semanal, mensal ou semestral, via acordo individual, inclusive para regulação da “semana espanhola”, pela qual poderá ser cumprida em uma semana a carga horário de 40 horas e na outra a carga de 48 horas, sem pagamento de horas extras;

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Fica estabelecido que aos empregados contratados para jornada diária de 04 (quatro) horas, a jornada semanal será de 22 (vinte e duas) horas, obedecendo-se assim, a redução proporcional à jornada de 44 horas;

PARÁGRAFO SEGUNDO – Àqueles que desempenhem as funções descritas nos itens 03.08 e 03.09 fica facultada a possibilidade de, mediante acordo individual com o seu empregador, adoção do regime de trabalho de 12 x 36 horas, sem percepção de horas extras, assegurando-se o piso salarial e a percepção integral dos tíquetes refeição, situação que se estenderá a toda e qualquer função, quando o edital de licitação assim prever tal regime de trabalho de 12 por 36 horas, condição estendida àqueles lotados em setores de saúde. Fora dos casos anteriormente indicados, fica facultada a adoção do referido regime mediante acordo coletivo, devidamente celebrado com o sindicato profissional, a exemplo de shoppings e supermercados, entre outros;

PARÁGRAFO TERCEIRO - Pela presente convenção coletiva de trabalho fica a empresa autorizada a ajustar, com seu empregado, com assistência do sindicato obreiro, o regime de compensação denominado “banco de horas”, com duração anual.

PARÁGRAFO QUARTO – Pelo presente instrumento, fica legitimado o labor em domingos e feriados, garantida a folga compensatória, na forma da legislação, aos empregados lotados em tomadores de serviços que operem em tais dias (p. ex. hospitais, shoppings, aeroporto, rodoviária etc.) e nas empresas que adotem o regime SDF, bem assim, mediante ajuste escrito com o empregado, a troca do dia de feriado;

PARÁGRAFO QUINTO - Os empregadores, além dos controles de jornada previstos na CLT, poderão adotar quaisquer sistemas alternativos de controle da jornada de trabalho, inclusive de modo remoto e telemático, que deverão registrar os horários de início e término do trabalho, autorizada a pré-anotação do intervalo alimentar.

INTERVALOS PARA DESCANSO

CLÁUSULA VIGÉSIMA NONA - PERÍODO DE DESCANSO

Considerando-se a realidade da prestação de serviços e, ainda a natureza empresarial, fica estabelecida a possibilidade de, em acordo individual ou coletivo, este com a participação do sindicato dos empregados, ampliar-se o descanso intrajornada além do limite de 2 (duas) horas, na forma do artigo 71 da CLT, bem assim ser adotado o intervalo intrajornada de 30 minutos, **quando a refeição for tomada na planta de trabalho e em local apropriado**. Outras situações serão objeto de acordo coletivo de trabalho.

CONTROLE DA JORNADA

CLÁUSULA TRIGÉSIMA - PRORROGAÇÃO DA JORNADA

Pelo presente instrumento, fica autorizada a prorrogação da jornada de trabalho, nos limites legalmente previstos, àqueles que cumpram labor em ambiente insalubre.

FALTAS

CLÁUSULA TRIGÉSIMA PRIMEIRA - ABONO DE FALTAS

As faltas dos empregados vestibulandos serão abonadas quando comprovarem a prestação de exames na cidade em que trabalhem ou residam.

SAÚDE E SEGURANÇA DO TRABALHADOR CONDIÇÕES DE AMBIENTE DE TRABALHO

CLÁUSULA TRIGÉSIMA SEGUNDA - LOCAL PARA GUARDA DE PERTENCES E REFEIÇÕES

As empresas se obrigam a manter, para uso de seus empregados, locais adequados para a guarda de pertences pessoais, bem como local adequado para que possam fazer suas refeições.

UNIFORME

CLÁUSULA TRIGÉSIMA TERCEIRA - UNIFORME E EQUIPAMENTOS

As empresas fornecerão a seus empregados, gratuitamente, uniformes, no padrão e componentes, nestes também possível o crachá, pela empresa definidos. Na hipótese de rescisão fica o empregado obrigado a devolver os uniformes recebidos, no estado em que se encontrarem, sob pena de ser deduzido, de seus haveres, o custo respectivo. A higienização do uniforme é de responsabilidade do empregado, desde que feita como as vestimentas comuns.

ACEITAÇÃO DE ATESTADOS MÉDICOS

CLÁUSULA TRIGÉSIMA QUARTA - ATESTADOS MÉDICOS

À justificação de faltas ao serviço prevalecerá o atestado médico fornecido pelo médico da empresa, ou por ela conveniado. Em relação aos empregados associados ao Sindicato dos Empregados, a empresa aceitará como justificativa para a falta ao serviço, por motivo de doença, quando atestada por clínica médica conveniada ao Sindicato de Empregados, podendo o mesmo ser vistado pelo departamento médico da empresa ou pela empresa médica conveniada prevista na cláusula 16ª.;

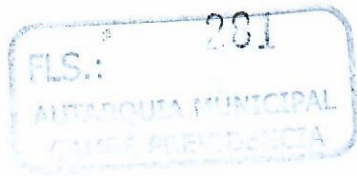
PARÁGRAFO ÚNICO – Fica a empresa autorizada a ampliar o prazo de dispensa da realização do exame demissional pelos prazos definidos na NR 07, itens 7.4.3.5.1 e 7.4.3.5.2.

OUTRAS NORMAS DE PREVENÇÃO DE ACIDENTES E DOENÇAS PROFISSIONAIS

CLÁUSULA TRIGÉSIMA QUINTA - SESMT – SERVIÇO ESPECIALIZADO EM ENGENHARIA DE SEGURANÇA E MEDICINA DO TRAB

Faculta-se o estabelecimento do SESMT – Serviço Especializado em Engenharia de Segurança e Medicina do Trabalho – COLETIVO, implementado por Acordo Coletivo de Trabalho ou diretamente pelas entidades sindicais subscritoras, via FACOP – Fundação de Asseio e Conservação do Paraná.





RELAÇÕES SINDICAIS CONTRIBUIÇÕES SINDICAIS

CLÁUSULA TRIGÉSIMA SEXTA - MENSALIDADE PARA O SINDICATO DOS EMPREGADOS

As empresas ficam obrigadas a descontar na folha de pagamento de seus empregados, desde que devidamente autorizadas por eles, as mensalidades, no valor equivalente a 3% do piso salarial previsto no item 01 da cláusula 3ª da presente convenção, devidas pelos associados ao Sindicato dos Empregados, quando por este notificadas por e-mail, correios ou entrega direta. O recolhimento ao Sindicato dos Empregados, do importe descontado, será feito até o dia 10 de cada mês, sob pena de pagamento de multa equivalente a 100% (cem por cento) do valor retido;

PARÁGRAFO ÚNICO - As empresas deverão proceder ao recolhimento de que trata a presente cláusula via depósito em conta de cada Sindicato dos Empregados, conforme discriminado na guia (ou boleto bancário) apropriada, a ser por este encaminhada. Poderá, ainda, ser efetuado o recolhimento diretamente ao sindicato, quando este assim ajustar com a empresa.

CLÁUSULA TRIGÉSIMA SÉTIMA - CONTRIBUIÇÃO NEGOCIAL

VIGÊNCIA DA CLÁUSULA: 01/02/2023 a 31/01/2024

As empresas descontarão de cada empregado, a título de contribuição negocial, conforme decisão e determinação das respectivas assembleias dos sindicatos obreiros, o valor de R\$ 50,00 (cinquenta reais), no pagamento relativo ao mês de fevereiro/23, assegurado o direito de oposição pelos empregados não associados, a ser formalizada individualmente ao sindicato, no prazo de até 10 dias contado da vigência da CCT. Quanto aos trabalhadores abrangidos pelo Siemaco de Francisco Beltrão, este desconto deverá ser efetuado somente dos trabalhadores associados ao sindicato;

PARÁGRAFO ÚNICO - O recolhimento das importâncias descontadas aos Sindicatos profissionais em fevereiro de 2023 deverá ser efetuado até o dia 10.03.2023, procedendo-se na forma do parágrafo único da cláusula 36ª, sob as cominações do "caput" da mesma cláusula. Deverá a empresa remeter ao Sindicato beneficiário a relação de empregados e valores recolhidos. Aplica-se o contido na cláusula 36ª. em caso de descumprimento.

CLÁUSULA TRIGÉSIMA OITAVA - CONTRIBUIÇÃO NEGOCIAL PATRONAL

VIGÊNCIA DA CLÁUSULA: 01/02/2023 a 31/01/2024

As empresas, associadas e integrantes da categoria econômica representada pelo Sindicato das Empresas de Asseio e Conservação do Estado do Paraná recolherão a título de contribuição negocial, fixada em 03 (três) salários-mínimos de ingresso estabelecido na cláusula 03, item 01;

PARÁGRAFO PRIMEIRO - As empresas deverão recolher o valor devido, na forma acima, através de ordem de pagamento em favor do Sindicato das Empresas, junto à Caixa Econômica Federal - Agência 369 - Carlos Gomes - Curitiba - c/c 1951-0 do SINDICATO DAS EMPRESAS DE ASSEIO E CONSERVAÇÃO DO ESTADO DO PARANÁ até 10.04.2023;

PARÁGRAFO SEGUNDO - As empresas que forem constituídas no período de vigência da presente convenção deverão contribuir de modo proporcional;

PARÁGRAFO TERCEIRO - Quando do recolhimento tratado na cláusula, a empresa remeterá o comprovante respectivo ao Sindicato;

PARÁGRAFO QUARTO - As empresas que deixarem de fazer o recolhimento tratado na presente cláusula, incorrerão nas mesmas sanções previstas no "caput" da Cláusula 36ª.

CLÁUSULA TRIGÉSIMA NONA - COMPROVAÇÃO DE RECOLHIMENTO DA CONTRIBUIÇÃO SINDICAL PATRONAL

As empresas, abrangidas pelo presente instrumento, deverão encaminhar ao Sindicato Patronal, sito à Rua Lourenço Pinto, nº 196, 5º andar, salas 505/511, Curitiba, Paraná, (CEP: 80010-160), cópia da guia de recolhimento da contribuição sindical, prevista na CLT, devidamente quitada pela entidade bancária arrecadadora, no prazo de 10 (dez) dias após a data limite de recolhimento. Aplica-se o contido na cláusula 36ª. em caso de descumprimento.

CLÁUSULA QUADRAGÉSIMA - CONTRIBUIÇÃO CONFEDERATIVA

VIGÊNCIA DA CLÁUSULA: 01/02/2023 a 31/01/2024

As empresas, associadas e integrantes da categoria econômica representada pelo Sindicato das Empresas de Asseio e Conservação no Estado do Paraná, recolherão a Contribuição Confederativa Patronal, consoante a norma do inciso IV, do artigo 8º da Constituição Federal e demais legislação aplicável à matéria, cujo valor, determinado em assembleia da FEBRAC – Federação Nacional das Empresas de Limpeza e Conservação, vinculado ao número de empregados existentes na empresa em dezembro/2022: - Empresa com até 500 (quinhentos) empregados: R\$ 350,00 (trezentos e cinquenta reais); - Empresa com mais de 500 (quinhentos) empregados: R\$ 700,00 (setecentos reais);

PARÁGRAFO ÚNICO – Esse valor poderá ser pago em 02 (duas) parcelas de igual valor, com vencimento nos dias 10.04 e 10.05.2023, sendo que para pagamento em parcela única, em 16.03.2023, será ofertado desconto de 25%.

OUTRAS DISPOSIÇÕES SOBRE RELAÇÃO ENTRE SINDICATO E EMPRESA

CLÁUSULA QUADRAGÉSIMA PRIMEIRA - COMUNICADO DE VAGAS

As empresas comunicarão ao Sindicato de Empregados a relação de vagas, quando existentes. A critério das empresas, dar-se-á preferência de emprego às pessoas indicadas pelo Sindicato de Empregados.

OUTRAS DISPOSIÇÕES SOBRE REPRESENTAÇÃO E ORGANIZAÇÃO

CLÁUSULA QUADRAGÉSIMA SEGUNDA - REGULARIDADE SINDICAL

À certificação da regularidade sindical, tanto pelos sindicatos obreiros quanto pelo sindicato patronal, também serão observadas as cláusulas 16ª., 17ª. e 23ª. do presente instrumento. **O pedido de regularidade deverá ser solicitado com uma antecedência mínima de 72 horas uteis.**

DISPOSIÇÕES GERAIS MECANISMOS DE SOLUÇÃO DE CONFLITOS

CLÁUSULA QUADRAGÉSIMA TERCEIRA - MEDIAÇÃO PRIVADA DOS CONFLITOS INDIVIDUAIS

Ficam mantidas, no âmbito de abrangência desta CCT, as Comissões de Conciliação Prévia;

(Handwritten signatures and initials)

PARÁGRAFO ÚNICO - Quando da homologação da rescisão contratual, o sindicato de trabalhadores conveniente comunicará possíveis irregularidades cometidas no pagamento das verbas rescisórias, bem como eventuais diferenças decorrentes do extinto contrato de trabalho, para regularização dos valores, aplicando-se ao feito o preceito estabelecido no Enunciado 330 do TST, evitando-se assim demandas desnecessárias.

DESCUMPRIMENTO DO INSTRUMENTO COLETIVO

CLÁUSULA QUADRAGÉSIMA QUARTA - MULTAS

A inobservância das cláusulas que contenham obrigações de fazer, excetuadas aquelas que já tenham penalidades específicas, acarretará à empresa o pagamento da multa equivalente a 10% (dez por cento) do salário-mínimo, que reverterá em favor da parte interessada. O pagamento da multa ora estipulado será feito no prazo de 10 (dez) dias, contado da constatação da irregularidade, ou, no caso de rescisão contratual, na época;

PARÁGRAFO ÚNICO – Fica instituída no âmbito de abrangência desta CCT, uma comissão paritária, a ser composta por um representante de cada sindicato signatário e mais um terceiro representante, por eles indicados em comum acordo, a fim de analisarem, discutirem e deliberarem sobre a eventual dispensa de cobrança das multas especificadas no presente instrumento, desde que fundada em razão reputada, pela mesma comissão, como relevante.

OUTRAS DISPOSIÇÕES

CLÁUSULA QUADRAGÉSIMA QUINTA - PLANILHA DE CUSTOS

O Ministério do Trabalho e Previdência, através de sua Superintendência Regional do Trabalho, no Estado do Paraná, conforme Portaria nº 05/2021, publicada no DOU de 01.09.201 (seção 01 pag. 235), mantém a Câmara Técnica de Regulação dos Serviços Terceirizáveis, que disponibiliza a planilha de custos mínimos legais, observando inclusive as obrigações decorrentes das convenções coletivas de trabalho, que envolvem empregados e empresas de asseio e conservação no Estado do Paraná. Assim, todas e quaisquer contratações de serviços, sejam públicas ou privadas, deverão observar a metodologia e os custos mínimos legais fixados pelo órgão referido na Portaria 05/2021 do Ministério do Trabalho e Previdência. As entidades sindicais convenientes disponibilizarão em seus "sites" a planilha atualizada.

CLÁUSULA QUADRAGÉSIMA SEXTA - DATA-BASE DE 01.02.2024

Considerando estar esta CCT sendo celebrada com vigência de 24 meses, as entidades convenientes negociarão o reajuste das cláusulas econômicas com vigência de 12 meses para vigerem a partir de 01.02.2024.

CLÁUSULA QUADRAGÉSIMA SÉTIMA - DISPOSIÇÕES FINAIS

A presente convenção coletiva de trabalho é celebrada na forma do artigo 7º, incisos V, VI e XXVI, da Constituição Federal. Na eventualidade do Poder Público determinar, por norma legal, benefícios previstos no presente instrumento, poderá haver compensação, de forma a não estabelecer duplo pagamento/benefício, prevalecendo, no entanto, o que for mais vantajoso ao empregado.

À face da presente negociação coletiva, a partir de 01 de fevereiro de 2023, fica expressamente revogada a CCT registrada no MTE: PR000321/2022, em 22/02/2022, no sistema mediador.

As divergências, entre as partes convenientes serão dirimidas amigavelmente e, não havendo acordo, pela Justiça do Trabalho, na forma legal.

Por estarem justos e contratados, assinam o presente instrumento, para que surtam os jurídicos e legais efeitos.

MANASSES OLIVEIRA DA SILVA
PRESIDENTE
FEDERACAO DOS EMPR EMPRESAS ASSEIO CONSERV EST PARANA

ROGERIO BUENO DE QUEIROS
PRESIDENTE
SINDICATO DAS EMPR DE ASSEIO E CONSERV NO ESTADO DO PR

MANASSES OLIVEIRA DA SILVA
PRESIDENTE
SINDICATO DOS EMPREGADOS EM EMPRESAS DE ASSEIO E CONSERVACAO, LIMPEZA PUBLICA, LIMPEZA URBANA, AMBIENTAL E DE AREAS VERDES DE CURITIBA

MARIA DONIZETI TEIXEIRA ALVES
PRESIDENTE
SINDICATO DOS EMPREGADOS EM EMPRESAS DE ASSEIO E CONSERVACAO, SERVICOS TERCEIRIZADOS E TEMPORARIOS EM GERAL DE PONTA GROSSA E REGIAO

ANGELA MARIA DE OLIVEIRA MERELES
PRESIDENTE
SINDICATO DOS EMPREG. EM EMP. DE ASSEIO E CONSERVACAO, LIMPEZA URB.AMBIENTAL, AREAS VERDES, VIAS RODOFERROVIARIAS, S

MARLUS CAMPOS
PRESIDENTE
SIND. DOS EMPREGADOS EM EMPR. DE ASSEIO E CONS., AREAS VERDES, MEIO AMBIENTE, AREA URBANA EM GERAL, ZELADORIA, SERV. TERCEIRIZADOS E VIAS RODOFERROV.

JUSSARA BRITTO DE SEIXAS GONCALVES
PRESIDENTE
SINDICATO DOS EMPREGADOS EM EMPRESAS DE ASSEIO E CONSERVACAO, LIMPEZA URBANA, LIMPEZA PUBLICA E EM GERAL, AMBIENTAL, AREAS VERDES, ZELADORIA E SERVICO

ROGERIO MARCOS COUTINHO
PRESIDENTE
SIND DOS EMPR EM EMP DE ASSEIO E CONS, LIMP URBANA, LIMP PUBLICA E EM GERAL, AMBIENTAL, AREAS VERDES, ZELADORIA E SERV TERC DE MARINGA E REGIAO

IZABEL APARECIDA DE OLIVEIRA PETIT MAITRE
PRESIDENTE
SIND. DOS EMPREG. EM EMP.DE ASSEIO E CONSERV. DE LONDR.

PEDRO VITOR DIAS DA ROSA
PRESIDENTE

ef *[assinatura]*



SINDICATO DOS TRABALHADORES EM EMPRESAS DE TELECOMUNICAÇÕES E OPERADORES DE MESAS
TELEFONICAS DO ESTADO DO PARANA

ANEXOS
ANEXO I - ATA AGE - CURITIBA

Anexo (PDF).

ANEXO II - ATA AGE - FRANCISCO BELTRÃO

Anexo (PDF).

ANEXO III - ATA AGE - CASCAVEL

Anexo (PDF).

ANEXO IV - ATA AGE - FOZ DO IGUAÇU

Anexo (PDF).

ANEXO V - ATA AGE - MARINGÁ

Anexo (PDF).

ANEXO VI - ATA AGE - PONTA GROSSA

Anexo (PDF).

ANEXO VII - ATA AGE - LONDRINA

Anexo (PDF).

ANEXO VIII - ATA AGE - SINTEL

Anexo (PDF).

A autenticidade deste documento poderá ser confirmada na página do Ministério da Economia na Internet, no endereço <http://www.mte.gov.br>.

Comunicação Interna – 023/2023

De:
Andréia Cristina da Silva

Para:
Pregoeira – Vanessa Maria da Silva Tofalini

Assunto: Planilha de Custos / Pregão Eletrônico 002/2023.

Em atenção a resposta contida na Comunicação Interna nº. 001/2023 - LICITAÇÃO de 19/10/2023 que trata solicitação de análise da planilha de composição de custos referente ao pregão eletrônico em epigrafe, informo que:

As informações apresentadas na planilha de custos pela empresa Multi Ambiental Serviços e Mão de Obra LTDA atendem aos requisitos do Edital, dessa forma é possível proceder com o andamento do processo.

Atenciosamente;

Cambé, 23 de outubro de 2023.


Andréia Cristina da Silva

Diretora Administrativo e Financeiro/Diretora Presidente.



AUTARQUIA MUNICIPAL DE PREVIDENCIA SOCIAL DOS SERVIDORES DE CAMBE

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

UASG 928619 - AUTARQUIA MUN. DE PREV. SOCIAL DOS SERVIDORES

PREGÃO 2/2023

Às 10:08 horas do dia 24 de October do ano de 2023, após constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade competente, ANDREIA CRISTINA DA SILVA, HOMOLOGA a adjudicação referente ao Processo nº 59, Pregão nº 2/2023.

Fundamentação legal: Lei 14.133/2021 Característica: SISPP - Tradicional

Critério de julgamento: Menor Preço / Maior Desconto Modo de disputa: Aberto/Fechado

Compra emergencial: Não

Objeto da compra: Contratação de pessoa jurídica para a realização de serviços de roçagem de matos, gramas, capins e outros, incluindo capina manual e remoção de resíduos, podas de arvores quando necessário - retirada de papéis, plásticos e demais lixos urbanos de impacto ambiental que por ventura forem descartados indevidamente nos terrenos de propriedade da Autarquia Cambé Previdência, bem como a remoção dos resíduos da execução dos trabalhos executados pela empresa.

Entrega de propostas: De 02/10/2023 às 08:30 até 18/10/2023 às 09:00

Abertura da sessão pública: Dia 18/10/2023 às 09:00 (horário de Brasília)

Mensagens do chat da compra

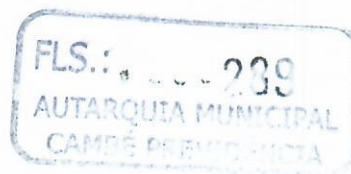
Responsável	Data/Hora	Mensagem
Sistema	18/10/2023 às 09:00:02	A sessão pública está aberta. Até 20 itens poderão estar em disputa simultaneamente e o período de abertura para disputa será entre 09:00 e 11:00. Mantenham-se conectados.
Sistema	18/10/2023 às 09:18:59	Bom dia, senhores licitantes.
Sistema	18/10/2023 às 09:19:21	Começaremos os procedimentos relativos ao Pregão Eletrônico nº 002/2023, cujo objeto é a:
Sistema	18/10/2023 às 09:19:58	Contratação de pessoa jurídica para a realização de serviços de roçagem de matos, gramas, capins e outros, incluindo capina manual e remoção de resíduos, podas de arvores quando necessário - retirada de papéis, plásticos e demais lixos urbanos de impacto ambiental que por ventura forem descartados indevidamente nos terrenos de propriedade da Autarquia Cambé Previdência, bem como a remoção dos resíduos da execução dos trabalhos executados pela em
Sistema	18/10/2023 às 09:20:23	empresa
Sistema	18/10/2023 às 09:20:55	Meu nome é Vanessa Maria da Silva e conduzirei este certame.
Sistema	18/10/2023 às 09:21:13	Peço-lhes que acompanhem este Pregão até o seu desfecho, pois, conforme estabelece o Edital, é dever do licitante acompanhar as operações no sistema ficando responsável pelo responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema, de sua desconexão ou por sua omissão quando chamado à manifestação via "chat".
Sistema	18/10/2023 às 09:22:30	Lembro-lhes que, conforme item 2.3 do Edital, em caso de discordância existente entre as especificações deste objeto descrito no Compras Governamentais e as especificações constantes deste Edital, prevalecerão as últimas, especialmente no que se refere às especificações técnicas dos produtos ou serviços a serem contratos.
Sistema	18/10/2023 às 09:23:12	Para fins de operacionalização no Comprasnet, os lances devem ser ofertados com o valor total do item, isto é, seu valor unitário multiplicado pela quantidade prevista em Edital
Sistema	18/10/2023 às 09:23:19	O Sistema trabalha com 4 casas decimais, peço que se atentem ao digitarem o valor, para que o mesmo não se torne inexecutável.
Sistema	18/10/2023 às 09:23:27	Lembro-lhes também que o tempo é determinado pelo sistema e que, às vezes, não é possível para

24/10/2023 10:08

1 de 8



Responsável	Data/Hora	Mensagem
Sistema	18/10/2023 às 09:23:27	excluirmos os lances evidentemente inexequíveis
Sistema	18/10/2023 às 09:23:36	Peço que prestem atenção a TODAS as condições previstas no Edital deste Pregão
Sistema	18/10/2023 às 09:24:57	Este Pregão será processado com o modo de disputa ABERTO E FECHADO com etapa de lances de 15 minutos e, em seguida, prazo de fechamento iminente e aleatório de até 10 minutos, determinado pelo sistema. Após esse prazo, os autores das melhores propostas, conforme item 10.9 do Edital, poderão ofertar lance ÚNICO e sigiloso em até 05 minutos.
Sistema	18/10/2023 às 09:25:06	A análise das propostas será de forma automática, onde todas as propostas estarão aptas a prosseguir na fase de disputa.
Sistema	18/10/2023 às 09:30:27	Senhores licitantes, a etapa de lances foi finalizada, neste momento verificaremos o Sicaf, o CEIS, o cadastro de impedidos de licitar do TCE/PR e as declarações efetuadas no sítio Comprasnet, das licitantes ofertantes dos menores valores, por gentileza, aguardem.
Sistema	18/10/2023 às 09:39:03	A etapa de julgamento de propostas foi iniciada. Para acompanhá-la acesse a opção "Seleção de fornecedores" na linha do tempo.
Sistema	18/10/2023 às 10:31:45	Informamos que a primeira colocada não possuem impedimentos vigentes no Sicaf, CEIS e junto ao TCE/PR,
Sistema	18/10/2023 às 10:32:23	Neste momento peço atenção do Senhores, pois vou efetuar a negociação de valores pelo chat
Sistema	18/10/2023 às 10:59:45	Senhores licitantes, informamos que a primeira colocada solicitou desclassificação da proposta através do CHAT.
Sistema	18/10/2023 às 10:59:58	Neste momento iremos verificar o Sicaf, o CEIS, o cadastro de impedidos de licitar do TCE/PR e as declarações efetuadas no sítio Comprasnet, da licitante segunda colocada ofertante dos menores valores, por gentileza, aguardem.
Sistema	18/10/2023 às 11:04:16	Informamos que a segunda colocada não possuem impedimentos vigentes no Sicaf, CEIS e junto ao TCE/PR,
Sistema	18/10/2023 às 11:05:43	Neste momento peço atenção do Senhores, pois vou efetuar a negociação de valores pelo chat.
Sistema	18/10/2023 às 11:19:59	Senhores licitantes, neste momento iremos solicitar os Anexos ao segundo classificado.
Sistema	18/10/2023 às 13:32:39	Senhores Licitantes, neste momento iremos realizar a análise dos documentos de Habilitação da segunda colocada.
Sistema	18/10/2023 às 14:17:29	Informo-lhes que em atendimento ao Acórdão nº 286/22 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná, falhas na fase de habilitação poderão ser sanadas através de diligências a fim de preservar a licitante que apresentou a proposta mais vantajosa.
Sistema	18/10/2023 às 14:18:06	Peço, por gentileza, que aguardem.
Sistema	18/10/2023 às 16:27:58	Senhores Licitantes, neste momento suspenderemos o pregão para a análise da Planilha de Composição de Custos, com retorno para o dia 24/10/2023 às 09h00 hrs.
Sistema	24/10/2023 às 09:00:51	Bom Dia, Senhores Licitantes
Sistema	24/10/2023 às 09:01:02	Estamos retomando os procedimentos relativos ao Pregão Eletrônico nº 002/2023-Autarquia Camé Previdência.
Sistema	24/10/2023 às 09:09:41	Informo que foi feita a análise da planilha de custos e comprova o atendimento das exigências fixadas no Edital PE nº002/2023 estando, portanto, classificada.
Sistema	24/10/2023 às 09:23:54	Senhores licitantes, informamos que não houve manifestação de intenção de recursos.
Sistema	24/10/2023 às 09:25:26	Informo que neste momento, farei a habilitação.
Sistema	24/10/2023 às 09:38:32	Senhores licitantes, informamos que não houve manifestação de intenção de recursos.
Sistema	24/10/2023 às 09:46:00	Agradecemos a participação e, caso seja necessário, continuamos à disposição através do e-mail institucional
Sistema	24/10/2023 às 09:46:13	licitacao.previdencia@cambe.pr.gov.br
Sistema	24/10/2023 às 09:46:26	Tenham um bom dia.

**Eventos da compra**

Data/Hora	Descrição
18/10/2023 às 09:00:02	Abertura da sessão pública
18/10/2023 às 09:39:01	Início da etapa de julgamento de propostas

Item 1 - Roçada / Limpeza de Área - Mecanizada / Manual

Roçada / Limpeza de Área - Mecanizada / Manual

Quantidade: 114821 Valor estimado: R\$ 0,6800
 Unidade de fornecimento: METRO QUADRADO Situação: Adjudicado e Homologado
 Intervalo mínimo entre lances: R\$ 0,0100

Adjudicado e Homologado por CPF ***.958.***-2 - ANDREIA CRISTINA DA SILVA para MULTI AMBIENTAL SERVICOS E MAO DE OBRA LTDA, CNPJ 21.202.600/0001-02, melhor lance: R\$ 0,1900

Propostas do Item 1

(D) Declarante MeEpp/Equiparada (Art. 3ª da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006)

Fornecedor	Valor ofertado	Situação
48.021.211/0001-37 - CIA VERDE SERVICOS AMBIENTAIS LTDA Porte MeEpp/Equiparada: Sim (D)	R\$ 0,6000	-
Valor proposta: R\$ 0,6800 Valor negociado: Não informado Quantidade ofertada: 114821		
09.358.699/0001-30 - CONSERVLIMP AMBIENTAL LTDA Porte MeEpp/Equiparada: Não	R\$ 0,3500	-
Valor proposta: R\$ 0,6800 Valor negociado: Não informado Quantidade ofertada: 114821		
45.301.855/0001-90 - COSTA SUL SERVICOS AMBIENTAIS LTDA Porte MeEpp/Equiparada: Sim (D)	R\$ 0,2600	-
Valor proposta: R\$ 0,6800 Valor negociado: Não informado Quantidade ofertada: 114821		
09.224.964/0001-98 - DANIELLE CRISTINA DA SILVA & FILHOS LTDA Porte MeEpp/Equiparada: Sim (D)	R\$ 0,6800	-
Valor proposta: R\$ 0,6800 Valor negociado: Não informado Quantidade ofertada: 114821		
38.473.456/0001-41 - ECO FOZ SERVICOS LTDA Porte MeEpp/Equiparada: Sim (D)	R\$ 0,6700	-
Valor proposta: R\$ 0,6700 Valor negociado: Não informado Quantidade ofertada: 114821		
48.368.638/0001-06 - FERREIRA SERVICOS TERCERIZADOS LTDA Porte MeEpp/Equiparada: Sim (D)	R\$ 0,4800	-
Valor proposta: R\$ 0,6800 Valor negociado: Não informado Quantidade ofertada: 114821		
19.038.675/0001-58 - INSETIVAN SERVICOS E DEDETIZACAO LTDA Porte MeEpp/Equiparada: Sim (D)	R\$ 0,4100	-
Valor proposta: R\$ 0,6700 Valor negociado: Não informado Quantidade ofertada: 114821		
23.711.759/0001-88 - JOAO GRABOVICZ PEREIRA LTDA Porte MeEpp/Equiparada: Sim (D)	R\$ 0,3600	-
Valor proposta: R\$ 0,6800 Valor negociado: Não informado Quantidade ofertada: 114821		
01.010.185/0001-88 - MARKE COORDENACAO E PLANEJAMENTO EM PRESTACAO DE SERVICOS LTDA Porte MeEpp/Equiparada: Sim (D)	R\$ 0,6700	-
Valor proposta: R\$ 0,6700 Valor negociado: Não informado Quantidade ofertada: 114821		
40.909.560/0001-88 - MULT SERV SOLUCOES EM TERCEIRIZACAO LTDA Porte MeEpp/Equiparada: Sim (D)	R\$ 0,3400	-



Fornecedor	Valor ofertado	Situação
40.909.560/0001-88 - MULT SERV SOLUCOES EM TERCEIRIZACAO LTDA Porte MeEpp/Equiparada: Sim (D)	R\$ 0,3400	-
Valor proposta: R\$ 0,6800 Valor negociado: Não informado Quantidade ofertada: 114821		
21.202.600/0001-02 - MULTI AMBIENTAL SERVICOS E MAO DE OBRA LTDA Porte MeEpp/Equiparada: Sim (D)	R\$ 0,1900	Proposta adjudicada
Valor proposta: R\$ 0,6500 Valor negociado: Não informado Quantidade ofertada: 114821		
24.859.617/0001-25 - NELSON FERRARI LTDA Porte MeEpp/Equiparada: Sim (D)	R\$ 0,5100	-
Valor proposta: R\$ 0,6800 Valor negociado: Não informado Quantidade ofertada: 114821		
20.156.449/0001-50 - PP SERVICOS GERAIS LTDA Porte MeEpp/Equiparada: Sim (D)	R\$ 0,1800	Proposta desclassificada
Valor proposta: R\$ 0,6500 Valor negociado: Não informado Quantidade ofertada: 114821		

Lances do Item 1

Data/hora	Participante	Lance
18/10/2023 09:00:14	23.711.759/0001-88	R\$ 0,6000
18/10/2023 09:03:13	24.859.617/0001-25	R\$ 0,5900
18/10/2023 09:03:25	23.711.759/0001-88	R\$ 0,5800
18/10/2023 09:03:56	40.909.560/0001-88	R\$ 0,5000
18/10/2023 09:04:02	23.711.759/0001-88	R\$ 0,4900
18/10/2023 09:04:45	48.021.211/0001-37	R\$ 0,6000
18/10/2023 09:05:13	21.202.600/0001-02	R\$ 0,4800
18/10/2023 09:05:19	23.711.759/0001-88	R\$ 0,4700
18/10/2023 09:09:52	48.368.638/0001-06	R\$ 0,4800
18/10/2023 09:10:26	19.038.675/0001-58	R\$ 0,4600
18/10/2023 09:10:38	23.711.759/0001-88	R\$ 0,4500
18/10/2023 09:11:48	21.202.600/0001-02	R\$ 0,4400
18/10/2023 09:11:55	23.711.759/0001-88	R\$ 0,4300
18/10/2023 09:12:19	40.909.560/0001-88	R\$ 0,4500
18/10/2023 09:13:09	45.301.855/0001-90	R\$ 0,4200
18/10/2023 09:13:16	23.711.759/0001-88	R\$ 0,4100
18/10/2023 09:14:02	40.909.560/0001-88	R\$ 0,4000
18/10/2023 09:14:10	23.711.759/0001-88	R\$ 0,3900
18/10/2023 09:14:16	09.358.699/0001-30	R\$ 0,6700
18/10/2023 09:14:35	19.038.675/0001-58	R\$ 0,4100
18/10/2023 09:15:02	21.202.600/0001-02	R\$ 0,3800

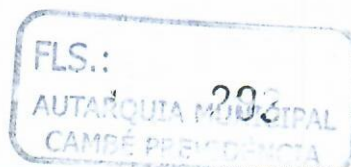
Data/hora	Participante	Lance
18/10/2023 09:15:03	20.156.449/0001-50	R\$ 0,3600
18/10/2023 09:15:05	23.711.759/0001-88	R\$ 0,3700
18/10/2023 09:15:51	21.202.600/0001-02	R\$ 0,3000
18/10/2023 09:16:38	23.711.759/0001-88	R\$ 0,3600
18/10/2023 09:16:47	09.358.699/0001-30	R\$ 0,4000
18/10/2023 09:17:13	40.909.560/0001-88	R\$ 0,3500
18/10/2023 09:17:15	09.358.699/0001-30	R\$ 0,3500
18/10/2023 09:17:25	20.156.449/0001-50	R\$ 0,2900
18/10/2023 09:17:54	45.301.855/0001-90	R\$ 0,2700
18/10/2023 09:18:12	20.156.449/0001-50	R\$ 0,2600
18/10/2023 09:18:13	40.909.560/0001-88	R\$ 0,3400
18/10/2023 09:18:16	21.202.600/0001-02	R\$ 0,2500
18/10/2023 09:18:24	24.859.617/0001-25	R\$ 0,5100
18/10/2023 09:18:52	20.156.449/0001-50	R\$ 0,2400
18/10/2023 09:20:38	21.202.600/0001-02	R\$ 0,2300
18/10/2023 09:24:18	20.156.449/0001-50	R\$ 0,2200
18/10/2023 09:26:51	45.301.855/0001-90	R\$ 0,2600
18/10/2023 09:27:42	21.202.600/0001-02	R\$ 0,1900
18/10/2023 09:29:19	20.156.449/0001-50	R\$ 0,1800

Mensagens do chat do Item 1

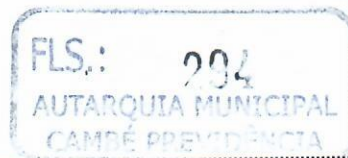
Responsável	Data/Hora	Mensagem
Sistema	18/10/2023 09:00:04	O item 1 foi aberto. Solicitamos o envio de lances.
Sistema	18/10/2023 09:00:04	Algumas propostas do item 1 estão empatadas. Solicitamos o envio de lances.
Sistema	18/10/2023 09:25:03	A etapa fechada foi iniciada para o item 1. Fornecedor que apresentou lance entre R\$ 0,2200 e R\$ 0,3500 poderá enviar um lance único e fechado até às 09:30:03 do dia 18/10/2023.
Sistema	18/10/2023 09:30:04	A etapa fechada do item 1 foi encerrada. Os seguintes lances foram registrados pelos fornecedores convocados: R\$ 0,2600, R\$ 0,1800 e R\$ 0,1900.
Sistema	18/10/2023 09:30:04	O item 1 está encerrado.
Sistema para o participante 20.156.449/0001-50	18/10/2023 10:34:33	Sr. Fornecedor PP SERVICOS GERAIS LTDA, CNPJ 20.156.449/0001-50, você foi convocado para negociação de valor do item 1. Justificativa: Sr. Licitante, solicito que verifique a possibilidade de reduzir o valor da sua proposta?.
pelo participante 20.156.449/0001-50	18/10/2023 10:38:17	Prezada Pregoeira, verificamos posteriormente, fora do tempo hábil para pedir a exclusão do lance/proposta, que tivemos um erro na planilha de composição de custos. Para dar celeridade ao processo, não acarretando prejuízo à administração pública, pedimos a desclassificação de nossa proposta. Grato pela compreensão.
Sistema para o participante 20.156.449/0001-50	18/10/2023 10:42:15	Senhor licitante, informamos que não manter a sua proposta poderá ocorrer sanções para aplicação de penalidades conforme é defendido em Edital em seu item 18:
Sistema para o participante	18/10/2023 10:43:10	18.1 O licitante e o contratado que incorram em infrações previstas no artigo 155 da Lei Federal n 14.133/2021 sujeitam-se às sanções administrativas previstas no art. 156 da Lei Federal n.º 14.133,

24/10/2023 10:08

6 de 8



Responsável	Data/Hora	Mensagem
20.156.449/0001-50	18/10/2023 10:43:10	de 2021 e nos arts. 226 a 232 do Decreto Municipal n 676/2022, sem prejuízo de eventuais implicações penais nos termos do que prevê o Capítulo II-B do Título XI do Código Penal.
Sistema para o participante 20.156.449/0001-50	18/10/2023 10:43:26	18.2 As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa
Sistema para o participante 20.156.449/0001-50	18/10/2023 10:44:01	Nos termos do arts. 155, V, e 156, § 4º, da Lei n. 14.133, o fornecedor que não mantiver sua proposta poderá ficar impedido de licitar e contratar com o Município pelo prazo de até 3 (três) anos.
Sistema para o participante 20.156.449/0001-50	18/10/2023 10:44:14	Sendo inviável aceitarmos sua solicitação neste momento
Sistema para o participante 20.156.449/0001-50	18/10/2023 10:44:34	Daremos continuidade ao procedimento todavia o pedido de desistência será encaminhado ao Responsável da Autarquia Cambé Previdência
Sistema para o participante 20.156.449/0001-50	18/10/2023 10:44:47	Diante dessas informações, gostaríamos de saber se a empresa mantém sua decisão em desistir do item? O senhor terá 10 minutos para se manifestar, caso contrário desclassificaremos a empresa.
Sistema para o participante 20.156.449/0001-50	18/10/2023 11:02:29	O item 1 teve a solicitação de negociação de valor CANCELADA para o fornecedor PP SERVICOS GERAIS LTDA, CNPJ 20.156.449/0001-50. Motivo: Proposta desclassificada.
Sistema para o participante 21.202.600/0001-02	18/10/2023 11:07:53	Sr. Fornecedor MULTI AMBIENTAL SERVICOS E MAO DE OBRA LTDA, CNPJ 21.202.600/0001-02, você foi convocado para negociação de valor do item 1. Justificativa: Sr. Licitante, solicito que verifique a possibilidade de reduzir o valor da sua proposta? .
pelo participante 21.202.600/0001-02	18/10/2023 11:08:53	Sr Pregoeiro, infelizmente não podemos reduzir nossa proposta, estando ela já no limite de sua plena execução.
Sistema para o participante 21.202.600/0001-02	18/10/2023 11:21:49	Sr. Fornecedor MULTI AMBIENTAL SERVICOS E MAO DE OBRA LTDA, CNPJ 21.202.600/0001-02, você foi convocado para enviar anexos para o item 1. Prazo para encerrar o envio: 13:20:00 do dia 18/10/2023. Justificativa: Solicito que nos seja encaminhado os anexos conforme Edital 002/2023, e os documentos de habilitação.
pelo participante 21.202.600/0001-02	18/10/2023 11:30:36	O item 1 teve a negociação de valor encerrada pelo fornecedor MULTI AMBIENTAL SERVICOS E MAO DE OBRA LTDA, CNPJ 21.202.600/0001-02. A negociação do item 1 foi recusada pelo fornecedor MULTI AMBIENTAL SERVICOS E MAO DE OBRA LTDA, CNPJ 21.202.600/0001-02, mantendo R\$ 0,1900.
pelo participante 21.202.600/0001-02	18/10/2023 12:02:57	O item 1 teve a convocação para envio de anexos encerrada às 12:02:57 de 18/10/2023. 15 anexos foram enviados pelo fornecedor MULTI AMBIENTAL SERVICOS E MAO DE OBRA LTDA, CNPJ 21.202.600/0001-02.
Sistema para o participante 21.202.600/0001-02	18/10/2023 14:36:51	Sr. Fornecedor MULTI AMBIENTAL SERVICOS E MAO DE OBRA LTDA, CNPJ 21.202.600/0001-02, você foi convocado para enviar anexos para o item 1. Prazo para encerrar o envio: 15:40:00 do dia 18/10/2023. Justificativa: Senhor Licitante, com relação os documentos de Habilitação, não consta o Anexo IX - Demonstrativo da Situação Financeira, por gentileza
pelo participante 21.202.600/0001-02	18/10/2023 15:00:11	O item 1 teve a convocação para envio de anexos encerrada às 15:00:11 de 18/10/2023. 2 anexos foram enviados pelo fornecedor MULTI AMBIENTAL SERVICOS E MAO DE OBRA LTDA, CNPJ 21.202.600/0001-02.
Sistema para o participante 21.202.600/0001-02	18/10/2023 16:22:10	Sr. Fornecedor MULTI AMBIENTAL SERVICOS E MAO DE OBRA LTDA, CNPJ 21.202.600/0001-02, você foi convocado para enviar anexos para o item 1. Prazo para encerrar o envio: 16:30:00 do dia 19/10/2023. Justificativa: Senhor Licitante, solicitamos o envio da PLANILHA DE COMPOSIÇÃO DE CUSTOS (Anexo VII) juntamente com as Documentações constantes no item 1.9 do Anexo II do Edital 02/2023..
pelo participante 21.202.600/0001-02	19/10/2023 14:44:39	O item 1 teve a convocação para envio de anexos encerrada às 14:44:39 de 19/10/2023. 2 anexos foram enviados pelo fornecedor MULTI AMBIENTAL SERVICOS E MAO DE OBRA LTDA, CNPJ 21.202.600/0001-02.
Sistema	24/10/2023 09:11:36	O item 1 está na etapa de julgamento de proposta no período de intenção de recursos, com acréscimo de 10 minutos a partir de agora - até 24/10/2023 09:21:36.



Responsável	Data/Hora	Mensagem
Sistema	24/10/2023 09:26:25	O item 1 está na etapa de habilitação de fornecedores no período de intenção de recursos, com acréscimo de 10 minutos a partir de agora - até 24/10/2023 09:36:25.

Eventos do Item 1

Data/Hora	Descrição
18/10/2023 11:21:49	Fornecedor MULTI AMBIENTAL SERVICOS E MAO DE OBRA LTDA, CNPJ 21.202.600/0001-02 convocado para o envio de anexo. Prazo de encerramento: 18/10/2023 13:20:00. Motivo: Solicito que nos seja encaminhado os anexos conforme Edital 002/2023, e os documentos de habilitação.
18/10/2023 12:02:57	Fornecedor MULTI AMBIENTAL SERVICOS E MAO DE OBRA LTDA, CNPJ 21.202.600/0001-02 finalizou o envio de anexo.
18/10/2023 14:36:51	Fornecedor MULTI AMBIENTAL SERVICOS E MAO DE OBRA LTDA, CNPJ 21.202.600/0001-02 convocado para o envio de anexo. Prazo de encerramento: 18/10/2023 15:40:00. Motivo: Senhor Licitante, com relação os documentos de Habilitação, não consta o Anexo IX - Demonstrativo da Situação Financeira, por gentileza encaminhar..
18/10/2023 15:00:11	Fornecedor MULTI AMBIENTAL SERVICOS E MAO DE OBRA LTDA, CNPJ 21.202.600/0001-02 finalizou o envio de anexo.
18/10/2023 16:22:10	Fornecedor MULTI AMBIENTAL SERVICOS E MAO DE OBRA LTDA, CNPJ 21.202.600/0001-02 convocado para o envio de anexo. Prazo de encerramento: 19/10/2023 16:30:00. Motivo: Senhor Licitante, solicitamos o envio da PLANILHA DE COMPOSIÇÃO DE CUSTOS (Anexo VII) juntamente com as Documentações constantes no item 1.9 do Anexo II do Edital 02/2023..
19/10/2023 14:44:39	Fornecedor MULTI AMBIENTAL SERVICOS E MAO DE OBRA LTDA, CNPJ 21.202.600/0001-02 finalizou o envio de anexo.
24/10/2023 10:08:43	Fornecedor MULTI AMBIENTAL SERVICOS E MAO DE OBRA LTDA, CNPJ 21.202.600/0001-02 teve a proposta adjudicada, melhor lance: R\$ 0,1900.
24/10/2023 10:08:43	Item homologado.

Fase Recursal do Item/Grupo *

* Maiores detalhes sobre recursos, contrarrazões, decisões e revisões deverão ser consultados no sistema.

Sessão 1**Prazos:**

Intenção de recurso no julgamento:

24/10/2023 09:21:36

Intenção de recurso na habilitação:

24/10/2023 09:36:25

AUTARQUIA CAMBÉ - PREVIDÊNCIA

PORTARIA Nº. 005/2023

A DIRETORA PRESIDENTE DA AUTARQUIA MUNICIPAL CAMBÉ-PREVIDÊNCIA, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º. Ficam designados como Agentes de Contratação, inclusive como Pregoeiros, os servidores ativos abaixo relacionados para organizarem, prepararem e gerirem os processos de Licitações no âmbito da Autarquia Municipal - Cambé Previdência em atenção a nova Lei de Licitações nº 14.133/2021 e regulamentações pertinentes para o período de 01/04/2023 a 31/12/2023.

Silviane Cândida de Oliveira
Vanessa Maria da Silva Tofalini

Art. 2º Fica instituída a Equipe de Apoio e Comissão de Contratação, composta pelos seguintes servidores municipais:

Ana Claudia Conchon Bertan;
Silviane Cândida de Oliveira
Vanessa Maria da Silva Tofalini

Suplente:

Raphael de Camargo Fabrini

Art. 2º - Na ausência dos agentes de contratação, inclusive Pregoeiros - fica designado para conduzir o processo administrativo o membro suplente da equipe de apoio Raphael de Camargo Fabrini.

Art. 3º - Os agentes de Contratação, o Pregoeiro e comissão de contratação com suas respectivas equipes de apoio, deverão obedecer às normas e critérios contidos na Lei Federal nº 14.133/2021 e as demais cominações legais que tratem sobre o assunto, inclusive portarias, decretos, regulamentações e/ou instruções normativas do Poder Executivo Municipal que organizam e orientam sobre tais matérias.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor a partir de 01/04/2023.

Cambé-PR, 03 de abril de 2023.

Andréia Cristina da Silva
Diretora Presidente



HOMOLOGAÇÃO

Diante da análise feita pela Pregoeira e pelos membros da equipe de apoio, designados pela Portaria nº.005/2.023, HOMOLOGO em favor da empresa MULTI AMBIENTAL SERVIÇOS E MÃO DE OBRA LTDA – CNPJ 21.202.600.0001/02, com um valor global de R\$ 21.816,15 (Vinte e um mil, oitocentos e dezesseis reais e quinze centavos), referente a prestação de serviços de roçagem de matos, gramas, capins e outros, incluindo capina manual e remoção de resíduos, podas de árvores quando necessário e ainda retirada de papéis, plásticos e demais lixo urbanos de impacto ambiental que por ventura forem descartados indevidamente nos terrenos de propriedade da Autarquia Cambé Previdência, bem como a remoção dos resíduos da execução dos trabalhos executados pela empresa, objeto do Pregão Eletrônico nº.002/2.023 – Autarquia Cambé Previdência.

Cambé, 24 de outubro de 2.023.

Andreia Cristina da Silva
Diretora Presidente



FLS. 237
AUTARQUIA MUNICIPAL
CAMBÉ - PARANÁ

De Acordo com a Lei 2.900 de 11 de maio de 2018.

JORNAL OFICIAL

ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE CAMBÉ

www.cambe.pr.gov.br/jornaloficial

QUARTA-FEIRA 25/10/2023

ANO: 15 EDIÇÃO: 1369 PÁG: 01

EDIÇÃO DE HOJE: 27 PÁGINAS

ATOS DO PODER LEGISLATIVO

CÂMARA MUNICIPAL DE CAMBÉ ESTADO DO PARANÁ

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO 26/2022 – CMC

Origem: Processo Administrativo Nº 070/2022 – CMC
Dispensa Simplificada de Licitação Nº 056/2022 – CMC

Data de Assinatura do Aditivo: 23/10/2023

Contratante: CÂMARA MUNICIPAL DE CAMBÉ, CNPJ Nº 01.587.762/0001-07.

Contratado: MITALCOPY MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS PARA ESCRITÓRIO LTDA., CNPJ Nº 95.362.968/0001-74.

DO OBJETO:

Passa-se a utilizar a franquia de cópias excedentes prevista no Parágrafo Primeiro da Cláusula Segunda do Contrato nº 26/2022, no valor de R\$ 1.800,00 (mil e oitocentos reais).

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS: As demais cláusulas do contrato original permanecem inalteradas.

Assinaturas:

LEONILDO APARECIDO JULIÃO
Presidente

Câmara Municipal de Cambé

Fábio Henrique Sitta
Sócio Administrador

Mitalcopy Máquinas e Equipamentos para Escritório Ltda.

Autarquia Cambé Previdência

AUTARQUIA CAMBÉ PREVIDÊNCIA CAMBÉ - PARANÁ

HOMOLOGAÇÃO

Diante da análise feita pela Pregoeira e pelos membros da equipe de apoio, designados pela Portaria nº.005/2.023, HOMOLOGO em favor da empresa MULTI AMBIENTAL SERVIÇOS E MÃO DE OBRA LTDA – CNPJ 21.202.600.0001/02, com um valor global de R\$ 21.816,15 (Vinte e um mil, oitocentos e dezesseis reais e quinze centavos), referente a prestação de serviços de roçagem de matos, gramas, capins e outros, incluindo capina manual e remoção de resíduos, podas de árvores quando necessário e ainda retirada de papéis, plásticos e demais lixos urbanos de impacto ambiental que por ventura forem descartados indevidamente nos terrenos de propriedade da Autarquia Cambé Previdência, bem como a remoção dos resíduos da execução dos trabalhos executados pela empresa, objeto do Pregão Eletrônico nº.002/2.023 – Autarquia Cambé Previdência.

Cambé, 24 de outubro de 2023.

Andreia Cristina da Silva
Diretora Presidente

AUTARQUIA CAMBÉ PREVIDÊNCIA CAMBÉ - PARANÁ

PORTARIA Nº. 018/2023

A DIRETORA-PRESIDENTE DA AUTARQUIA MUNICIPAL CAMBÉ-PREVIDÊNCIA, no uso de suas atribuições legais,

CONCEDE:

Pensão por morte à Sra. **LURDES RODRIGUES DE BARROS**, em virtude do falecimento de seu esposo, o servidor aposentado **ABEL DE BARROS**, a partir da data do óbito ocorrido em 10/10/2023, com proventos sem paridade com o valor de R\$ 679,87 (seiscentos e setenta e nove reais e oitenta e sete centavos), de acordo com o artigo 11º, inciso I, artigo 59º, artigo 60º, inciso IV c/c com artigo 73º, inciso II, parágrafo único da Lei Complementar Municipal nº 057/2021 de 21/12/2021.

Cambé, 25 de outubro de 2023.

Andréia Cristina da Silva
Diretora-Presidente

AUTARQUIA CAMBÉ PREVIDÊNCIA CAMBÉ - PARANÁ

EXTRATO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº. 010/2.023-AUTARQUIA CAMBÉ PREVIDÊNCIA

Origem: Pregão Eletrônico nº 002/2023.

Data de Assinatura do Contrato: 24 de outubro de 2023.

Contratante: AUTARQUIA CAMBÉ – PREVIDÊNCIA

Contratada: MULTI AMBIENTAL SERVIÇOS E MÃO DE OBRA LTDA

Objeto: Constitui objeto do presente contrato a contratação de pessoa jurídica habilitada e qualificada para fornecimento de prestação de serviços de roçagem de matos, gramas, capins e outros, incluindo capina manual e remoção de resíduos, podas de árvores quando necessário e ainda retirada de papéis, plásticos e demais lixos urbanos de impacto ambiental que por ventura forem descartados indevidamente nos terrenos de propriedade da Autarquia Cambé Previdência, bem como a remoção dos resíduos da execução dos trabalhos executados pela empresa

Valor Global: R\$ 21.816,15 (Vinte e um mil, oitocentos e dezesseis reais e quinze centavos)

Prazo de Execução: 12 (doze) meses.

Prazo de Vigência: 12 (doze) meses.

Foro: Comarca de Cambé, Estado do Paraná.

Assinaturas:

Andréia Cristina da Silva
Autarquia Cambé Previdência

Eduardo Mariano Ferreira
Multi Ambiental Serviços e Mão de Obra Ltda

ATOS DO PODER EXECUTIVO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBÉ Secretaria Municipal de Governo

DECRETO Nº 816, de 24 de outubro de 2.023.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CAMBÉ, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o que dispõe a Lei nº 2.732, de 8 de julho de 2015,

DECRETA:

Art. 1º Altera as alíneas "a" e "h", do inciso I e altera a alínea "c", do inciso II, do art. 1º do Decreto 027, de 20 de janeiro de 2023, que nomeou o Conselho Municipal de Saúde de Cambé, passando a vigorar a seguinte redação:

Art. 1º...

I. Segmento de Usuários

a) Titular - Ezequiel Alves da Rocha - Igreja Evangélica
Suplente - Flávio Augusto Galhardi Sobrinho - Igreja Evangélica

...

h) Titular: Maria Aparecida Naufre Gongora - Assoc. de Moradores Vila Prata, Zelinda e Rua Noruega
Suplente: Iracema Jamal da Silva - Assoc. de Moradores Jd. Tarobá

...

II. Segmento de Trabalhadores

...

c) Titular: Juliana Camilla dos Santos Tomiottto Giuliani - COREN
Suplente: Gislaíne Leite Galvão de Souza - COREN

...

Art. 2º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBÉ, aos 24 de outubro de 2.023.

Conrado Angelo Scheller
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBÉ
Secretaria Municipal de Governo

DECRETO Nº 817, de 24 de outubro de 2.023.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAMBÉ, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,

DECRETA:

Art. 1º Fica considerado PONTO FACULTATIVO nas Repartições Públicas Municipais o dia 03/11/2023 (sexta-feira).

Parágrafo único. Compete ao Secretário Municipal Obras e Serviços Públicos, Secretária Municipal de Saúde Pública e Secretário Municipal de Agricultura e Meio Ambiente regulamentarem o trabalho dos servidores que executam serviços externos e

**CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS CONTINUADOS COM
FORNECIMENTO DE BENS**

REF.: EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2023 – Autarquia Cambé Previdência

Contrato nº. 10/2023 – Autarquia Cambé Previdência

Contrato de prestação de serviços com fornecimento de bens que entre si celebram a **AUTARQUIA CAMBÉ PREVIDÊNCIA E MULTI AMBIENTAL SERVIÇOS E MÃO DE OBRA LTDA**, na forma abaixo:

AUTARQUIA CAMBÉ PREVIDÊNCIA, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Rua Portugal nº 58, inscrita no CNPJ sob nº 20.237.599/0001-99, neste ato devidamente representado pela Diretora Presidente em pleno exercício de seu mandato e funções, Sra. Andreia Cristina da Silva, residente e domiciliado na cidade de Londrina-PR, portador da Cédula de Identidade RG nº 6.697.191-0/SSP-PR e CPF/MF sob nº 025.958.749-42, e.

CONTRATADA: MULTI AMBIENTAL SERVICOS E MAO DE OBRA LTDA, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito privado, com sede na Rua Benjamin Constant, 1053 – Sala 3 – Centro – Londrina – PR, inscrita no CNPJ sob nº 21.202.600/0001-02, devidamente representado pelo sócio administrador, Sr. Eduardo Mariano Ferreira, residente e domiciliado á Rua Ernani Lacerda De Athayde, nº 1.200,0 Torre B, Apto. 803, Gleba Palhano, CEP: 86.055-630, na cidade de Londrina-PR, portador da Cédula de Identidade sob o nº 28.614.272-7 – SSP/SP e inscrito no CPF nº 023.126.909-93.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 Constitui o objeto do presente contrato, a realização da prestação de serviços de roçagem de matos, gramas, capins e outros, incluindo capina manual e remoção de resíduos, podas de arvores quando necessário e ainda retirada de papéis, plásticos e demais lixos urbanos de impacto ambiental que por ventura forem descartados indevidamente nos terrenos de propriedade da Autarquia Cambé Previdência, bem como a remoção dos resíduos da execução dos trabalhos executados pela empresa tudo o mais que se fizer necessário á total execução dos serviços em conformidade com o Termo de Referência.

1.2 A CONTRATADA se declara em condições de fornecer e se adequar, em todos os termos pactuados ao objeto do contrato, em observância ao Termo de Referência referente ao processo de Pregão Eletrônico nº. 002/2023 - Autarquia, processo administrativo nº 059/2023 – AUTARQUIA CAMBÉ PREVIDÊNCIA imediatamente após a assinatura do contrato.

1.3 A Autarquia Cambé Previdência expedirá 06 (seis) ordens de serviços sem datas pré-estabelecidas - durante a vigência do contrato, sendo que cada ordem terá uma quantidade de 19.136,98 m² e 30 dias para execução – exceto por justificativa pertinente a fatores que impossibilitem os trabalhos, devendo ser formalizado e aceito pelo Diretor Presidente, conforme segue relação abaixo:

n.º	DESCRIÇÃO DOS IMÓVEIS	Área - m2
1	MATRICULA 4689 - RUA FRANÇA ESQUINA COM RUA CANADA - QUADRA 23 LOTE 14 - CAMBE - PR	701,44
2	MATRICULA 27816 - RUA NOSSA SENHORA DO ROCCIO - QUADRA 45 - LOTE 9 - CAMBÉ - PR	509,3
3	MATRICULA 11763 - RUA NOSSA SENHORA DO ROCCIO - QUADRA 88 - LOTE 16 - CAMBÉ - PR	594
4	MATRICULA 2179 - RUA PARANOIA - QUADRA 4 - LOTE 11 - CAMBE - PR	250
6	MATRICULA 27820 - RUA SÃO JOSE - QUADRA 1 - LOTE 2 - CAMBÉ - PR	342,5
7	MATRICULA 27819 - RUA JEQUITINHONHA - QUADRA 14 - LOTE 16 - CAMBE - PR	442,73
8	MATRICULA 18023- RUA NOVA YORK - LOTE 84-B5 - GLEBA PATRIMONIO CAMBE - CAMBE - PR	2178
9	MATRICULA 6779 - RUA DOS TRES PODERES - QUADRA 2 - LOTE 7 - CAMBE - PR	390
10	MATRICULA 6791 - RUA DOS TRES PODERES - QUADRA 2 - LOTE 8 - CAMBE - PR	554
11	MATRICULA 6772 - RUA ANTONIO RAMINELLI - QUADRA 41 - LOTE 23 - CAMBE - PR	317,27
12	MATRICULA 26846 - RUA FRANCISCO LOPES HERNANDES - QUADRA 18 - LOTE 27 - CAMBE - PR	300
13	MATRICULA 26847 - RUA FRANCISCO LOPES HERNANDES - QUADRA 18 - LOTE 28 - CAMBE - PR	300
19	MATRICULA 24460 - RUA POMPEIA - QUADRA 12 - LOTE 8 - CAMBE - PR	300
22	MATRICULA 22423 - RUA NELSON GONCALVES - QUADRA 1 - LOTE 1 - CAMBE - PR	300
23	MATRICULA 22424 - RUA NELSON GONCALVES - QUADRA 1 - LOTE 2 - CAMBE - PR	442,27
25	MATRICULA 11.291 -SUBDIVISAO DO LOTE 26 GLEBA PATRIMONIO CAMBE - CONJUNTO HABITACIONAL CAMBE II - CAMBE - PR	3610,84
26	MATRICULA 23.944 - SUBDIVISAO DO LOTE 112-A - GLEBA CAFESAL - JARDIM DO CAFÉ - CAMBE - PR	4249,091
27	MATRICULA 27.389 - QD 11 -SUBDIVISAO LOTE 7 - GLEBA CAFESAL - JARDIM BELA SUICA - CAMBE - PR	3355,534
	TOTAL EM METROS QUADRADOS	19.136,98
	6 (SEIS) ORDENS DE SERVIÇOS DURANTE O CONTRATO	114.821,85

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PREÇO

Pela execução dos serviços estabelecido na cláusula primeira o CONTRATANTE se compromete a pagar à CONTRATADA a importância de R\$ 0,19 (dezenove centavos) por metro quadrado, com valor estimado de cada ordem de serviço de R\$ 3.636,03 (Três mil, seiscentos e trinta e seis reais e três centavos) e valor global do contrato de R\$ 21.816,15 (vinte e um mil, oitocentos e dezesseis reais e quinze centavos).

PARÁGRAFO PRIMEIRO

Os recursos para financiamento do objeto deste Contrato correrão a conta da dotação abaixo relacionada:

Orgão	Uni	Fun	Subf	Progr	Projeto Atividade	Descrição	Conta Despesa	Origem	Fonte de Recurso
25	002	04	122	0004	2749	Manutenção e Conservação de Bens Imóveis	3.3.90.39.00.00	1	000

CLÁUSULA TERCEIRA – DA FORMA DE PAGAMENTO

3.1 O pagamento será efetuado por depósito bancário em até 07 (sete) dias após a execução dos serviços e mediante apresentação da nota fiscal devidamente atestada pelo fiscal de contrato;

3.2 Antes de cada pagamento, a Contratante deverá realizar consulta no Portal Nacional de Contratações Públicas, ou no Sistema de Gestão de Materiais, Obras e Serviço - GMS ou outros meios oficiais para verificar a manutenção das condições de habilitação definidas no Edital.

3.3 Quaisquer erros ou emissão ocorrido na documentação fiscal será motivo de correção por parte da adjudicatária e haverá em decorrência, suspensão do prazo de pagamento até que o problema seja definitivamente sanado.

3.4 A nota fiscal deverá apresentar o número da licitação e do contrato de prestação de serviços, bem como: **a) identificação do órgão concedente; b) número do instrumento de pactuação (Número da Licitação e Contrato de Prestação de Serviços), número da conta corrente para depósito, e outros que julgar conveniente, e não apresentar rasuras e/ou entrelinhas.**

3.5 A Contratada deverá reconhecer, aceitar e destacar na nota fiscal emitida, a retenção de INSS e ISSQN e IRRF.

3.6 A empresa contratada deverá encaminhar, os documentos abaixo especificados conforme art. 319 do Decreto Municipal nº676/2022, referente ao período do serviço executado, a seguir especificados:

3.6.1 - do pagamento da remuneração e das contribuições sociais relativas ao mês da última nota fiscal ou fatura vencida ou do mês de faturamento, a depender do disposto no instrumento convocatório, acompanhado da relação dos empregados vinculados à execução contratual, nominalmente identificados, quando se tratar de mão de obra diretamente envolvida na execução dos serviços na contratação de serviços continuados/fixos ou temporários/variáveis quando couber;

- a) Relação atualizada contendo nome e função dos colaboradores que trabalharam na execução do objeto, referente a nota fiscal do período, durante o período de execução da ordem de serviço;
- b) Resumo da folha de pagamento contendo o nome completo do empregado, função exercida, data de início do contrato de trabalho, horário de trabalho e remuneração detalhada (salário, horas extras, adicionais, descontos, etc.);
- c) Comprovante de pagamento dos empregados (holerites), devidamente datados e assinados;
- d) Cópia do comprovante de recolhimento do INSS e FGTS, compreendendo:
 - d.1) Cópia do protocolo de envio dos arquivos emitidos pela conectividade social (SEFIP) separado por tomador de obra;
 - d.2) Cópia de relação de trabalhadores constantes do arquivo SEFIP (RE);
- e) Comprovante de pagamento das Guias do FGTS e INSS;
- f) Cópia dos cartões ponto, assinados pelos colaboradores;
- g) Em caso de admissão, cópia dos contratos individuais de trabalho do período devidamente assinadas e, em caso de demissão, cópia das rescisões trabalhistas, devidamente assinadas e pagas;
- h) Cópia dos recibos e pagamentos de férias referente à competência da Nota Fiscal;
- i) Lista dos beneficiários de vale alimentação relativos ao período da Nota Fiscal, bem como comprovação do pagamento a empresa administradora do benefício; bem como comprovação do pagamento a empresa administradora do benefício;
- j) Cópia de certidões negativas relativas aos débitos junto às Fazendas Federal, Estadual e Municipal, débitos trabalhistas (CNDT), débitos do FGTS e débitos do INSS;
- k) Cópia da guia de recolhimento e o comprovante de pagamento do Benefício Social Familiar e Auxílio Saúde;
- l) Lista dos beneficiários do vale-transporte;
- m) Aviso de férias 30 dias antes do período de gozo;
- n) Encaminhar declaração da RAIS a fim de assegurar o benefício do PIS aos funcionários;
- o) Cópia dos comprovantes de entrega de EPI's e Uniformes, toda vez que for realizada, com os descritivos, quantitativos, nome do colaborador recebedor e a assinatura do mesmo.

p) Cópia da documentação dos empregados admitidos no mês correspondente ou que constem na relação dos colaboradores, mencionada no item a): Carteira de Trabalho (CTPS), devidamente assinada pela CONTRATADA ou página que contenha tais informações no portal e-social, e Atestado de Saúde Ocupacional (ASO) e declaração de opção pelo vale-transporte

r) Cópia da documentação das rescisões de contrato de trabalho ocorridas no mês: termo de rescisão de contrato de trabalho (TRCT) assinado pelo empregado, comprovante de pagamento da rescisão, exames médicos demissionais (ASO), Carteira de Trabalho (CTPS) ou página que contenha tais informações no portal e-social e guias de recolhimento da contribuição do FGTS Rescisório (GRRF);

3.6.2 Os documentos acima devem ser apresentados em formato PDF com o conteúdo pesquisável, sem restrições de segurança (senhas, bloqueios, etc.), observando os seguintes parâmetros: a) Cor: monocromático; b) Resolução: 300 dpi; c) Opção de reconhecimento de texto (OCR) ativada.

3.6.3 - do cumprimento das obrigações trabalhistas, correspondentes à última nota fiscal ou fatura que tenha sido paga pela Administração ou do mês de faturamento, a depender do disposto no instrumento convocatório.

3.7 Todos os documentos, poderão ser encaminhados por e-mail.

3.8 Vencido o prazo estabelecido no item 3.1 e não efetuado o pagamento, os valores serão corrigidos conforme dispõe o artigo 174, XIII do Decreto Municipal nº676/2022.

CLÁUSULA QUARTA – DOS ANEXOS CONTRATUAIS

Fazem parte integrante deste contrato, os seguintes documentos, como se nele estivessem transcritos:

- a) Pregão Eletrônico nº002/2023 - Autarquia e seus anexos;
- b) Proposta de preço e seus anexos.

PARÁGRAFO PRIMEIRO

Os documentos mencionados desta cláusula são considerados suficientes para, em conjunto com este contrato, definir o seu objeto e a sua perfeita execução.

PARÁGRAFO SEGUNDO

Havendo dúvidas ou divergências entre os anexos e este contrato, as mesmas serão objeto de acordo entre as partes.

CLÁUSULA QUINTA – PRAZO DE ENTREGA, EXECUÇÃO, VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

5.1 O contrato terá vigência de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado por meio de Termo Aditivo, por um ou mais períodos, desde que satisfeitos os requisitos dos

artigos 106 e 107 da Lei Federal n.º 14.133/2021 e artigos 350 e 351 do Decreto Municipal nº676/2022.

5.2 O prazo de entrega/execução será de até 30 (trinta) dias corridos, contados a partir do recebimento da Ordem de serviços, emitida pelo responsável.

5.2.1 Os serviços deverão ser realizados de acordo com o especificado no Termo de Referência.

5.2.2 Para bens e serviços comuns, o objeto será recebido:

a) **Provisoriamente**, de forma sumária, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, com verificação posterior da conformidade do material/serviço com as exigências contratuais;

b) **Definitivamente**, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, quando verificado que o objeto entregue atende as exigências contratuais.

5.3 Os pedidos serão realizados conforme a necessidade da Autarquia Cambé Previdência, através de uma Ordem de Serviços expedida pela solicitante, acompanhada de sua respectiva Nota de Empenho.

5.4 O não cumprimento deste prazo implica em multa conforme especificado na Minuta do Contrato.

PARÁGRAFO ÚNICO

Todas as despesas com carga, transporte, descarga, seguro, encargos, impostos, etc., são de inteira responsabilidade da CONTRATADA.

CLÁUSULA SEXTA – DAS PENALIDADES

6.1 O contratado que incorram em infrações previstas no artigo 155 da Lei Federal nº14.133/2021 sujeitam-se às sanções administrativas previstas no art. 156 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021 e nos arts. 226 a 232 do Decreto Municipal nº676/2022, sem prejuízo de eventuais implicações penais nos termos do que prevê o Capítulo II-B do Título XI do Código Penal.

6.2 As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

6.3 Na aplicação das sanções deverá ser respeitado o contraditório e a ampla defesa nos termos dos artigos 233 a 236 do Decreto Municipal 676/2022.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

7.1 Executar o(s) serviço(s) cotado(s)/Fornecer o(s) produto(s) cotado(s), em estrita observância à sua proposta e Termo de Referência, observando que o prazo de

entrega/execução não poderá exceder ao que previsto na Cláusula Quinta, item 5.2 deste Contrato, ou, se fixado prazo menor na proposta, não poderá exceder ao que ofertado pelo Contratado.

7.2 Assumir inteira responsabilidade com todas as despesas diretas e indiretas com a realização dos serviços/fornecimento dos produtos, sendo o fornecedor responsável por vícios ou defeitos de fabricação, bem como desgastes anormais dos equipamentos, suas partes e acessórios, obrigando-se a ressarcir os danos e substituir os elementos viciados ou defeituosos, sem ônus ao Município.

7.3 Assumir total responsabilidade por qualquer dano pessoal ou material que seus empregados venham a causar ao patrimônio da Licitadora ou a terceiros, quando da realização do objeto deste contrato.

7.4 Aceitar nas mesmas condições contratuais os acréscimos e supressões que se fizerem necessárias, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato em conformidade com o artigo 125 da Lei federal nº14.133/2021.

7.5 A empresa contratada deverá manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

7.6 Executar os serviços/Fornecer os produtos objeto do contrato somente após o recebimento da Nota de Empenho, juntamente com a Ordem de serviços encaminhada pela Contratante.

7.7 São ainda obrigações da contratada:

7.7.1 quanto à EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS:

- a) Os serviços deverão ser executados dentro do prazo fornecido pelas ordens de serviço a serem expedidas pela CONTRATANTE;
- b) Providenciar a imediata correção das deficiências suscitadas pelo Fiscal do Contrato;
- c) A CONTRATADA não poderá, em hipótese alguma, interromper os serviços por motivo de quebra ou falta de veículo/equipamento, devendo providenciar a imediata reposição do mesmo;
- d) Prover toda a mão de obra, materiais, máquinas, veículos/equipamentos e ferramentas convencionais ou especiais, necessários à total e perfeita execução dos serviços objeto da contratação, através de profissionais habilitados e qualificados;
- e) Impedir terminantemente os empregados a fazerem triagem de resíduos em benefício próprio, ingerirem bebidas alcoólicas em serviço, bem como, solicitar ou receber gorjetas ou donativos de qualquer espécie;
- f) Responsabilizar-se pelo bom comportamento de seu pessoal no local dos serviços;
- g) Apresentar, nos locais e horários de trabalho, os funcionários obrigatoriamente aseados e uniformizados. Os funcionários deverão utilizar-se de luvas, capas protetoras durante os dias de chuva, além dos vestuários de segurança, capacetes, bonés, botas e outros que se fizerem necessários para o perfeito atendimento às normas de higiene e segurança do trabalho e a execução dos serviços;

- h) É vedado à CONTRATADA proceder a alterações, remanejamentos ou quaisquer outras formas de mudanças, independentemente da denominação utilizada, que efetivamente venham a trazer alterações nos planos, em qualquer de suas formas ou características sem prévia aprovação e autorização da CONTRATANTE, sob pena de nulidade do ato e das sanções previstas neste Edital, ou outras previstas em legislações próprias, respondendo a CONTRATADA civil e criminalmente pelo ato verificado;
- i) Qualquer substituição, de elemento técnico da equipe, deverá ser antecipadamente submetida à aprovação do CONTRATANTE
- j) Designar e informar a CONTRATANTE, através de protocolo na sede da SAMA, no ato da assinatura do contrato, um profissional designado pela CONTRATADA, com telefone prefixo 43, que exercerá as funções de preposto no Município de Cambé, o qual se reportará diretamente ao Fiscal do contrato, visando acompanhar e responder pela execução do mesmo. No caso da substituição desse profissional, a CONTRATADA deverá informar imediatamente a CONTRATANTE
- k) Afim de poder contar com os serviços em caráter emergencial por consequência de eventos climáticos extremos, como vendavais, enchentes, etc., a CONTRATADA deverá disponibilizar equipes de trabalho para atendimento de emergências, independente do dia e horário, em qualquer local no município de Cambé, as quais deverão ser acionadas ou deslocadas do cronograma de trabalho, de forma imediata, conforme determinações da CONTRATANTE
- l) Utilizar mão de obra idônea, especializada, agrupando permanentemente uma equipe homogênea e suficiente de empregados, os quais assegurem as condições necessárias ao cumprimento das especificações do serviço elencadas neste Termo de Referência;
- m) Efetuar, de imediato, o afastamento de qualquer empregado cuja atuação, permanência ou comportamento sejam julgados inconvenientes ou insatisfatórios ao bom andamento dos serviços;
- n) Comunicar, por escrito, ao Fiscal do Contrato, a impossibilidade de execução de qualquer obrigação contratual, para a adoção das providências cabíveis;
- o) Assumir integral responsabilidade pela boa execução e eficiência dos serviços que realizar, bem como pelos danos decorrentes da realização dos mesmos fornecer e manter atualizada a relação de todo o seu efetivo destinado à prestação em tela (ficha de registro de cada empregado);
- p) Assumir objetivamente, inteira responsabilidade civil e administrativa pela execução dos serviços, correndo por sua conta os ônus inerentes ao serviço prestado, tais como: encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, tributos, taxas, licenças, férias e documentos concernentes ao contrato, inclusive seguros contra acidentes de trabalho, bem como de indenizar todo e qualquer dano/prejuízo pessoal e material causados, voluntária ou involuntariamente, por seus prepostos durante e/ou em consequência da execução dos serviços contratados, providenciando, imediata reparação dos danos ou prejuízos impostos à Contratante ou a Terceiros, inclusive, se houver, as despesas com custas judiciais e honorários advocatícios;
- q) Manter seus empregados, enquanto permanecerem nas atividades inerentes ao contrato, trajando uniformes com logotipo da Contratada;
- r) A Contratada deverá prever e alocar equipe, constituída por profissionais devidamente treinados, dimensionada para a perfeita execução dos serviços;

s) Emitir Relatório, para cada ordem de serviço recebida, ao Final dos Serviços Prestados informando os tipos, os locais e data de cada serviço executado para aprovação junto aos fiscais de contrato.

7.7.2 quanto aos VEÍCULOS, MATERIAIS E EQUIPAMENTOS:

- a) Os veículos apresentados pelo CONTRATANTE, para a realização dos serviços deverão estar adequados e disponíveis para uso imediato, e que o conjunto esteja em perfeitas condições de operação;
- b) Os veículos e equipamentos deverão ser colocados em serviço abastecidos, equipados e mantidos em perfeitas condições de segurança, funcionamento, conservação e limpeza, além de atenderem as determinações especificadas nos itens seguintes;
- c) Todos os veículos/equipamentos deverão ter programação visual, devidamente aprovada pelo CONTRATANTE, bem como outros acessórios exigidos pelos órgãos de trânsito que se fizerem necessários;
- d) Serão de inteira responsabilidade da CONTRATADA todas as consequências decorrentes de sinistros ocasionados pelos veículos/equipamentos;
- e) Os veículos/equipamentos deverão atender aos limites padrão de controle ambiental quanto à poluição do ar e sonora, em estrita observância às normas específicas aplicáveis (municipais, estaduais e federais), sob pena imediata de substituição dos mesmos. Em particular, deverá ser dada importância especial ao controle da emissão de fumaça negra pelos veículos / equipamentos, devendo atender às prescrições do CONTRAN, assim como ao nível de ruído dos mesmos quando em operação, que deverá atender aos limites estabelecidos na legislação vigente e deverá ser medido conforme preconizado nas Normas ABNT/NBR;
- f) Todos os veículos e equipamentos utilizados nos serviços deverão estar em total obediência às normas do Código de Trânsito Brasileiro e outras normas legais pertinentes, no início da realização do contrato, condições estas a serem mantidas, ao longo do mesmo, não estando dentro das normas o veículo não será aceito;
- g) A CONTRATADA deverá providenciar por conta própria em seus veículos as identificações necessárias ao reconhecimento dos serviços prestados, de acordo com modelo padronizado a ser definido pela CONTRATANTE (tipo adesivo ou pintura);
- h) Não será permitida a exploração de publicidade nos veículos e equipamentos envolvidos na execução dos serviços;
- i) A CONTRATADA deverá dispor de local para guarda de seus veículos e demais equipamentos, não os deixando em via pública, quando não estiverem em serviço;
- j) A CONTRATANTE não se responsabilizará pela integridade de veículos ou equipamentos da CONTRATADA em caso de greve ou perturbações da ordem de qualquer espécie;
- k) A CONTRATADA deverá utilizar materiais de boa qualidade, próprios para a atividade a ser desempenhada, devidamente atestados pelos órgãos públicos de controle (Ministério da Agricultura, Inmetro ou equivalente) e mão de obra especializada;
- l) A Contratada se comprometerá a manter as máquinas, equipamentos e seus acessórios sempre em boas condições de conservação, uso e segurança, responsabilizando-se por quaisquer danos decorrentes do uso indevido ou imperícia de seus prepostos, substituindo imediatamente as que se apresentem danificadas ou defeituosas.

7.7.3 quanto ao PESSOAL:

- a) A prestação de serviços não gera vínculo empregatício entre os empregados da Contratada e a Administração, vedando-se qualquer relação entre estes que caracterize pessoalidade e subordinação direta
- b) Quando da seleção de seu pessoal deverá adotar medidas que visem à contratação de operários idôneos, a fim de atender às exigências de qualidade na prestação dos serviços
- c) O CONTRATANTE, através de notificação por escrito, poderá exigir, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas o afastamento de qualquer funcionário ou prestador de serviços da CONTRATADA que considere inconveniente à perfeita execução dos serviços contratados. Em caso de dispensa não caberá ao CONTRATANTE, qualquer ônus ou responsabilidade.

7.7.4 quanto a SEGURANÇA:

- a) Tomar todas as providências no sentido de serem cumpridas, rigorosamente, por seus empregados e prestadores de serviços, as normas de higiene e de segurança do trabalho vigentes;
- b) Manter seus(s) empregados(s) devidamente registrados(s) e segurados(s) contra acidentes de trabalho, de acordo como os preceitos legais vigentes (Lei 6514/77 – Portaria 3214/78);
- c) Manter ativa e operante a Comissão Interna de Prevenção de Acidentes (CIPA), seguindo os preceitos legais da NR-5, se aplicável;
- d) Se aplicável, promover a integração das CIPA's das partes envolvidas na contratação dos serviços, envolvendo todas as empresas subcontratadas, se cláusula específica contratual permitir;
- e) Seguir e cumprir as normas de segurança do trabalho, sob única e exclusiva responsabilidade, fornecendo e obrigando seus empregados a utilizarem Equipamento de Proteção Individual e uniformes que se fizerem necessários no exercício de suas funções;
- f) Responsabilizar-se por quaisquer acidentes de trabalho ocorridos na execução dos serviços contratados;
- g) Fornecer a seus empregados todo o ferramental, equipamentos, materiais de consumo, EPI's e EPC's necessários à execução dos trabalhos;
- h) Obedecer às normas de segurança e medicina do trabalho para esse tipo de atividade, ficando por sua conta o fornecimento dos Equipamentos de Proteção Individual – EPI e Equipamentos de Proteção Coletiva – EPC, antes do início da execução dos serviços;
- i) Responsabilizar-se sobre quaisquer acidentes de trabalho ocorridos na execução dos serviços contratado.

7.7.5 quanto a ENCARGOS:

- a) A CONTRATADA responderá por todas as despesas e obrigações relativas a recrutamento, salário, encargos sociais, trabalhistas e previdenciários, adicionais, horas extras, vale transporte, veículo adequado para os deslocamentos até as frentes de trabalho vale alimentação, cesta básica, alojamento, assistência médica, seguro contra acidentes e quaisquer implicações da natureza trabalhista e, notadamente, pelo fiel cumprimento dos dispositivos da Consolidação das Leis de Trabalho e legislação correlata;
- b) A CONTRATADA será a única responsável pelos pagamentos de indenizações decorrentes de acidentes, atos ou fatos causados pela CONTRATADA, através de

seus veículos/ equipamentos, empregados ou de pessoal contratado, que provoque danos ou prejuízos pessoais ou materiais, à CONTRATANTE, a terceiros ou à população;

c) Responsabilizar-se pelo pagamento dos encargos fiscais, tributários, sociais, trabalhistas, previdenciários e outros que resultem dos compromissos assumidos diante da contratação;

d) Não obstante aos procedimentos administrativos e contratuais citados no item anterior, ainda que adotadas tais medidas, não caberá, em qualquer hipótese, ao CONTRATANTE, qualquer responsabilidade previdenciária com relação aos empregados e prestadores de serviços da CONTRATADA;

e) O CONTRATANTE não assumirá a responsabilidade pelo pagamento de impostos e encargos que competirem à CONTRATADA, nem se obrigará a fazer-lhes restituições ou reembolsos de valores principais e acessórios que esta depender com esses pagamentos.

7.7.6 quanto a DOCUMENTOS que devem ser ENCAMINHADOS JUNTAMENTE COM A NOTA FISCAL à fiscalização de contrato:

- a) Lista atualizada contendo nome e função dos colaboradores do período;
- b) Resumo da folha de pagamento contendo o nome completo do empregado, função exercida, data de início do contrato de trabalho, horário de trabalho e remuneração detalhada (salário, horas extras, adicionais, descontos, etc.);
- c) Comprovante de pagamento dos empregados (holerites), devidamente datados e assinados;
- d) Cópia do comprovante de recolhimento do INSS e FGTS, compreendendo:
 - d.1) Cópia do protocolo de envio dos arquivos emitidos pela conectividade social (SEFIP) separado por tomador de obra;
 - d.2) Cópia de relação de trabalhadores constantes do arquivo SEFIP (RE);
- e) Comprovante de pagamento das Guias do FGTS e INSS;
- f) Cópia dos cartões ponto, assinados pelos colaboradores;
- g) Em caso de admissão, cópia dos contratos individuais de trabalho do período devidamente assinadas e, em caso de demissão, cópia das rescisões trabalhistas, devidamente assinadas e pagas;
- h) Cópia dos recibos e pagamentos de férias referente à competência da Nota Fiscal;
- i) Lista dos beneficiários de vale alimentação relativos ao período da Nota Fiscal, bem como comprovação do pagamento a empresa administradora do benefício; bem como comprovação do pagamento a empresa administradora do benefício;
- j) Cópia de certidões negativas relativas aos débitos junto às Fazendas Federal, Estadual e Municipal, débitos trabalhistas (CNDT), débitos do FGTS e débitos do INSS;
- k) Cópia da guia de recolhimento e o comprovante de pagamento do Benefício Social Familiar e Auxílio Saúde;
- l) Lista dos beneficiários do vale-transporte;
- m) Aviso de férias 30 dias antes do período de gozo;
- n) Encaminhar declaração da RAIS a fim de assegurar o benefício do PIS aos funcionários;

o) Cópia dos comprovantes de entrega de EPI's e Uniformes, toda vez que for realizada, com os descritivos, quantitativos, nome do colaborador recebedor e a assinatura do mesmo.

p) Cópia da documentação dos empregados admitidos no mês correspondente ou que constem na relação dos colaboradores, mencionada no item a): Carteira de Trabalho (CTPS), devidamente assinada pela CONTRATADA ou página que contenha tais informações no portal e-social, e Atestado de Saúde Ocupacional (ASO) e declaração de opção pelo vale-transporte

r) Cópia da documentação das rescisões de contrato de trabalho ocorridas no mês: termo de rescisão de contrato de trabalho (TRCT) assinado pelo empregado, comprovante de pagamento da rescisão, exames médicos demissionais (ASO), Carteira de Trabalho (CTPS) ou página que contenha tais informações no portal e-social e guias de recolhimento da contribuição do FGTS Rescisório (GRRF);

7.7.6.1 Apresentar, conforme execução do serviço, à CONTRATANTE, até o 5º (quinto) dia útil que se seguir ao vencimento do prazo estabelecido em lei para o recolhimento das contribuições devidas à Previdência Social e FGTS, os comprovantes de tal recolhimento, ficando assegurado à CONTRATANTE, na hipótese de recusa ou falta de exibição de tais comprovantes, o direito de sustar o pagamento de quaisquer faturas, até que se cumpra aquela obrigação, sem prejuízo de aplicação de outras sanções ou ainda sob pena de rescisão contratual.

7.7.6.2 Observância de todas as prescrições relativas às leis trabalhistas e de previdência social com relação aos funcionários que executarão os serviços previstos neste Contrato, sendo considerada neste particular, como única empregadora. Para tanto, deverá a CONTRATADA, respeitar os pisos salariais das categorias envolvidas, homologadas por sindicato da categoria, além de outras determinações pertinentes.

7.7.7 NO PRAZO DE ATÉ 10 (DEZ) DIAS APÓS A ASSINATURA DO CONTRATO, A CONTRATADA DEVERÁ DISPONIBILIZAR À CONTRATANTE

- a) Cópia das carteiras de trabalho dos funcionários alocados para sua execução, com os devidos registros;
- b) Cópia dos contratos individuais de trabalho dos colaboradores;
- c) Cópia dos exames admissionais;
- d) Cópia dos comprovantes de entrega de EPI's e Uniformes, com os descritivos, quantitativos, nome do colaborador recebedor e a assinatura do mesmo.

**CLÁUSULA OITAVA – DOS CRITÉRIOS DE EQUILÍBRIO ECONÔMICO
FINANCEIRO DOS CONTRATOS**

8.1 A recomposição de preços ou equilíbrio econômico e financeiro pode se dar na forma de:

- a) reajustamento de preços;
- b) revisão de contrato ou reequilíbrio econômico e financeiro em sentido estrito; e
- c) repactuação de preços.

8.2 Os preços contratados poderão ser revisados mediante protocolo de requerimento da empresa contratada seja de reajuste, revisão ou repactuação, todavia tal protocolo não é causa ou fundamento legal que autoriza ou justifique a interrupção das obrigações neles contraídas, em especial, do fornecimento de produtos, materiais, serviços e paralisação de obras e serviços de engenharia, respondendo o infrator nos termos da legislação vigente por tais atos.

8.3 A recomposição de preços ou equilíbrio econômico e financeiro deverão ser realizados conforme artigos 174 a 217 do Decreto Municipal 676/2022.

8.4 Para fins de reajuste de valores, transcorrido o prazo de vigência contratual de 12 (doze) meses, será aplicado o IPCA.

CLÁUSULA NONA – DA RESCISÃO

A CONTRATANTE se reserva o direito de rescindir este Contrato, unilateralmente, independentemente de interpelação judicial, nos seguintes casos:

- a) decretação de falência ou insolvência civil;
- b) dissolução da sociedade ou falecimento do contratado;
- c) razões de interesse público de alta relevância e amplo conhecimento devidamente justificadas;
- d) subcontratação total ou parcial do objeto sem autorização da contratante;
- e) não cumprimento de cláusulas contratuais, especificações e prazos.

PARÁGRAFO PRIMEIRO

A rescisão do Contrato, quando motivada por qualquer dos itens acima relacionados, implicará a apuração de perdas e danos, sem embargos da aplicação das demais providências legais cabíveis.

PARÁGRAFO SEGUNDO

A CONTRATANTE, por conveniência exclusiva e, independentemente de cláusulas expressas, poderá rescindir o Contrato, desde que efetue os pagamentos devidos, relativos ao mesmo.

PARÁGRAFO TERCEIRO

Declarada a rescisão do Contrato, que vigorará a partir de sua declaração, a CONTRATADA se obriga, expressamente, como ora o faz, a entregar o objeto deste Contrato inteiramente desembaraçado, não criando dificuldades de qualquer natureza.

CLÁUSULA DÉCIMA – DOS CASOS OMISSOS

Os casos omissos serão dirimidos de comum acordo entre as partes, com base na Lei Federal nº14.133/2021 e Decreto Municipal nº676/2022.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA FISCALIZAÇÃO

11.1. Fica designado o servidor Sra. Andréia Cristina da Silva, CPF: 025.958.749-42, e-mail: licitacao.previdencia@cambe.pr.gov.br, para acompanhar e fiscalizar o presente Contrato.

11.2. O Gestor responsável pelo este Contrato é o Sra. Andréia Cristina da Silva, CPF: 025.958.749-42, e-mail: licitacao.previdencia@cambe.pr.gov.br, Diretora Presidente

11.3. Os representantes da Administração anotarão em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO FORO

As partes contratantes ficam obrigadas a responder pelo cumprimento deste Termo, perante o Foro da Comarca de Cambé, Estado do Paraná, não obstante qualquer mudança de domicílio da CONTRATADA que, em razão disso, é obrigada a manter um representante com plenos poderes para receber notificação, citação inicial e outras medidas em direito permitidas.

Justas e contratadas firmam as partes este instrumento, em 03 (três) vias de igual teor e forma, com as testemunhas presentes ao ato, a fim de que produza seus efeitos legais.

Cambé, 24 de outubro de 2023.

Documento assinado digitalmente
gov.br ANDREIA CRISTINA DA SILVA
Data: 25/10/2023 15:08:32-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

Andréia Cristina da Silva
Autarquia Cambé Previdência

Assinado de forma digital por
EDUARDO MARIANO
FERREIRA:02312690993
Dados: 2023.10.25 14:44:14 -03'00'

Eduardo Mariano Ferreira
Multi Ambiental Serviços e Mão de Obra Ltda

TESTEMUNHAS:

Testemunha da Autarquia

Documento assinado digitalmente
gov.br LUCIANA KAGUIAMA
Data: 25/10/2023 15:14:36-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

Nome: Luciana Kaguiama
RG: 76.832.692
CPF: 035.558.559-64

Testemunha da Multi Ambiental Ltda



Nome: Gisele Leal Ventura Ferreira
RG: 42.597.577-0
CPF: 047.139.949-36

**EXTRATO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº. 010/2.023-AUTARQUIA
CAMBE PREVIDENCIA**

Origem: Pregão Eletrônico nº 002/2023.

Data de Assinatura do Contrato: 24 de outubro de 2023.

Contratante: AUTARQUIA CAMBÉ – PREVIDÊNCIA

Contratada: MULTI AMBIENTAL SERVIÇOS E MÃO DE OBRA LTDA

Objeto: Constitui objeto do presente contrato a contratação de pessoa jurídica habilitada e qualificada para fornecimento de prestação de serviços de roçagem de matos, gramas, capins e outros, incluindo capina manual e remoção de resíduos, podas de árvores quando necessário e ainda retirada de papéis, plásticos e demais lixo urbanos de impacto ambiental que por ventura forem descartados indevidamente nos terrenos de propriedade da Autarquia Cambé Previdência, bem como a remoção dos resíduos da execução dos trabalhos executados pela empresa

Valor Global: R\$ 21.816,15 (Vinte e um mil, oitocentos e dezesseis reais e quinze centavos)

Prazo de Execução: 12 (doze) meses.

Prazo de Vigência: 12 (doze) meses.

Foro: Comarca de Cambé, Estado do Paraná.

Assinaturas:

Documento assinado digitalmente
gov.br ANDREIA CRISTINA DA SILVA
Data: 25/10/2023 15:09:23-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

Andréia Cristina da Silva
Autarquia Cambé Previdência

Assinado de forma digital por
EDUARDO MARIANO
FERREIRA:02312690993

Dados: 2023.10.25 14:45:01 -03'00'

Eduardo Mariano Ferreira
Multi Ambiental Serviços e Mão de
Obra Ltda



JORNAL OFICIAL

ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE CAMBÉ

De Acordo com a Lei 2.900 de 11 de maio de 2018.

www.cambe.pr.gov.br/jornaloficial

QUARTA-FEIRA 25/10/2023

ANO: 15 EDIÇÃO: 1369 PÁG: 01

EDIÇÃO DE HOJE: 27 PÁGINAS

ATOS DO PODER LEGISLATIVO

CÂMARA MUNICIPAL DE CAMBÉ ESTADO DO PARANÁ

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO 26/2022 – CMC

Origem: Processo Administrativo Nº 070/2022 – CMC
Dispensa Simplificada de Licitação Nº 056/2022 – CMC

Data de Assinatura do Aditivo: 23/10/2023

Contratante: CÂMARA MUNICIPAL DE CAMBÉ, CNPJ Nº 01.587.762/0001-07.

Contratado: MITALCOPY MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS PARA ESCRITÓRIO LTDA., CNPJ Nº 95.362.968/0001-74.

DO OBJETO:

Passa-se a utilizar a franquia de cópias excedentes prevista no Parágrafo Primeiro da Cláusula Segunda do Contrato nº 26/2022, no valor de R\$ 1.800,00 (mil e oitocentos reais).

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS: As demais cláusulas do contrato original permanecem inalteradas.

Assinaturas:

LEONILDO APARECIDO JULIÃO

Presidente

Câmara Municipal de Cambé

Fábio Henrique Sitta

Sócio Administrador

Mitalcopy Máquinas e Equipamentos para Escritório Ltda.

Autarquia Cambé Previdência

AUTARQUIA CAMBÉ PREVIDÊNCIA CAMBÉ - PARANÁ

HOMOLOGAÇÃO

Diante da análise feita pela Pregoeira e pelos membros da equipe de apoio, designados pela Portaria nº.005/2.023, HOMOLOGO em favor da empresa MULTI AMBIENTAL SERVIÇOS E MÃO DE OBRA LTDA – CNPJ 21.202.600.0001/02, com um valor global de R\$ 21.816,15 (Vinte e um mil, oitocentos e dezesseis reais e quinze centavos), referente a prestação de serviços de roçagem de matos, gramas, capins e outros, incluindo capina manual e remoção de resíduos, podas de árvores quando necessário e ainda retirada de papéis, plásticos e demais lixos urbanos de impacto ambiental que por ventura forem descartados indevidamente nos terrenos de propriedade da Autarquia Cambé Previdência, bem como a remoção dos resíduos da execução dos trabalhos executados pela empresa, objeto do Pregão Eletrônico nº.002/2.023 – Autarquia Cambé Previdência.

Cambé, 24 de outubro de 2.023.

Andreia Cristina da Silva
Diretora Presidente

AUTARQUIA CAMBÉ PREVIDÊNCIA CAMBÉ - PARANÁ

PORTARIA Nº. 018/2023

A DIRETORA-PRESIDENTE DA AUTARQUIA MUNICIPAL CAMBÉ-PREVIDÊNCIA, no uso de suas atribuições legais,

CONCEDE:

Pensão por morte à Sra. **LURDES RODRIGUES DE BARROS**, em virtude do falecimento de seu esposo, o servidor aposentado **ABEL DE BARROS**, a partir da data do óbito ocorrido em 10/10/2023, com proventos sem paridade com o valor de R\$ 679,87 (seiscentos e setenta e nove reais e oitenta e sete centavos), de acordo com o artigo 11º, inciso I, artigo 59º, artigo 60º, inciso IV c/c com artigo 73º, inciso II, parágrafo único da Lei Complementar Municipal nº 057/2021 de 21/12/2021.

Cambé, 25 de outubro de 2023.

Andréia Cristina da Silva
Diretora-Presidente

AUTARQUIA CAMBÉ PREVIDÊNCIA CAMBÉ - PARANÁ

EXTRATO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº. 010/2.023-AUTARQUIA CAMBÉ PREVIDENCIA

Origem: Pregão Eletrônico nº 002/2023.

Data de Assinatura do Contrato: 24 de outubro de 2023.

Contratante: AUTARQUIA CAMBÉ – PREVIDÊNCIA

Contratada: MULTI AMBIENTAL SERVIÇOS E MÃO DE OBRA LTDA

Objeto: Constitui objeto do presente contrato a contratação de pessoa jurídica habilitada e qualificada para fornecimento de prestação de serviços de roçagem de matos, gramas, capins e outros, incluindo capina manual e remoção de resíduos, podas de árvores quando necessário e ainda retirada de papéis, plásticos e demais lixos urbanos de impacto ambiental que por ventura forem descartados indevidamente nos terrenos de propriedade da Autarquia Cambé Previdência, bem como a remoção dos resíduos da execução dos trabalhos executados pela empresa
Valor Global: R\$ 21.816,15 (Vinte e um mil, oitocentos e dezesseis reais e quinze centavos)
Prazo de Execução: 12 (doze) meses.
Prazo de Vigência: 12 (doze) meses.
Foro: Comarca de Cambé, Estado do Paraná.

Assinaturas:

Andréia Cristina da Silva
Autarquia Cambé Previdência

Eduardo Mariano Ferreira
Multi Ambiental Serviços e Mão de Obra Ltda

ATOS DO PODER EXECUTIVO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBÉ Secretaria Municipal de Governo

DECRETO Nº 816, de 24 de outubro de 2.023.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CAMBÉ, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o que dispõe a Lei nº 2.732, de 8 de julho de 2015,

DECRETA:

Art. 1º Altera as alíneas "a" e "h", do inciso I e altera a alínea "c", do inciso II, do art. 1º do Decreto 027, de 20 de janeiro de 2023, que nomeou o Conselho Municipal de Saúde de Cambé, passando a vigorar a seguinte redação:

Art. 1º ...

I. Segmento de Usuários

a) Titular - Ezequiel Alves da Rocha - Igreja Evangélica
Suplente - Flávio Augusto Galhardi Sobrinho - Igreja Evangélica

h) Titular: Maria Aparecida Naufre Gongora - Assoc. de Moradores Vila Prata, Zelinda e Rua Noruega
Suplente: Iracema Jamal da Silva - Assoc. de Moradores Jd. Tarobá

II. Segmento de Trabalhadores

c) Titular: Juliana Camilla dos Santos Tomiotto Giuliani - COREN
Suplente: Gislaíne Leite Galvão de Souza - COREN

Art. 2º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBÉ, aos 24 de outubro de 2.023.

Conrado Angelo Scheller
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBÉ Secretaria Municipal de Governo

DECRETO Nº 817, de 24 de outubro de 2.023.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAMBÉ, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,

DECRETA:

Art. 1º Fica considerado **PONTO FACULTATIVO** nas Repartições Públicas Municipais o dia 03/11/2023 (sexta-feira).

Parágrafo único. Compete ao Secretário Municipal Obras e Serviços Públicos, Secretária Municipal de Saúde Pública e Secretário Municipal de Agricultura e Meio Ambiente regulamentarem o trabalho dos servidores que executam serviços externos e

PRIMEIRO TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 10/2023

**PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO
CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE
SERVIÇOS DE ROÇAGEM E
CAPINA NOS IMÓVEIS DE
PROPRIEDADE DA AUTARQUIA
MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA
SOCIAL DOS SERVIDORES
PÚBLICOS DE CAMBÉ – CAMBÉ
PREVIDENCIA.**

Pelo presente instrumento, de um lado **MULTI AMBIENTA SERVIÇOS E MÃO DE OBRA LTDA, LTDA** – CNPJ 21.202.600/0001-02 - com sede na Rua Benjamin Constant, 1053, sala 03 –Centro Londrina – PR, neste ato representado por Eduardo Mariano Ferreira, CPF 023.126.9029-93, e de outro lado a **AUTARQUIA MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE CAMBÉ – CAMBÉ PREVIDÊNCIA**, estabelecida à Rua Portugal nº 58, Centro, CEP: 86.181-310, nesta cidade de Cambé, Estado do Paraná, inscrita no CNPJ sob nº.20.237.599/0001-99, devidamente representada pela Diretora Presidente Sra. ANDRÉIA CRISTINA DA SILVA, CPF 025.958.749-42, Telefone: (43) 3254-9454, têm justo e contratado o seguinte:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO DO CONTRATO

1.1 O objeto do presente termo aditivo é a inclusão da prestação de serviços de roçagem de matos, gramas, capins e outros, incluindo capina manual e remoção de resíduos, podas de árvores quando necessário e ainda retirada de papéis, plásticos e demais lixos urbanos de impacto ambiental que por ventura forem descartados indevidamente no imóvel MATRICULA 27.388 -- RUA MIGUEL AIDAR - QUADRA 10 - SUBDIVISAO DO LOTE 107 - JD BELA SUICA – 5.617 m2.

1.2 A CONTRATADA se declara em condições de fornecer e se adequar, a outras quatro roçagens - durante o prazo remanescente do contrato 010/2023 de acordo com o Termo de Referência do Edital do Pregão Eletrônico nº 002-2023

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PREÇO

2.1 Pela prestação dos serviços do objeto deste termo aditivo, a Autarquia Municipal Cambé Previdência, pagará à CONTRATADA, o valor global de R\$ 6.403,38 de forma parcelada.

2.2 As despesas decorrentes do presente instrumento serão cobertas através de Recursos Próprios da Autarquia Cambé Previdência para contratação, qual seja: 25.002.04.122.0004.2749.33903900000 – Manutenção e Conservação de Bens imóveis

CLÁUSULA QUARTA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS:

4.1 As demais cláusulas contratuais permanecem inalteradas.

4.2 As partes elegem de comum acordo o foro da comarca de Cambé - PR para solucionar quaisquer dúvidas oriundas do presente instrumento, renunciando a qualquer outro por mais privilegiado que seja ou pareça, ficando expressivamente estabelecido que nenhuma notificação ou interpelação seja à que título será considerado fora de sua jurisdição.

4.3 E assim por estarem justos e contratados, na forma acima, assina o presente instrumento em duas vias de igual teor, comprometendo-se por si e seus sucessores legais o fiel cumprimento de todos os dispositivos.

Cambé - PR, 14 de novembro de 2023.

EDUARDO MARIANO
FERREIRA:02312690993

Assinado de forma digital por
EDUARDO MARIANO
FERREIRA:02312690993
Dados: 2023.11.20 10:18:36 -03'00'

Eduardo Mariano Ferreira
MULTI AMBIENTAL SERVIÇOS E MÃO
DE OBRA LTDA

Documento assinado digitalmente
gov.br ANDREIA CRISTINA DA SILVA
Data: 20/11/2023 10:53:10-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

Andréia Cristina da Silva
AUTARQUIA CAMBÉ PREVIDÊNCIA

EXTRATO DE PRIMEIRO TERMO ADITIVO

Espécie: PRIMEIRO Termo Aditivo ao Contrato nº 010/2023.

Objeto: O objeto do presente termo aditivo é a inclusão da prestação de serviços de roçagem de matos, gramas, capins e outros, incluindo capina manual e remoção de resíduos, podas de árvores quando necessário e ainda retirada de papéis, plásticos e demais lixo urbanos de impacto ambiental que por ventura forem descartados indevidamente no imóvel MATRICULA 27.388 - RUA MIGUEL AIDAR - QUADRA 10 - SUBDIVISAO DO LOTE 107 - JD BELA SUICA – 5.617 m2.

Valor: Pela prestação dos serviços do objeto deste termo aditivo, a Autarquia Municipal Cambé Previdência, pagará, à CONTRATADA, o valor global de R\$ 6.403,38 de forma parcelada.

Data de Assinatura: 14/11/2023.

As demais cláusulas contratuais permanecem inalteradas.

E assim por estarem justos e contratados, na forma acima, assinaram o presente instrumento em duas vias de igual teor e forma na presença de duas testemunhas idôneas que tudo presenciaram, comprometendo-se por si e seus sucessores legais o fiel cumprimento de todos os dispositivos.

Documento assinado digitalmente
gov.br ANDREIA CRISTINA DA SILVA
Data: 20/11/2023 10:56:11-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

Andréia Cristina da Silva
Diretora - Presidente

EDUARDO MARIANO
FERREIRA:02312690993
Assinado de forma digital por
EDUARDO MARIANO
FERREIRA:02312690993
Dados: 2023.11.20 10:19:14 -03'00'

Eduardo Ferreira Mariano
MULTI AMBIENTAL SERVIÇOS E MÃO DE OBRA LTDA

Rua Portugal, 58 - Centro - Cambé-Paraná - CEP 86181-310
Fone: (43) 3254-9454 - e-mail: previdencia@cambe.pr.gov.br



Comunicação interna 027/2023

De

Andréia Cristina da Silva

Diretora Presidente

Para:

Bruno Gerdulli de Oliveira

Assessoria Jurídica

Assunto: Alteração de Valor – Contrato 010/2023 – Roçagem e Capina

Solicito a apreciação e, se de acordo, parecer e elaboração do primeiro termo aditivo de alteração e valor ao contrato 10/2023 firmado entre AUTARQUIA CAMBÉ PREVIDÊNCIA X MULTI AMBIENTAL SERVIÇOS E MÃO DE OBRA.

Informo que, o contrato foi firmado através do processo licitatório modalidade Pregão Eletrônico 02/2023 onde foi julgado o menor preço por metro quadrado.

Justificativa: A alteração no valor total do contrato se dá devido o imóvel sob MATRICULA 27.388 -- RUA MIGUEL AIDAR - QUADRA 10 - SUBDIVISAO DO LOTE 107 - JD BELA SUICA – 5.617 m2 ter ficado fora do Edital de Licitação por ser objeto de Desapropriação por utilidade Pública e como ainda não houve efetivamente o pagamento, continua sendo de propriedade desta Autarquia, portanto ainda é de nossa responsabilidade a manutenção do mesmo, considerando a importância dos serviços à população deste município.

Aproveito a oportunidade para informar a dotação orçamentária: 25. 002.04.122.0004.2745.339039.

Cambé, 14 de novembro de 2023.

Andréia Cristina da Silva

Diretora Presidente

RECIBIDO 14/11/23
AUTARQUIA MUNICIPAL - CAMBÉ PREVIDÊNCIA
BRUNO GERDULLI DE OLIVEIRA
ASSISTENTE JURÍDICO - C.A.E.P.R. nº 60.541

PARECER 121/2023

Contrato Administrativo nº 010/2023

Interessadas: Autarquia Cambé Previdência

Multi Ambienta Serviços e Mão de Obras Ltda

Assunto: Aditamento de Valores

I - Relatório

Foi solicitado a este setor jurídico manifestação quanto ao reajuste de valores e objeto do Contrato Administrativo nº 010/2023. Esse realizado com a empresa **Multi Ambienta Serviços e Mão de Obra Ltda** para prestação de serviços de roçagem de matos, gramas, capins e outros, incluindo capina manual e remoção de resíduos, podas de árvores quando necessário e ainda retirada de papéis, plásticos e demais lixos urbanos de impacto ambiental que por ventura forem descartados indevidamente nos terrenos de propriedade da Autarquia Cambé Previdência, bem como a remoção dos resíduos da execução dos trabalhos executados pela empresa.

Constam no Processo Administrativo as exigências esculpidas na Lei nº 8.666/93, bem como estão presentes todos os termos contratuais obrigatórios mesmo este tendo sido efetivado pela modalidade de Inexigibilidade.

Ressalta-se que não compete a este setor jurídico pronunciar-se acerca da conveniência e oportunidade da prorrogação, bem como a respeito dos valores estabelecidos e sua compatibilidade com os preços ofertados no mercado por se tratarem de matérias afetas à atividade administrativa.

Com análise jurídica, apresenta a Lei nº 8.666/93:

Art. 57. A duração dos contratos regidos por esta Lei ficará adstrita à vigência dos respectivos créditos orçamentários, exceto quanto aos relativos:

(...)

IV - ao aluguel de equipamentos e à utilização de programas de informática, podendo a duração estender-se pelo prazo de até 48 (quarenta e oito) meses após o início da vigência do contrato.

Rua Portugal, 58 - Centro - Cambé-Paraná - CEP 86181-310

Fone: (43) 3254-9454 - e-mail: previdencia@cambe.pr.gov.br



V - às hipóteses previstas nos incisos IX, XIX, XXVIII e XXXI do art. 24, cujos contratos poderão ter vigência por até 120 (cento e vinte) meses, caso haja interesse da administração.

§ 1º Os prazos de início de etapas de execução, de conclusão e de entrega admitem prorrogação, mantidas as demais cláusulas do contrato e assegurada a manutenção de seu equilíbrio econômico-financeiro, desde que ocorra algum dos seguintes motivos, devidamente autuados em processo:

I - alteração do projeto ou especificações, pela Administração;

II - superveniência de fato excepcional ou imprevisível, estranho à vontade das partes, que altere fundamentalmente as condições de execução do contrato;

III - interrupção da execução do contrato ou diminuição do ritmo de trabalho por ordem e no interesse da Administração;

IV - aumento das quantidades inicialmente previstas no contrato, nos limites permitidos por esta Lei;

V - impedimento de execução do contrato por fato ou ato de terceiro reconhecido pela Administração em documento contemporâneo à sua ocorrência;

VI - omissão ou atraso de providências a cargo da Administração, inclusive quanto aos pagamentos previstos de que resulte, diretamente, impedimento ou retardamento na execução do contrato, sem prejuízo das sanções legais aplicáveis aos responsáveis.

Art. 65. Os contratos regidos por esta Lei poderão ser alterados, com as devidas justificativas, nos seguintes casos:

I - unilateralmente pela Administração:

a) quando houver modificação do projeto ou das especificações, para melhor adequação técnica aos seus objetivos;

b) quando necessária a modificação do valor contratual em decorrência de acréscimo ou diminuição quantitativa de seu objeto, nos limites permitidos por esta Lei;

II - por acordo das partes:

a) quando conveniente a substituição da garantia de execução;

b) quando necessária a modificação do regime de execução da obra ou serviço, bem como do modo de fornecimento, em face de verificação técnica da inaplicabilidade dos termos contratuais originários;

c) quando necessária a modificação da forma de pagamento, por imposição de circunstâncias supervenientes, mantido o valor inicial atualizado, vedada a antecipação do pagamento, com relação ao cronograma financeiro fixado, sem a correspondente contraprestação de fornecimento de bens ou execução de obra ou serviço;

d) para restabelecer a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos do contratado e a retribuição da administração para a justa remuneração da obra, serviço ou fornecimento, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis, ou previsíveis porém de conseqüências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou, ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual.

§ 1º O contratado fica obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem nas obras, serviços ou compras, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, e, no caso particular de reforma de edifício ou de equipamento, até o limite de 50% (cinquenta por cento) para os seus acréscimos.

§ 2º Nenhum acréscimo ou supressão poderá exceder os limites estabelecidos no parágrafo anterior, salvo:

I - (VETADO)

II - as supressões resultantes de acordo celebrado entre os contratantes.

(...)

§ 6º Em havendo alteração unilateral do contrato que aumente os encargos do contratado, a Administração deverá restabelecer, por aditamento, o equilíbrio econômico-financeiro inicial.

§ 7º (VETADO)

§ 8º A variação do valor contratual para fazer face ao reajuste de preços previsto no próprio contrato, as atualizações, compensações ou penalizações financeiras decorrentes das condições de pagamento nele previstas, bem como o empenho de dotações orçamentárias suplementares até o limite do seu valor

corrigido, não caracterizam alteração do mesmo, podendo ser registrados por simples apostila, dispensando a celebração de aditamento.

2 – Conclusão

Dessa forma, há a possibilidade de aditamento de valores e objeto do Contrato Administrativo nº 010/2023 realizado com a **Multi Ambiental Serviços e Mão de Obra Ltda** para prestação de serviços de roçagem de matos, gramas, capins e outros, incluindo capina manual e remoção de resíduos, podas de árvores quando necessário e ainda retirada de papéis, plásticos e demais lixo urbanos de impacto ambiental que por ventura forem descartados indevidamente nos terrenos de propriedade da Autarquia Cambé Previdência, bem como a remoção dos resíduos da execução dos trabalhos executados pela empresa desde que justificada e autorizada pela autoridade competente para celebrar o aditivo ao contrato.

O presente parecer não vincula a decisão da autoridade competente podendo ser acatado ou não, pois parecer jurídico não tem caráter vinculatório e nem obriga a autoridade (STJ: HC 40234 / MT ; HABEAS CORPUS - 2004/0175066-0; HC - STJ - RHC 17034-SP, HC 28731-SP STJ - RHC 7165-RO (RSTJ 109/331, LEXSTJ 111/284).

Cambé/PR, 14 de novembro de 2023.

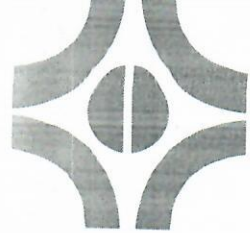


Bruno Gerdulli de Oliveira

Assessor Jurídico

OAB/PR 60.542

Autarquia Cambé Previdência



JORNAL OFICIAL

ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE CAMBÉ

www.cambe.pr.gov.br/jornaloficial

QUARTA-FEIRA 22/11/2023

ANO: 15 EDIÇÃO: 1392 PÁG: 01

EDIÇÃO DE HOJE: 10 PÁGINAS

Autarquia Cambé Previdência

AUTARQUIA CAMBÉ PREVIDÊNCIA CAMBÉ - PARANÁ

EXTRATO DE PRIMEIRO TERMO ADITIVO

espécie: PRIMEIRO Termo Aditivo ao Contrato de prestação de Serviços nº 010/2023.

Objeto: O objeto do presente termo aditivo é a inclusão da prestação de serviços de roçagem de matos, gramíneas, capins e outros, incluindo capina manual, remoção de resíduos, podas de árvores quando necessário e ainda retirada de papéis, plásticos e demais lixos urbanos de impacto ambiental que por ventura forem descartados devidamente no imóvel MATRÍCULA 27.388 - UA MIGUEL AIDAR - QUADRA 10 - SUBDIVISÃO O LOTE 107 - JD BELA SUICA - 5.617 m².

Valor: Pela prestação dos serviços do objeto deste primeiro aditivo, a Autarquia Municipal Cambé Previdêcia, pagará, à CONTRATADA, o valor global de R\$ 6.403,38 de forma parcelada.

Data de Assinatura: 14/11/2023.

As demais cláusulas contratuais permanecem alteradas.

Assim por estarem justos e contratados, na forma acima, assinaram o presente instrumento em duas vias de igual teor, comprometendo-se por si e seus sucessores legais o fiel cumprimento de todos os dispositivos.

Andréia Cristina da Silva
Diretora - Presidente

Eduardo Ferreira Mariano
Multi Ambiental Serviços e Mão de Obra

EXTRATO DE PRIMEIRO TERMO ADITIVO

espécie: Primeiro Termo Aditivo ao Contrato nº 08/2023.

Contratante: AUTARQUIA CAMBÉ PREVIDÊNCIA
Contratada: YASMIM ISABELLA MORETTI - SERVIÇOS DE ENGENHARIA-ME

Objeto: O presente termo aditivo tem por finalidade e acordado entre as partes a prorrogação de prazo, por meio de aditamento, de acordo com o disposto na CLÁUSULA SETIMA, item 7.3 e 7.4 do contrato 08/2023.

Vigência: O Prazo de vigência para fins da prestação econômica do presente termo aditivo é de 16 (seis) meses, iniciando-se em 20/11/2023, com término em 05/12/2023.

Valor: O valor do contrato 008/2023 não sofrerá qualquer reajuste, mantendo-se o disposto na CLÁUSULA TERCEIRA.

Data de Assinatura: 20/11/2023.

As demais cláusulas contratuais permanecem alteradas.

Assim por estarem justos e contratados, na forma acima, assina o presente instrumento em três vias de igual teor e forma na presença de duas testemunhas ótimas que tudo presenciaram, comprometendo-se

por si e seus sucessores legais o fiel cumprimento de todos os dispositivos.

Andréia Cristina da Silva
Diretora - Presidente
CONTRATANTE

Yasmim Isabella Moretti
Yasmim Isabella Moretti - Serviços de Engenharia-ME
CONTRATADA

COMDEC - Companhia de Desenvolvimento de Cambé

COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DE CAMBÉ

EXTRATO DO OITAVO TERMO ADITIVO DO CONTRATO DE FORNECIMENTO Nº 021/2022

Origem: Edital de Procedimento Licitatório Modo de Disputa Fechado nº 008/2022.

Contratante: COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DE CAMBÉ - COMDEC.
Contratada: CASA DO ASFALTO DISTRIBUIDORA, INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE ASFALTOS LTDA.

Objeto: Fornecimento, de forma parcelada, de 250 (duzentos e cinquenta) toneladas de Emulsão Asfáltica RR-2C a serem utilizadas nos serviços de pavimentação e recapeamento asfáltico em diversos locais neste Município.

Valor do Reajuste: Aumento de R\$ 3.557,80 (três mil quinhentos e cinquenta e sete reais e oitenta centavos) para R\$ 3.586,48 (três mil quinhentos e oitenta e seis reais e quarenta e oito centavos) por tonelada do produto.

Foro: Comarca de Cambé, Estado do Paraná.

Data: 17 de Novembro de 2023.

MOACIR GASPAR

Casa do Asfalto Distrib. Ind. E Com. De Asfalto Ltda.

MARIO VANDER MARTINS ROBERTO
Diretor Presidente - COMDEC

COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DE CAMBÉ

EXTRATO DO CONTRATO CONTRATO DE FORNECIMENTO Nº 007/2023

Origem: Edital de Procedimento Licitatório Modo de Disputa Fechado nº 005/2023.

Data de Assinatura: 17 de Novembro de 2023.

Contratante: COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DE CAMBÉ - COMDEC.
Contratada: CASA DO ASFALTO DISTRIBUIDORA, INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE ASFALTOS LTDA.

Objeto: Fornecimento, de forma parcelada, 700 (setecentos) toneladas de Emulsão Asfáltica Catiônica Modificada por Polímero Elastomérico - RC1C - E a serem utilizadas nos serviços de micro

pavimento em diversos locais neste Município.

Valor: R\$ 3.115.000,00 (três milhões cento e quinze mil reais).

Prazo de Fornecimento: 12 (doze) meses.

Prazo de Vigência: 14 (quatorze) meses.

Foro: Comarca de Cambé, Estado do Paraná.

Assinaturas:

MOACIR GASPAR

Casa do Asfalto Distrib. Ind. E Com. De Asfalto Ltda.

MARIO VANDER MARTINS ROBERTO
Diretor Presidente - COMDEC

ATOS DO PODER EXECUTIVO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBÉ ESTADO DO PARANÁ

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO DO CONTRATO DE LOCAÇÃO Nº.232/2020-PMC

Origem: Dispensa de Licitação nº.90/2.020-PMC.
Data de Assinatura do Aditivo: 10 de novembro de 2023.

LOCATÁRIO: MUNICÍPIO DE CAMBÉ.

LOCADOR: IMOBILIÁRIA CASA GRANDE LTDA.

Objeto: Locação do imóvel situado na Av. Inglaterra nº.491 - Centro, neste Município, com a finalidade de abrigar o Departamento de Posturas e Fiscalização Secretária de Agricultura e Meio Ambiente, Central de Monitoramento de Câmeras de Vigilância e Secretária Municipal de Governo e Secretária Municipal de Captação de Recursos.

Prazo de Vigência: 15 de dezembro de 2024.

Foro: Comarca de Cambé, Estado do Paraná.

ASSINATURAS:

Conrado Angelo Scheller
Prefeito Municipal

Deonísio Gonçalves
Imobiliária Casa Grande Ltda.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBÉ ESTADO DO PARANÁ

EXTRATO DO PRIMEIRO ADITIVO AO TERMO DE COLABORAÇÃO Nº.02/2.022-PMC

Origem: Procedimento Administrativo nº.194/2.022 PMC.

Data de Assinatura do Aditivo: 01 de novembro de 2023.

Partes: MUNICÍPIO DE CAMBÉ e a entidade ASSOCIAÇÃO REFÚGIO.

Objeto: Repasse financeiro de recursos que se destinam a contribuir, de forma complementar, para o custeio das despesas de manutenção, no campo de assistência social, para o desenvolvimento de ações e atividades com foco no fortalecimento de vínculos convivência, prevenção de ocorrências de situação de exclusão e de risco social de crianças e adolescentes.

Prazo do Aditivo: 04 de novembro de 2024, conforme a Comunicação Interna nº.544/2.023, de 04 de